SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 28 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3893

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2025-CISAPE
Processo nº 007/2025-CISAPE
Pregão Eletrônico nº 006/2025-CISAPE
Contratante:
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, CNPJ: 10.283.138/0001-07, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri-PE.
Contratada:
ODONTOMED CLÍNICA INTEGRADA, CNPJ: 22.465.344/0001-09, com sede na Avenida Edumundo Dantas, nº 196, Exu-PE, representada por Emanuela Saraiva Macedo, CPF 065.959.684-95.
Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de perícia médica, incluindo a elaboração de laudos médicos realizados por uma junta médica oficial, para avaliação de aptidão de membros e servidores públicos dos municípios que compõem o CISAPE, conforme condições estabelecidas no termo de referência e proposta vencedora.
Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura:
Ouricuri/PE, 16 de julho de 2025.
Vicente Texeira Sampaio Neto – Presidente do CISAPE
Emanuela Saraiva Macedo – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:65D3EC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PMO/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGOU, na data de 16 de julho de 2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PMO/2025, destinado à:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de perícia médica, incluindo a elaboração de laudos médicos realizados por junta médica oficial, visando à avaliação de aptidão de membros e servidores públicos dos municípios consorciados, conforme especificações do Termo de Referência.
Empresa Homologada:
ODONTOMED LTDA
CNPJ: 22.465.344/0001-09
Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Homologação: Vicente Texeira Sampaio Neto
Presidente do CISAPE
Ouricuri/PE, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:03849756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PMO/2025
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de perícia médica, incluindo a elaboração de laudos médicos realizados por junta médica oficial, com a finalidade de avaliar a aptidão de membros e servidores públicos dos municípios que compõem o CISAPE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Vencedor:
ODONTOMED LTDA
CNPJ: 22.465.344/0001-09
Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Quantidade: 12 meses
Valor Mensal: R$ 21.000,00
Data da Sessão: 15/07/2025
Adjudicação: 16/07/2025

Informações complementares e a íntegra do processo encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br).
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE
Pregoeiro: Paulo César Gomes Cordeiro
Autoridade Competente: Vicente Texeira Sampaio Neto
A autenticidade deste resultado pode ser verificada no Portal de Compras Públicas, código verificador D92455.
Ouricuri/PE, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:3ED226F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PL Nº 060/2025 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado exclusivamente a administração Pública Municipal. A Secretaria de Educação do Munícipio de Abreu e Lima/PE em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades de 29 unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR ITEM, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (anexo I) deste edital. O órgão interessado poderá participar desse Registro de preços solicitando o Termo de Referência, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com., e encaminhando suas demandas no prazo de 8 dias úteis contados do dia útil subsequente a divulgação desta IRP no Portal de Compras de Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Abreu e Lima, 25 de julho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:998A050D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **BRINKBI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.078.200/0001-47**, referente ao **Contrato nº 080/2025**. **Objeto**: Aquisição de Kits escolares, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE; no **prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas)**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de execução do fornecimento dos kits, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 25 de julho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2F4681A2

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 031/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025. CONTRATO Nº 121/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUMENTAL DO FLAUTISTA INTERNACIONAL JAMES STRAUSS, PARA APRESENTAÇÃO DA CELEBRADA OBRA "AS QUATRO ESTAÇÕES'', NO DIA 25/07/2025, A SER REALIZADA EM ESPAÇO CULTURAL CEDIDO PELA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: JAMES STRAUSS MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 52.545.596/0001-09, no **Valor total R$ 25.000,00.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 031/2025 - Processo 061/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 24 de Julho de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5EEC05E5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 121/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025. CONTRATO Nº 121/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUMENTAL DO FLAUTISTA INTERNACIONAL JAMES STRAUSS, PARA APRESENTAÇÃO DA CELEBRADA OBRA "AS QUATRO ESTAÇÕES'', NO DIA 25/07/2025, A SER REALIZADA EM ESPAÇO CULTURAL CEDIDO PELA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: JAMES STRAUSS MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 52.545.596/0001-09, no **Valor total R$ 25.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 24 de Julho de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:46DBD383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 022/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS DE USO PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 154.368,35. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 25 de Julho de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:41AE6A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 98/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresas para prestação de serviço de decoração de espaços público da 7ª Expoleite no Município de Afrânio - PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, temos como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA** no único item do certame e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 98/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresas para prestação de serviço de decoração de espaços público da 7ª Expoleite no Município de Afrânio - PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.Empresa VENCEDORA: **CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA** (CNPJ: 51.235.165/0001-83). **Homologado em: 25/07/2025.**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2DD2A19A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 034/2025, PA 114/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa TA SHOWS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor TARCISIO DO ACORDEON, durante os festejos da 7ª EXPOLEITE. **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, sala 3, Colonia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE. **Valor:** R$ 400.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B1E303DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PRIME COPY GRAFICA LTDA **CNPJ:** 50.088.068/0001-42. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de camisas personalizados que serão entregues para identificação para expositores, equipe de apoio, vaqueiros e na 7ª expoleite - exposição de bovinos leiteiros, conforme descrição e layout em anexo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município. **Processo Administrativo:** 097/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 031/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 4.094,00. **Data:** 24/07/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** /Deivid Alex dos Santos – **Prime Copy Gráfica Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:876C8899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA **CNPJ:** 51.235.165/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de espaço publico da 7ª Expoleite, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município. **Processo Licitatório:** 098/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 32/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 107.995,00. **Data:** 25/07/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Camila dos Santos Vieira –**Cordel Arquitetura e Interiores Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:05D44DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 050/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 021/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE SAÚDE VOLTADOS A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas:**GAPLAM ASSESSORIA LTDA,**CNPJ n° 40.935.171/0001-27, com o valor global de **R$ 504.500,00** (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais).
Agrestina/PE, 25 de julho de 2025.

PRISCILLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FB0A7587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 046/2025. ACC. Concorrência Eletrônico nº 001/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônico nº 001/2025, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE OBRA DE SALDO REMANESCENTE – ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE – PAR (TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801929-1)**, por bem adjudicar em favor da empresa: **INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ n° 23.085.532/0001-74, com o valor global de **R$ 4.753.000,00** (quatro milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais).
Agrestina/PE, 25 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8D8C59BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2023

PROCESSO 011/2023 PREGÃO ELETRONICO 003/2023 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e gerenciamento do transporte de estudantes do Município de Agrestina, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: IL LOCAÇÕES & SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.932/0001-00, situada à Rua/Avenida Jose Duque Teixeira, nº 81, Centro,Jupi/PE. PRAZO: prorrogando o prazo de execução de **24.07.2025** para **24.07.2027. VALOR: Renova-se a Clausula III item 3.1 o valor atualizado de** R$ 2.136.108,00 (dois milhões cento e trinta e seis mil e cento oito reais) ***Agrestina 24 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 24 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6AD67FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025

PROCESSO nº 046/2025 DISPENSA Nº 042/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica com operador/motorista, para realização de limpeza do Rio Mentiroso deste Município. **CONTRATADO: ALYSSON J DE ANDRADE BRAGA COMERCIO VAREJISTA DE AREIA**, CNPJ N° 14.764.083/0001-08, situada na Rua 11 de Setembro, nº180, Centro, Agrestina-PE. **Prazo** 07 (sete) meses**. Valor R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. ***Agrestina 10 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 10 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:20CA697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

PROCESSO nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº002/2024 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Constitui objeto do presente **o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de cirurgias de castração de caninos e felinos para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Agrestina/PE. CONTRATADO: LEONARDO DA SILVA BEZERRA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 26.247.655/0001-52, com sede à Rua: Eugenio Cordeiro de Souza, n° 03, bairro: Kennedy, Caruaru/PE. **Prazo** 12 (DOZE) meses**. Valor: R$ 79.595,30 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).** ***Agrestina 18 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 18 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A82EE329

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025

PROCESSO nº 050/2025 DISPENSA Nº 046/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C EM TAMBOR DE 200 LITROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE.CONTRATADO: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.500.544/0001-80, com sede na Rua Jose Ricardo da Silva Barbosa, nº 166, Bairro Area Industrial, Belo Jardim-PE. PRAZO: 02 (DOZE) MESES. **Valor: R$ R$ 22.355,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** ***Agrestina 18 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 18 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E77C8664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 - objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves do Municipio de Água Preta/PE**. Valor do Orçamento **R$ 325.007,50 (trezentos e vinte e cinco mil e sete reais e cinquenta centavos)**. Data e hora da abertura: **08/08/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de julho de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2F0464AD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Água Preta, 16 de julho de 2025.

Ofício SMS/GAB N° 125/2025
Da Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão de Contratação

Assunto: Revogação de Pregão Eletrônico n° 012/2024 – FMS

Considerando o Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **aquisição de medicamentos psicotrópicos**, apresentamos **justificativa para sua revogação**, com base no interesse público e nos princípios que regem a Administração Pública.
Durante a tramitação do processo, verificou-se a **ocorrência de fato superveniente** que compromete a continuidade do certame. Especificamente, aos itens apontados pela Egrégia Corte de Contas, bem como, alteração no agente de contratação. Fatos esses que ensejaram:

alteração na demanda dos medicamentos inicialmente previstos, em razão de novas diretrizes do setor de saúde;

Foi identificado **erro material ou deficiência técnica** na especificação dos itens licitados, comprometendo a eficácia da contratação;

Ocorreram **mudanças orçamentárias** que inviabilizam a continuidade da aquisição nos moldes previstos;

A Secretaria responsável solicitou **reformulação do termo de referência** para melhor atendimento das necessidades da população.

Diante o exposto, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a preservação do interesse público, propõe-se a **revogação do processo licitatório nº 012/2024**, devendo ser adotadas as providências necessárias para publicação da decisão e comunicação aos interessados, nos termos da legislação vigente.

É o que se apresenta para os devidos fins.

Fundo Municipal de Saúde
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7A172C21

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 041, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.727/2011, declarados em Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Orgânica do Município, que Instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO o feriado municipal no próximo dia 03 de agosto de 2025, quando será **Comemorado 133 anos de Emancipação Política da nossa cidade**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado fechamento do comércio local o dia 03 de agosto de 2025 *(*Feriado Municipal de Emancipação Política).

Art. 2º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público;

Art. 3º Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Água Preta – PE, 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município de Água Preta – PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:50D49B17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025
INEXIGIBILIDADE N° 058/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025**, nos termos descritos abaixo:
Contratação da atração artística: **IGUINHO E LULINHA,** para apresentação no dia **02/08/2025** em Comemoração as Festividades de Emancipação Politica do Município da Água Preta-PE.

CONTRATADO: **IL SHOWS LTDA - Inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08;**

VALOR TOTAL: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3AF185D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2025/PMA

-Processo Nº: 027/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 428.014,15.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 006/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**18.861.730/0001-42 com o lote: 21 no valor total de R$ 14.219,85 (quatorze mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**57.927.269/0001-35 com o lote: 27 no valor total de R$ 923,55 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**21.062.777/0001-50 com os lotes: 10, 11, 12, 25 e 26 no valor total de R$ 16.682,11 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos).**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**08.060.934/0001-20 com o lote: 8 no valor total de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**55.149.591/0002-36 com o lote: 23 no valor total de R$ 3.323,20 (três mil e trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).**FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**30.430.226/0002-74 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).**GHPS BARRETO - ME**27.103.616/0001-44 com os lotes: 6, 7, 9, 16 e 17 no valor total de R$ 26.346,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais).**TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**33.039.726/0001-97 com os lotes: 19 e 20 no valor total de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).**VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**49.287.699/0001-01 com o lote: 14 no valor total de R$ 8.349,90 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**15.838.111/0001-49 com o lote: 24 no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**17.238.558/0001-02 com os lotes: 13, 15 e 18 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**57.217.661/0001-90 com o lote: 2 no valor total de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).**BMJ COMERCIO LTDA**59.781.178/0001-60 com o lote: 4 no valor total de R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).**MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**45.579.602/0001-83 com os lotes: 1 e 22 no valor total de R$ 13.521,07 (treze mil e quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 25 de Julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:047AEAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços do SUS, visando à formação de rede complementar de saúde para atendimento à população do Município de Aliança/PE.

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE, por meio da Comissão de Chamamento Público, torna público o resultado do **Credenciamento nº 002/2024**, conforme análise documental e relatório técnico de inspeção dos estabelecimentos, estando **credenciadas** as seguintes empresas:

LACCA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CARPINA, CNPJ nº 01.644.248/0001-58;

MULTIMED VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 19.687.061/0001-05.

As empresas atenderam integralmente às exigências do edital e foram consideradas **aptas** a firmar contrato com esta Administração, compondo a rede complementar de prestadores de serviços laboratoriais do Município.

O credenciamento permanecerá **aberto**, admitindo-se o ingresso de novos interessados, mediante atendimento aos requisitos previstos no edital.

Aliança - PE, 04 de julho de 2025.

ELVIS O. FÉLIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A0B9B8EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO ANGELIM, EM VIRTUDE DAS CHUVAS INTENSAS E ENXURRADAS CONFORME COBRADE 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Angelim, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 75, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e conforme a conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDOas ocorrências registradas pelo Conselho deDefesa Civil do Município por intermédiodoParecer Técnico n.º 001/2025, que registram diversos danos e prejuízos decorrentes das fortes chuvas, notadamente“ELEVAÇÃO GRADUAL DO NÍVEL DAS ÁGUAS DO RIO PIRANGY E SEUS AFLUENTES, ACARRETANDO COLAPSO DAS PAREDES DE ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO, TANTO NA INFRAESTRUTURA COMO NA SUPERESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO LEITO DOMESMO.”

CONSIDERANDOa necessidadede aAdministração Direta do Município adotar medidas emergenciais para proteção da vida dos cidadãos, bem como para preservação do meio ambiente e do patrimônio urbano;

DECRETA

Art. 1º.Fica declarado “Situação de Emergência”, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no âmbito do municípioAngelim, em virtude das intensas precipitações pluviométricase enxurradasregistradas no período compreendido entre os dias 14, 15 e 16 dejulho de 2025.

Art. 2º.Ficam autorizados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I–penetrarnas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II–usarda propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provo que danos à mesma.

Parágrafo Único.Será responsabilizado o membro do Conselho deDefesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de até 180 dias.

Angelim (PE), 23de julhode 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:9F491DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025

Processo N° 010/2025
Modalidade Pregão Eletrônico - SRP N°: 001/2025
Contrato N° 010 /2025
Objeto Nat. Compras.
Objeto Descr. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de Empresa para registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da informação (TI), para atender às demandas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: N° 46.682.874/0001-77
Valor Global: R$ 17.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).
Arcoverde/PE, 24 de julho de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA
Portaria N° 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A0B9F0D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINITERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2025, na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE, foi realizada sessão pública conduzida pelo Agente de Contratação e membros da comissão, designados por meio da Portaria nº 072/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para análise dos documentos apresentados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 168/2025. Encerrado o prazo de recebimento da documentação, foi iniciada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas. Após a verificação dos requisitos constantes do edital, foi constatado o seguinte:

Nº	*EMPRESA*	*CNPJ*	*RESULTADO*
01	*JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO – ME*	*35.152.015/0001-50*	*HABILITADA*

DISPOSIÇÕES FINAIS: *Fica assegurado o prazo, nos termos previstos no Edital de Credenciamento, para apresentação de pedido de reconsideração da decisão de inabilitação, dirigido ao Agente de Contratação, podendo a empresa apresentar documentos complementares ou justificativas, se cabíveis.*
Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, considerar-se-á definitivo o resultado desta análise, e as empresas habilitadas passarão a compor o cadastro de credenciados, conforme as condições estabelecidas no edital.

Arcoverde/PE, 25 de julho de 2025

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:7D83C302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO MUNICIPAL Nº 38 , DE 18 DE JULHO DE 2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 22/07/2025, Edição 3889, Código Identificador B93165AF:
ONDE SE LÊ: Art. 1º Fica convocada para o dia **25 de julho do ano corrente,** Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2026, Plano Plurianual 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual 2026.
LEIA-SE : Art. 1º Fica convocada para o dia **28 de julho do ano corrente,** Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2026, Plano Plurianual 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual 2026.
Belém do São Francisco – PE, 25 de julho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DC8B38C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 143/2025

Processo Licitatório 065/2024, Concorrência Presencial 010/2024. Natureza do Objeto: prestação de serviços relativos à contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelo e da passagem molhada em via vicinal malhada grande, em Belém do São Francisco/PE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJº 05.005.716/0001-03, com sede na Av. Senador Nilo Coelho, nº 188 A, centro, Cabrobó/PE. Valor Global: R$ 1.499.999,97 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 23/07/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/Radamés Novaes Barros – ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C2DAE40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 34.150.966/0001-27. OBJETO: Contratação da empresa **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS,** para prestação de serviços de apresentação artística musical da banda **SAMARONY**, durante os festejos do novenário de nossa senhora Santana na ilha de casa, ilha da cidade de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 090/2025. Modalidade: Inexigibilidade 037/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor Global: R$ 4.000,00. Data: 25/07/2025. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças**/ CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA – **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:92340853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 DE 15 DE JULHO DE 2025

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, DEUZA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 0.0002465.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu filho Davyd de Oliveira Silva, por tempo indeterminado ou até melhora significativa do acompanhado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:9F93052E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. REGILEIDE MARIA MOURA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.250.724-**, efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula 0.0002547.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 21 de julho de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 21 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8E64D4E7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
DECRETO Nº 50/ 2025

Altera o decreto de nº 46 de 2025, que Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Público – TLP, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Belo Jardim, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 373-B Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim.

CONSIDERANDO o prazo de validade de cota única ou primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU 2025 juntamente com a Taxa de Limpeza Pública – TLP 2025 para pagamento em 31 de julho de 2025, referente a todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Belo Jardim, de acordo com os artigos 148, 258 e 373-B da Lei nº 2.105 de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário de Belo Jardim, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o prazo de pagamento da primeira parcela ou cota única da Taxa de Limpeza Pública – TLP e do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana, o qual IPTU possui desconto de 20% (vinte por cento), ambos com o novo vencimento para o dia 31 de agosto de 2025. Ficando da seguinte forma os vencimentos:

Cota única: 31/08/2025
Segunda parcela: 30/09/2025
Terceira parcela: 31/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Belo Jardim.

Belo jardim, de de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6483CE97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PROCESSO DESERTO E REPUBLICAÇÃO

ATA DE PROCESSO DESERTO E REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
MODALIDADE: DISPENSA 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica, voltado à folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do Fundo de Previdência do Município de Betânia/PE – FUNPREB.

Aos **16 (dezesseis) dias** do mês de **junho** do ano de 2025 às **10:30 hrs**, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **125/2025** com a finalidade de proceder à **abertura do procedimento licitatório supracitado**. Realizada a verificação das propostas apresentadas no prazo estabelecido no edital, constatou-se a ausência total de interessados, caracterizando-se, portanto, o PROCEDIMENTO DESERTO, conforme definido no art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21. Diante disso, a Comissão/Equipe, considerando a necessidade da contratação e visando ampliar a competitividade, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, com a readequação dos prazos legais, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas, salvo eventuais ajustes que se fizerem necessários. Após a republicação, será dada continuidade ao processo licitatório, conforme dispõe a legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.
Betânia, 16 de junho de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

EVELLIN MAYANE DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

JOAN TALES VASCONCELOS DE SÁ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:63C61FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. V da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado na Rua Álvares de Azevedo, nº 194, Bairro Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-040, com número de inscrição municipal nº 1.15985-0, destinado à instalação da Casa de Apoio TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com o objetivo de acolher pacientes e acompanhantes oriundos do município de Bezerros durante tratamento médico na capital Recife, pelo período de 12 meses, em favor do Sr. Claudio Moura Lacerda de Melo, CPF: 101.035.464-72, pelo Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

25 de julho de 2025

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F5AAB560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0040/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0013/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as demandas do Hospital Dr Miguel Arraes de Alencar, Unidades de Saúde da Familia e pacientes acamados com baixa vulnerabilidade social do Município de Bom Jardim/PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Contratada: MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.873.964/0001-61. Valor Contratado: R R$ 339.492,50 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 15/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4C1921A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA– BOMJARDIMPREV

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00002/2025.
Processo Nº: 00002/2025.
AGC. Serviço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ÂMBITO ATUARIAL/PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Contratado: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ: 10.539.100/0001-44.
Valor R$ 19.200,00.

Bom Jardim/PE, 25 de julho de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:0E059FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 119/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0051/2025. Concorrência Nº 0003/2025. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: J F TOPOGRAFIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.167.889/0001-48. Valor mensal R$ 15.083,00 (quize mil e oitenta e três reais). Valor global de R$ 180.996,00 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e

seis reais). Data da Assinatura 23/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:017AFD04

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 034/2021; Inexigibilidade Nº 005/2021. Prorrogação da vigência do Contrato que tem como Objeto a contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados na prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 15/06/2025 até 15/06/2026. Bom Jardim, 13 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:94A8E593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas do Município de Brejão/PE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 170, inciso IX, estabelece como princípio da ordem econômica o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, visando a geração de empregos e a justiça social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 42 a 49, institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, como instrumento de promoção do desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar, que autoriza a Administração Pública a adotar critérios de preferência local ou regional desde que devidamente motivados;

CONSIDERANDO que o fortalecimento de empreendimentos locais e regionais impulsiona a economia municipal, estimula a inovação e amplia a arrecadação, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, resguardando a integridade e a qualidade da execução contratual;

CONSIDERANDO a regulamentação do disposto no §3º do art.25 da Constituição Federal, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução TC nº 250, de 21 de agosto de 2024, que Dispõe sobre providências necessárias à promoção de políticas públicas de apoio às pequenas empresas e ao desenvolvimento da economia local, atentando para os ditames da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Pequenas Empresas) e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro, de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), a serem implementadas pelas administrações públicas estadual e municipais;
DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brejão, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativas de consumo nas licitações públicas.

§1º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todos os órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para fins deste Decreto, os benefícios poderão ser estendidos àquelas entidades mencionadas no caput, inclusive quando os recursos forem oriundos de transferências voluntárias da União ou do Estado, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II – PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 2º - Os instrumentos convocatórios poderão prever margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, limitada a 10% (dez por cento) sobre o menor preço válido.

§1º A adoção da preferência geográfica deverá ser expressamente motivada no edital, com base em estudo técnico ou nota técnica que justifique a pertinência da medida, observando-se ao menos um dos seguintes critérios:

I – Fomento ao desenvolvimento econômico local ou regional;
II – Estímulo à inovação tecnológica regional;
III – Redução de custos logísticos ou ambientais;
IV – Existência de capacidade produtiva instalada na localidade.
V – Existência mínima de 03 concorrentes no âmbito local e/ou regional;

§2º A ausência de motivação individualizada e fundamentada no edital invalida a aplicação da preferência local ou regional.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito Local – limites geográficos do Município de Brejão/PE;

II - Âmbito Regional — Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

III – Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Artigo 966,

da Lei Federal N.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

IV - Sociedade cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e do Artigo 4°, da Lei Federal N° 5.764/71.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal Nº11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do Artigo 3° da Lei Complementar Federal N.°123/ 2006.

§ 2° Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3°, da Lei Complementar Federal N°123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 3° Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigo 42 ao Artigo 49, da Lei Complementar Federal N° 123/ 2006.

Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitantes e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e,

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive na modalidade pregão, sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II -Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio em sessão pública e devidamente registrada, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 5º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 7º Além do disposto nos parágrafos anteriores, os critérios de desempate poderão ser os mesmos estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133/2021, observando-se:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Brejão/PE;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Brejão/PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco;

III - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nos incisos I e II, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Art. 6º - Não se aplica o disposto no Artigo 5º, §7º, I e II:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, o disposto Capítulo II deste decreto.

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º.

Art. 7º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de

licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se o disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar Federal N° 123/ 2006.

CAPÍTULO III – VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA PRINCIPAL

Art. 8º - É vedada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, entendida como:

I – A atividade técnica de maior relevância para a execução do contrato;

II – A etapa ou fase que representa o núcleo do objeto da contratação.

§1º O edital deverá definir expressamente qual parcela será considerada principal e, portanto, inegociavelmente intransferível a terceiros por subcontratação.

§2º A subcontratação será permitida apenas para atividades acessórias ou de apoio, devidamente identificadas e justificadas no edital.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar:

I – Rescisão contratual por inexecução parcial ou total;

II – Aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os editais de licitação que adotarem os benefícios previstos neste Decreto deverão conter cláusulas específicas que:

I – Prevejam a declaração do licitante quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural ou cooperativa de consumo;

II – Indiquem os critérios e limites para o uso de benefícios locais ou regionais;

III – Estabeleçam claramente a vedação à subcontratação da parcela principal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 23 de julho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B078100B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro formal, no dia constando no preâmbulo do Decreto Municipal n. 034/2025.

A escrita errônea – erro formal, do dia, no Decreto Municipal n. 034/2025, Publicação do Extrato do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24.07.2025. Edição 3891.

ONDE CONSTOU:

DECRETO Nº 034, de 14 de julho de 2025.

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

DECRETO Nº 034, de 23 de julho de 2025.

Assim, republique-se o texto do Decreto nº 034/2025, com a mencionada alteração, mantendo-se as demais, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de julho de 2025.

Publique-se, Cumpra-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, 25 de julho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EBBF803B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES APTAS A CONCORRER NO PLEITO CMS/CSA (TRIÊNIO 2025/2028).

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS do Cabo de Santo Agostinho**, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando a realização da Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2025, conforme registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar as seguintes Instituições à concorrer (votar e ser votada), no pleito referente ao triênio 2025/2028 do Conselho Municipal de Saúde, do Município do Cabo de Santo Agostinho - CMS/CSA.

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	TELEFONE
Associação dos Moradores de Vila Nova	Everaldo Ulisses	(81) 9.8725-0266
SINPC	Emy Emely Lima	(81) 9.9822-6410
AMAI	Gleidvander Silva	(81) 9.9556-4972
ONG Deus Transforma	Jarbas José Vilela	(81) 9.7318-9192
Associação Moradores Praia de Gaibu	Flávia Lucena	(81) 9.8236-9608
Instituto Materialize Ideias	Enaile Lima	(81) 9.9569-7217
SINTRAC	Creuza Xavier	(81) 9.8795-3461
Reserva da Cidadania	Eliana Leopoldina	(81) 9.8656-1566
SINDCSACE	Chirleide Cavalcanti	(81) 9.9946-6139
ONZE NEGRAS	Ana Maximiana	(81) 9.8808-7185
CADI	Ivaldo Sales	(81) 9.9832-9438
Associação Pequenos Agricultores do Eng. Utinga de Baixo	Raquel Maria da Silva	(81) 9.8463-9224
Centro das Mulheres do Cabo	Nivete Azevedo	(81) 9.9758-9610
Grupo Homossexual do Cabo – GHC	Fernando Santos	(81) 9.8512-5754

Art. 2º Fica estabelecida a COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL – TRIÊNIO 2025/2028: Ana Maximiana da Silva Santos, Chirleide Cavalcanti da Silveiro, Giselle Maria Paiva de Lima e Joenio Azevedo de Sales Filho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2025.

IVALDO SALES DA SILVA
Presidente do Conselho
CPF: 197.013.304-04

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:79C8A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71010010/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00010/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura, do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **adjudica e homologa** o resultado da Concorrência Eletrônica acima referida, conforme Ata da Sessão constante nos autos do processo. Objeto: Contratação de empresa especializada para **elaboração de projetos executivos visando o melhoramento e requalificação do sistema viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE**. Adjudicatária: **FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.492.292/0001-16.

Valor Total Adjudicado: **R$ 1.010.000,00** (um milhão e dez mil reais).

Cabo de Santo Agostinho – PE, 24 de julho de 2025.

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:474BC818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 406 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 406, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Fábio da Silva, para o cargo de Assistente De Agricultura Familiar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:ADBA3B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 407 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Bruno Lopes Raimundo, para o cargo de Assistente Fazendário, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Finanças, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4BD4E253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 408 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Lucas Marrocos Gregório de Sousa, para o cargo de Assistente Fazendário, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Finanças, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D7B60438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 409 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Antônio Firmino de Almeida Filho, matrícula 770, estatutário, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado originalmente na Secretaria de Saúde, para exercer a função de Coordenador de Frota, símbolo CCA-2, na Secretaria de Transportes e Mobilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8DE02B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 410 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Romero de Melo, para o cargo de Assistente Técnico de Transportes, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C24BCA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 411 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 411, DE 25 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maryane Martins dos Santos Gomes, para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, símbolo CCA-3, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B11F6F33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 015/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 011/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de serviços de impressão gráfica destinados a atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 29/07/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 25 de julho de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5DFE8CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 016/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 012/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg e 45 Kg), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 28/07/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 25 de julho de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EBB3FCBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025 CHAMADA PÚBLICA 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Lei Federal nº Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 070/2025, na modalidade Chamada Pública nº 011/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA OBRA**

DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DIPNA MARIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, por motivo de conveniência e oportunidade, tendo em visa o interesse público para alteração do Termo de Referência, conforme com Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21.

Camocim de São Félix/PE, 23 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:99CF3E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – FMS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Quitéria Alves Vilela, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.
Valor Máximo Admitido: **R$ 266.923,88 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Recebimento das Propostas: A partir das 09:00H do dia 29/07/2025 até às 09:00H do dia 11/08/2025.
Início da Sessão de Disputa: às 10:00 horas do dia 11/08/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 25 de julho de 2025.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7AE60E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 128/2025 A 139/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 128/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ADEILZO GOMES DOS REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.518.727/0001-11**. Valor total **R$ *21.739,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 129/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **58.600.531 ROMERO ALVES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.600.532/0001-40**. Valor total **R$ *12.866,40 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 130/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **29.723.177 SINDICLEI ALVES DOS SANTOS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.723.177/0001-06**. Valor total **R$ *17.317,80 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 131/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.903.461/0001-68**. Valor total **R$** ***14.097,60 (QUATORZE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 132/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **42.537.518 FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.537.518/0001-09**. Valor total **R$** ***34.069,20 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 133/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **60.499.756 GUSTAVO VICTOR MEDEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.499.756/0001-59**. Valor total **R$** ***9.659,70 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 134/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **46.428.729 José Edgley Atanásio da Silva,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.428.729/0001-64**. Valor total **R$** ***21.161,70 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 135/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **59.182.494 JOSE CLAUDIJANIO ATANAZIO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.182.494/0001-15**. Valor total **R$** ***21.161,70 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 136/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **WIILIAN OLIVEIRA DA SILVA 13563453446,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.722.637/0001-18**. Valor total **R$** ***19.319,40 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 137/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **53.475.386 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.475.386/0001-54**. Valor total **R$** ***10.722,00 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 138/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ALISON DIEGO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.090.801/0001-72**. Valor total **R$** ***21.739,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 139/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **52.407.454 JOSE MATEUS FERNANDES SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.407.454/0001-85**. Valor total **R$** ***10.573,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **24/07/2025.** Prazo de duração 12 (Doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5F6A454C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Onde lê-se: REFERÊNCIA:**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025**
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Agora lê-se: REFERÊNCIA:**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025**
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8E28C7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camas hospitalares, visando atender às necessidades assistenciais da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda, localizada no município de Casinhas – PE, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Valor: R$114.573,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22/07/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B85A4E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 00030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios automotivos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$557.284,85.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22/07/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DD73FEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 02.07.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 012/2025
Edital Nº: 032/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Motivo: Por interesse da secretaria demandante para correção das especificações de alguns itens constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Cedro/PE, 23 de julho de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:158F2D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 053/2025 – Processo Administrativo nº 15.07.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado e de eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão pública ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:423EB07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 054/2025 – Processo Administrativo nº 15.07.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. A sessão pública ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:18F68601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016 - TE

EXTRATO DE CONTRATO 016/2025 - Transporte Escolar CONTRATO N° 016/2025 - Transporte Escolar - Processo Administrativo 28.04.25.003, Processo Licitatório 009/2025, Dispensa Emergencial 009/2025. Natureza do Objeto: Contratação dos serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual do Cedro - PE. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro PE. Contratada: COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LociaçõEs E SERVIÇOS - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° 14.579.942/0001-80, com sede na Rua SDO 06, 77, Anexo A, Centro, Barro - CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 10.548,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e oitoreais e oitenta centavos) Cedro (PE), DATA 06/05/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA — Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro — Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AEB026B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal. Valor Total Estimado: R$ 77.381,85 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 25 de julho de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:470094CA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 009/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 009/25
Processo Adm: Nº PMCA 024/2025

Objeto:Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de

Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg em regime de comodato, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.316,00(cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais):LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA(10895651000140) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 162.316,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CHÃ DE ALEGRIA (PE), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:43F9BE96

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 009/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 009/25
Processo Adm: Nº PMCA 024/2025
Objeto: Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg em regime de comodato, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.316,00(cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais):**LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA**(10895651000140) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 162.316,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 25 de julho de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0B4F6BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONSIDERANDO a aprovação da equipe pedagógica quanto ao material a ser adquirido, que tem como editora exclusiva a **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, com sede na Rua Zanzibar, 322 – Casa Verde- São Paulo-SP, CEP 02.512-010.

CONSIDERANDO que a declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro atesta que a PAE EDITORA possui exclusividade quanto à distribuição e comercialização das obras:
LÓGICO PÍCCOLO – MATEMÁTICA – ISBN 978-85-5558-367-4
LÓGICO PÍCCOLO – PORTUGUÊS – ISBN 978-85-5558-366-7
LÓGICO PRIMO – DESENVOLVIMENTO COGNITIVO- ISBN 978-85-5558-360-5

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição na escolha do fornecedor;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos "Lógico Piccolo" e "Lógico Primo" para atendimento à rede municipal de ensino do Município de Condado/PE, com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades essenciais nas áreas de língua portuguesa, matemática e competências cognitivas de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Comercializados exclusivamente pela **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**.

Contratada: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, com sede na Rua Zanzibar, 322 – Casa Verde- São Paulo-SP, CEP 02.512-010.

Valor Total: **R$ 3.314.360,00** *(três milhões e trezentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais).*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 25 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:805B1A18

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. RESULTADO FINAL DOS RECURSOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público, para conhecimento de todos, o resultado dos recursos apresentados, referente aos artistas habilitados e inabilitados, divulgados em 01/07/2025, cuja composição é a seguinte:

Artista **HABILITADO** após a apresentação de recurso:

Nome Artístico: Ismael Gaião;
Razão Social: Ismael Gaião da Costa;
CPF: 253.760.804-63.

Artista **INABILITADO** após a SOLICITAÇÃO de apresentação de recurso:

Nome Artístico: RAFAEL ANAROLI;
Razão Social: RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO OLIVEIRA;
CNPJ: 48.700.150/0001-34.

II –Dessa forma, encerramos o prazo para recursos neste período. Caso as empresas inabilitadas tenham interesse em realizar um novo cadastro, os procedimentos serão os mesmos e permanecerão disponíveis até o encerramento da vigência deste edital.

III –SOMENTE SERÃO EFETIVADAS CONTRATAÇÕES CUJOS CADASTROS TENHAM SIDO REALIZADOS COM

ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS (CORRIDOS) DA FESTIVIDADE, CONFORME O CALENDÁRIO DIVULGADO.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 25 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:07DF4E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros assessórios especificados no termo de referência para adultos e criança, destinados á pessoas carentes do Município de Correntes, conforme Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital. DATA E HORA DA RETOMADA: 28/07/2025 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br pelo fone 87 3772 1147/1247, ou ainda na sala da CPL, localizada na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Correntes/PE, 25/07/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DB8AD4A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 252, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização administrativa, técnica e funcional do CREAS no Município de Cortês, de modo a assegurar maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços socioassistenciais, bem como a observância de princípios como a equidade, a universalidade e a participação cidadã; e

CONSIDERANDO a importância de formalizar, por meio de regimento interno, as normas que orientam o funcionamento do CREAS, os fluxos de atendimento, os direitos dos usuários, as competências das equipes técnicas e as formas de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Cortês.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto tem como finalidade regulamentar a estrutura organizacional, as competências institucionais, o funcionamento técnico-operacional e administrativo, os serviços ofertados, os fluxos e procedimentos de atendimento, os direitos e deveres dos usuários, e os princípios éticos que norteiam o trabalho social desenvolvido no âmbito do CREAS.

Art. 3º O Regimento Interno ora aprovado poderá ser revisado e atualizado, mediante proposta da equipe técnica do CREAS, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês do Estado de Pernambuco, para a oferta do trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito da proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e é responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, e demais normativas vigentes.

Parágrafo único. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é de abrangência municipal.

Art. 2º Constituem-se diretrizes do CREAS:

I - centralidade na família;

II - contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;

III - ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

IV - respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;

V - especialização e qualificação no atendimento;

VI - acesso a direitos socioassistenciais;

VII - fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;

VIII - trabalho em rede;

IX - mobilização e participação social.

§ 1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencializarão de recursos e capacidade de proteção.

§ 2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulada com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

§ 3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Art. 3º São objetivos do CREAS:

I - proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;

II - apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social;

III - contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;

IV - potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;

V - contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso;

VI - fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;

VII - prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;

VIII - promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida;

IX - executar os serviços conforme as normativas técnicas vigentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Parágrafo único. O CREAS funcionará de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, podendo ser flexibilizado mediante ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 01 (um) Assistente Social;

III - 01 (um) Psicólogo;

IV - 01 (um) Advogado; e

V - 01 (um) Educador Social.

§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

I - 01 (um) Serviço Geral;

II - 01 (um) Recepcionista; e

III - 01 (um) Auxiliar administrativo.

§ 3º Os profissionais poderão adaptar seus horários de trabalho no período de expediente, desde que cumprida a carga horária e autorizado pela Coordenação da Unidade e/ou Secretário (a) Municipal de Assistência Social do município de Cortês-PE.

§ 4º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico ou declaração.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 6º Público atendido:

§ 1º Serão atendidas as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:

I - violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;

II - trabalho infantil;

III - descumprimento de condicionalidades do PBF e das ações do AEPETI relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos; d) Tráfico de pessoas;

IV - abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;

V - discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

VI - cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

§ 2º A demanda referenciada ao CREAS abrange, para além da pessoa que sofreu a violência, mas, obrigatoriamente os demais membros da família, com vista a comtemplar a matricialidade sócio – familiar.

Art. 7º São eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

I - Atenção especializada e qualificação do atendimento:

a) as situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações, para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede;

b) as singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas;

II - Território e localização:

a) o conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade;

b) desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos,

densidade populacional, fronteiras, etc.) e definir o melhor local para a instalação do CREAS;

III - Acesso a direitos socioassistenciais:

a) atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;

b) acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;

c) acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;

d) ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;

e) a convivência familiar e comunitária;

f) a oferta qualificada de serviços;

IV - Centralidade na família:

a) organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em "estruturadas" e "desestruturadas";

b) o trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligencia ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

c) nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.

V - Mobilização e participação social: O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI - Trabalho em rede:

a) o trabalho em rede tem por objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área;

b) trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns;

c) o desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados;

d) devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS;

e) também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 8º Os serviços ofertados no CREAS orientar-se-ão pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pelo Caderno de Orientações Técnicas do CREAS e demais normas vigentes:

I - Segurança de Acolhida:

a) Dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

b) A acolhida será realizada pelo profissional de recepção designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada.

d) Conhecer cada família e individuo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

e) A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.

II - Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:

a) Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.

b) Contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

III - Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:

a) A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

b) O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 9º No CREAS de Cortês/PE, são ofertados obrigatoriamente os seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

a) serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou

medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violações de direitos.

b) compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

c) o atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;

d) o serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

e) deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;

f) se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este serviço poderá vir a se conformar como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;

g) ações que podem ser desenvolvidas pelo PAEFI, quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência e crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos);

h) encaminhamento para Inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – viabilidade de acesso a programas de transferência de renda (Ex: PBF), quando contemplar o perfil;

i) encaminhamento para acesso ao BPC, quando contemplar perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de saúde (Ex: CAPS) e para os CRAS, tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

j) trabalho em rede e articulação intersetorial, considerando as demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outras);

l) Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso /dependência de drogas;

k) A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

a) O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

b) Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

c) Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

d) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

e) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

f) No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;

g) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

h) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

i) Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;

j) Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

k) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

III - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

c) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

d) A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da

diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

e) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

f) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente".

g) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

Parágrafo único. Para realizar este tipo de serviço o município de Cortês, utiliza a própria equipe de referência do referido Equipamento.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 10. A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

I - Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:

a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;

b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.

c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe "a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores".

d) Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário, criando um ciclo de reflexão, planejamento, ação, reflexão continuadamente.

II - Trabalho em equipe interdisciplinar:

a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;

b) Realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;

c) Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado.

d) O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

III - Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:

a) A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

b) Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

c) Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.

d) Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;

e) Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sócio-familiar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

f) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

g) Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;

h) Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. As atribuições do quadro pessoal obedecem a NOB – RH SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Caderno de Orientações Técnicas o CREAS, Parâmetros para atuação do Psicólogo, Parâmetros para atuação do Assistente Social e demais documentos pertinentes ao Serviço.

Parágrafo único. São elementos que compõem o perfil da coordenação do CREAS:

I - Escolaridade de nível superior de acordo com as profissões elencadas na NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;

II - Experiência em gestão pública e coordenação de equipes;

III - Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos.

Art. 12. Ao Coordenador do CREAS compete:

I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II - Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;

III - Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, sendo que em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria de Assistência Social;

V - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

VI - Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

VII - Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

VIII - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

IX - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

X - Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

XI - Fornecer subsídios e informações a SEDAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

XII - Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.

XIII - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

XIV - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

XV - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XVI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;

XVII - Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD;

XX - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, sendo que o ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XXI - O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe, mas estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais, pois os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social;

XXII - Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Art. 13. Ao Assistente Social compete

I - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III - Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VI - Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

VII - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

VIII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

IX - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos;

X - instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 14. Ao Psicólogo compete:

I - acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II - elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III - realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV - realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V - realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VI - alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

VII - participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

VIII - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

IX - participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos;

X - instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 15. Ao Advogado compete:

I - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III - Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI - Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII - Orientação jurídico-social;

VIII - Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

IX - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

X - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XI - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 16. Ao Auxiliar Administrativo compete:

I - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;

II - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

III - Agendar atendimento e entrevistas;

IV - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

V - Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;

VI - Controlar estoque e patrimônio;

VII - Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

VIII - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;

IX - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 17. Aos Serviços Gerais compete:

I - Preparar chá e café;

II - Higienizar e desinfetar banheiros;

III - Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;

IV - Executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;

V - Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;

VI - Recolher, separar e dispor lixo para coleta;

VII - Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

VIII - Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

IX - Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I - Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal de Assistência Social que tomará as medidas cabíveis;

II - Caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica poderá formalizará a denúncia ao Poder Executivo Municipal e/ou a Promotoria Pública.

Art. 19. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I - Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;

II - Uso de telefone fixo para fins particulares;

III - A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

IV - O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;

V - Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);

VI - A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

VII - Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

VIII - Não utilizar celular durante o transporte dos usuários;

IX - Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);

X - Desrespeitar os direitos dos usuários;

XI - A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

Art. 20. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:

a) Observação;

b) Elaboração do Projeto de Intervenção;

c) Intervenção supervisionada

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DAS DEMANDAS

Art. 21. A metodologia de trabalho será pautada nas atribuições técnicas já especificadas, mas serão desenvolvidas com base nos seguintes procedimentos de trabalho:

I - Busca ativa: procedimento inicial usado quando o agendamento não foi efetivado, encaminhamento sem informações suficientes ou reiterado não comparecimento injustificado aos atendimentos agendados;

II - Acolhida: se concentra no reconhecimento da família/usuário, no preenchimento do prontuário, na escuta dos motivos pelo qual buscou o serviço ou foi encaminhado (a), e nas informações iniciais sobre os direitos;

III - Atendimento: se necessário, será agendado após a acolhida e consiste na abordagem interdisciplinar da equipe técnica de nível superior. Terá como base a nucleação familiar e o foco é a desnaturalização da violência que motivou sua inclusão no serviço, bem como apoiar a família para a proteção social;

IV - Acompanhamento: compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (atendimentos individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, encaminhamentos, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e indivíduos. Tem como ponto de partida o Plano de Acompanhamento Familiar, o qual configura-se como ferramenta de formulação de estratégias, pactuações e metas entre família e serviço para a superação das vulnerabilidades e violações de direitos. O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, no caso de existência de grupo que atenda a demanda da família;

V - Visitas domiciliares e institucionais: visa conhecer a realidade familiar, material e formal, bem como se o acesso aos serviços públicos oferecidos estão sendo efetivados. As visitas domiciliares deverão ser previamente agendadas com as famílias, devidamente planejadas, sobretudo por não terem intencionalidade de fiscalização vexatória e averiguação.

VI - Trabalhos e dinâmicas de grupos: visa contribuir para a construção do conhecimento, potencializando espaços de reflexão por meio de análise conjunta do contexto das relações sociais na qual o grupo está inserido. As atividades em grupo devem ser previamente organizadas, executadas dentro de um espaço sigiloso, mediadas pelos técnicos de referência do equipamento e oferecer itens, como decoração e alimentação, para propiciar um ambiente de conforto e acolhida.

Art. 22. também são consideradas procedimentos de trabalho:

I - Reuniões semanais de planejamento da equipe técnica do equipamento, período em que não haverá atendimento externo;

II - Reuniões mensais internas com todos os servidores do equipamento, visando discutir e reelaborar, se necessário, as rotinas de trabalho, dar as diretrizes do atendimento, dialogar sobre a política pública socioassistencial, delimitar as atribuições dos equipamentos e cumprir os fluxos de encaminhamentos dos usuários/comunidades que procurarem o equipamento;

III - Reuniões mensais da rede socioassistencial, com o objetivo de discutir as demandas e os encaminhamentos, se assim necessários;

IV - Reuniões da rede intersetorial.

Art. 23. São instrumentos técnicos necessários ao exercício do trabalho

I - Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);

II - Formulário de Acolhimento Individual e/ou Familiar;

III - Prontuário social, com a evolução da demanda e atendimentos;
IV. Documentos de encaminhamentos;

IV - Atas de reuniões;

V - Relatórios, sendo esses: de acompanhamento, situacional, social interdisciplinar, de desligamento, de referência e de contrarreferência.

Art. 24. São portas de entrada para o atendimento/acompanhamento pela equipe do CREAS:

I - Encaminhamento do CRAS;

II - Encaminhamento do Conselho Tutelar;

III - Encaminhamento das políticas públicas intersetoriais, como saúde e educação;

IV - Encaminhamento dos órgãos componentes do sistema de garantia de direitos (Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, dentre outros);

V - Referência dos serviços da assistência social de outros municípios;

VI - Denúncia de terceiros sobre situações de possível violação de direitos, inclusive as realizadas via Disque 100 e Ligue 180;

VII - Demanda espontânea do usuário.

Art. 25. Todo encaminhamento, excetuando-se a demanda espontânea, deverá constar:

I - A identificação do usuário/família contendo nome, data de nascimento, documentação pessoal, endereço e contato telefônico de referência;

II - A violência vivenciada;

III - Breve relato da situação informando a pessoa vítima de violência e o possível agressor, se conhecido;

IV - As ações já realizadas pelo serviço que está encaminhando a situação;

V - Documentos em anexo já produzidos sobre a situação (Boletim de Ocorrência, Relatórios de Acompanhamento, medidas protetivas, documentos judiciais, entre outros).

§1º Nos casos de demanda espontânea e em que não haja histórico de registro da família, a acolhida será realizada por técnicos de nível médio e discutida a situação com a equipe técnica de referência, para avaliar os encaminhamentos e inserção ou não em acompanhamento.

§2º Caso a situação não seja de competência de atendimento ou acompanhamento do CREAS, a família receberá a orientação necessária e será encaminhada para o serviço que atenda a sua demanda, sempre com documento em papel impresso contendo breve relato da situação e informando os motivos do encaminhamento.

Art. 26. Quando as situações envolverem pessoas idosas e com deficiência com saúde agravada, o acompanhamento deve ser realizado em conjunto com a Unidade Básica de Saúde de referência do território em que a pessoa/família reside.

Art. 27. O trabalho social efetuado pelo CREAS deve fomentar a iniciativa e a participação protagonista do próprio usuário, além de primar pela relação horizontal entre as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e demais órgãos públicos das diversas esferas, bem como a gestão socioassistencial.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS

Art. 28. O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO IX
DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 29. Considerando o papel institucional do CREAS, definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do CREAS, a este não cabe, vez que extrapolam as funções:

I - Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertadas na rede;

II - Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como por exemplo, da segurança pública, órgãos de defesa e responsabilização ou de outras políticas;

III - Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS;

IV - Realização de perícias e produção de provas de acusação;

V - Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como curatela de idosos;

VI - Averiguação de denúncia de maus tratos contra crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, bem como violação doméstica contra a mulher;

VII - Representação judicial dos usuários do serviço pelo advogado componente da equipe de referência, bem como executar o papel de defensoria dativa;

VIII - Atendimento clínico psicológico, a ser efetuado pelo psicólogo componente da equipe de referência.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 30. A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos no CREAS dar-se-ão por meio de:

I - Relatórios;

II - Reuniões da equipe técnica para discussão e análise dos trabalhos desenvolvidos com a população e demais ações decorrentes deste serviço;

III - Avaliação do trabalho desenvolvido e dos indicadores de resultado.

Parágrafo único. A avaliação terá como base a execução das ações previstas no plano de ação, as quais serão analisadas, observando-se os avanços, retrocessos e resultados esperados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), serão alterados e manuseados apenas pela equipe técnica e coordenação.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária (o) da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 33. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, através de propostas previamente remetidas, avaliadas e aprovadas pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia.

Art. 34. Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os equipamentos que adentrarem na unidade.

Art. 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, por ato próprio do Poder Executivo e após publicação no Diário Oficial eletrônico.

Cortês-PE, 09 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Secretário Assistência Social e Combate à Fome do Município de Cortês

MARIA FERNANDA DA SILVA FEIJÓ
Assistente Social

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
Psicólogo

DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO
Educadora Social

MARIA JOSÉ DA SILVA FERRAZ
Coordenadora do CREAS

EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS
Coordenadora da Proteção Social Básico

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:789D5A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 257, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a afetação de área pública municipal para desmembramento de área destinada à implantação de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida, localizada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, município de Cortês, Estado de Pernambuco, CEP 55.525-000, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, que define os bens do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 99, do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o imóvel registrado sob a matrícula nº 345, do Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE, integra o domínio público municipal, nos termos do referido artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cortês, que descreve e delimita a área objeto de afetação; e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, mediante a instalação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS),

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada a área pública localizada no perímetro urbano do Município de Cortês-PE, integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 345, no Cartório de Ofício Único de Cortês-PE, para fins específicos de implantação de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de 15.919,00 m² (quinze mil, novecentos e dezenove metros quadrados), com perímetro de 523,21 m (quinhentos e vinte e três metros e vinte um centímetros), situada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, município de Cortês, Estado de Pernambuco, CEP 55.525-000, conforme detalhamento constante no memorial descritivo técnico anexo.

Art. 2º A área afetada possui a seguinte descrição de referência e identificação: vértice P-001 de coordenadas Este (m): 218911.14 e Norte (m): 9062486.0, deste segue com azimute 101°26'43" e distância 166.68m, até o vértice P-002 de coordenadas Este (m): 219074.5 e Norte (m): 9062452.93, deste segue com azimute 188°23'17" e distância 81.59m, até o vértice P003 de coordenadas Este (m): 219062.6 e Norte (m): 9062372.21, deste segue com azimute 270°16'51" e distância 161.49m, até o vértice P-004 de coordenadas Este (m): 218901.11 e Norte (m): 9062373.0, deste segue com azimute 5°4'19"e distância 113.45m, até o vértice P-001 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras, bem como à Procuradoria Geral do Município a adoção das providências necessárias à abertura de matrícula individualizada da área afetada, perante o Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EA2A70AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 024/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split. **CONTRATO n° 032/2025**; Empresa Contratada: **E3 ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.402.039/0001-78**. Valor Total Contratado: R$ 75.451,84. Data de vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:23ADCA05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial a data de 02/06/2025, e por termo final 02/08/2025. Empresa Contratada**: ADEILDO JOSÉ DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.438.944-33.** Fundamentado no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:36934C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial a data de 02/06/2025, e por termo final 02/08/2025. Empresa Contratada**: PAULO MANOEL DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.632.574-00.** Fundamentado no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:168BF556

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 024/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split. **CONTRATO n° 036/2025**; Empresa Contratada: **E3 ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.402.039/0001-78**. Valor total contratado: **R$ 123.230,75**. Data de vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E1364EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. N.º 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato, prestação de serviços em intermediação de marcação/agendamento de consultas médicas especializadas, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATO n° 033/2025**; **Contratado: PRISCILLA MONIKE BRAGA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 053.260.034-73**. Valor total contratado: **R$ 10.500,00**. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:BE944D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: O credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de saúde de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Cupira/PE. Foi credenciado o INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, inscrita sob o nº CNPJ n° 06.152.319/0001-19, com sede rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 189, bairro Indianópolis, Caruaru/PE. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro – Cupira-PE, no horário das 09h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:BC6CFDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Em razão da necessidade de alterar o descritivo de alguns itens no Termo de Referência, informo que a **Abertura da sessão ocorrerá dia 08 de agosto de 2025, às 10 (dez) horas,** do Pregão o qual tem como objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 038/2025 – Registro de Preços nº 004/2025 – SRP nº 004/2025, conforme especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência. Valor Total Estimado: **R$ 1.960.639,82** (um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Obtenção do edital: no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 28 de julho de 2025

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:392E5EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

CONVOCAos (as) classificados (as) e aprovados (as) aptos (as) pela Junta médica, relacionados (as) **ANEXO I** desta convocação, no Concurso Público EDITAL N° 001/2024, homologado em 18 de dezembro de 2024, para que compareçam à**CERIMÔNIA DE POSSE**, que ocorrerá no dia**30 de julho de 2025**, às**11:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, situado à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, CUPIRA/PE.

Após a cerimônia, os convocados receberão os atos administrativos, a PORTARIA de Nomeação e o Termo de Posse.

O candidato que não comparecer ao ato solene na data prevista (30 de julho de 2025), para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Cupira e tomar posse de seu respectivo cargo, no prazo legal, implicará na desistência tácita do (a) candidato (a) convocado (a).

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	DEYSE EMMANUELY ANDRADE LUCAS	112.XXX.XXX-25	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL – CRECHE EPRÉ ESCOLA
02	ELIZA NASCIMENTO CHAGAS	008.XXX.XXX-12	PSICOPEDAGOGO
03	MARIA WEMYLLY GALVÃO DOS SANTOS	164.XXX.XXX-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
04	RAUL BERG OLIVEIRA DE SOUZA	048.XXX.XXX-02	PSICÓLOGO

Cupira/PE, 25 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:AC705FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃON Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Fica prorrogado o prazo para recebimento dos documentos por 12 (doze) meses, referente ao Procedimento Auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO tendo por finalidade o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA E SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Os documentos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: **licitacao@cupira.pe.gov.br.** EDITAL DISPONÍVEL**:**no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 28 de julho de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:C7C31230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
Fica prorrogado o prazo para recebimento dos documentos por 12 (doze) meses, referente ao Procedimento Auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO tendo por finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEOs documentos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: **licitacao@cupira.pe.gov.br.** EDITAL DISPONÍVEL**:**no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 28 de juho de 2025.

ELISANGELA URBANO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B84DFE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
SRP Nº 007/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para eventual fornecimento de instrumentos musicais destinados ao Centro de Educação Municipal Luiza Leite de Macêdo – Complexo COMVIDA, a Banda Municipal de Cupira – BMC, e para a oficina de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. **Valor Total Estimado R$ R$ 324.534,82; Abertura da sessão dia 08/08/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 25 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:AFB7C50C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
DÉCIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2020–FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Empresa: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 14.056.350/0001-84. Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência: até 31/12/2025. Custódia, 30/06/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5575BEA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

DÉCIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FMS

ADITIVO(S) AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2020–FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Empresa: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.457.039/0001-59. Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência: até 31/12/2025. Custódia, 30/06/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA390A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
REPUBLICACÃO POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO – PORTARIA 009/2025-PMD/FUNPREDOR (ART. 1°, III – NOME TITULAR).

EMENTA: Nomeia membros para Composição do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – Funpredor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Considerando a Lei Complementar n° 886/2025, que estabelece a forma de composição do conselho deliberativo;

Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE DORMENTES,** que será formado pelo integrante qualificado por esta portaria.
Parágrafo Único. O Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário de Dormentes será composto pelos seguintes membros:
I – Segurados do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, conforme art. 62, I, da Lei Complementar Municipal nº. 886/2025:
Titular: AMANDA TORRES RIBEIRO
Suplente: SAMUEL DE ARAÚJO

II – Segurados do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicados pelo seu Presidente, conforme art. 62, II, da Lei Complementar Municipal nº. 886/2025:
Titular: ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI
Suplente: CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA

III – Segurados do quadro efetivo indicados pelo Sindicato e/ou Associação dos Servidores Públicos, conforme art. 62, III, da Lei Complementar Municipal nº. 886/2025:
Titular: JOÃO JOSÉ RIBEIRO GRANJA
Suplente: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PEREIRA

IV – Segurados inativo e/ou pensionista indicados pelo Sindicato e/ou Associação de Classe, conforme art. 62, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 886/2025:
Titular: LUSIA RIBEIRO GALVÃO
Suplente: JOSÉ NONATO DE MACEDO RODRIGUES

Art. 2º - O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo do Funpredor será exercido pelo servidora Amanda Torres Ribeiro.
Art. 3º - Está portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2025, data da publicação da Lei Complementar n° 886/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 15 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:217969E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 882/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **GEISA RODRIGUES DA LUZ**, CPF:XXX.336.084-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 08 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:192D4B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 885/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC15, o Sr.º **ALMIR DE MACEDO BRITO**, CPF: XXX.200.294-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 14 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A85DE559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 886/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o Sr. **ALMIR DE MACEDO BRITO**, CPF: XXX.266.054-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 15 de Julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1326AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 887/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA DOS HUMILDES RODRIGUES GOMES**, Matrícula funcional nº 2652**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:89AD5EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 888/2025.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, a Srª. **GEONILDE COELHO DE SOUZA MACEDO,** CPF: XXX.883.844-XX, PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 16 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2CB5D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 889/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **ROSILENE MARIA DA CONCEICAO,** ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **ROSILENE MARIA DA CONCEICAO**, CPF nº XXX.261.544-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Classe VII, Nível F, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:765B16CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 890/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **JOSUE MACEDO DE CASTRO**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr**. JOSUE MACEDO DE CASTRO,** CPF nº XXX.520.814-XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para o Nível (2), Classe III, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 24 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2B7CB9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 450/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LAZARO RIBEIRO DE CASTRO FILHO** para exercer a função de **Auxiliar de Cozinha,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 21/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1622EABB

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 451/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA JOZISLANDIA QUESADO** para exercer a função de **Auxiliar Administrativa,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 21/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6C443074

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 452/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VITORIA HELLEN LEANDRO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Cozinheira,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5CD9EAAA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 453/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA WERISLANE DE LUNA GOMES** para exercer a função de **Auxiliar de Cozinha,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 21/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F1E1C934

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 454/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JACIANE MARTINS DE ARAUJO** para exercer a função de **Assistente Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A77019B0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 455/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GIOVANNY RICK PARENTE DE ALENCAR** para exercer a função de **Nutricionista,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D2EA3694

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 456/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO MOURA** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:51C01B15

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 457/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MANOEL YSMAELIO DA SILVA MACEDO** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6A33922A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 458/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **REGIA APARECIDA GOMES FEITOSA** para exercer a função de **Entrevistadora Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A1571F13

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 458/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **REGIA APARECIDA GOMES FEITOSA** para exercer a função de **Entrevistadora Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3F67D97B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 460/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VALDEMIR DE SOUZA BARBOSA** para exercer a função de **Serviços Gerais,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4A3999BD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 461/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA LIDIANE MOREIRA DE SOUSA** para exercer a função de **Orientadora Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F82D14DF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 462/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ALANDELANIA SIMPLICIO SOUZA** para exercer a função de **Orientadora Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:BD0A3D4A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 463/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SÔNIA MARIA BEZERRA BATISTA** para exercer a função de **Recepcionista,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A43A215B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 464/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CÍCERA JOSEANE NOGUEIRA DE SOUZA** para exercer a função de **Oficineira,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:FA882A1A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 465/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA LÉCIA PEREIRA BEZERRA CARVALHO** para exercer a função de **Orientadora Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:52425A32

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 466/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO COSMO DA SILVA** para exercer a função de **Educador Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1568A4BF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 467/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LARISSE GOMES DA SILVA** para exercer a função de **Serviços Gerais,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3C22B5BC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 468/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RAMOM DIEGO DE ALENCAR XAVIER** para exercer a função de **Oficineiro,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7246D1E6

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 469/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AIRTON SENA ANDREZA SILVA** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:46520E5F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 470/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AYDA NICOLE DE ALENCAR ARAUJO** para exercer a função de **Recepcionista,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:430D662D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 471/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO ALEX FEITOSA TAVARES** para exercer a função de **Auxiliar deServiços Gerais,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7167B4CB

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 472/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CLEBSON IRAN TAVARES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Auxiliar Administrativo,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7E65B867

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 473/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEYDIANE CAMPOS BRITO** para exercer a função de **Oficineira,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:E4F8C1F4

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 474/2025

Ementa:Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **TASSIO MARIO LOPES LACERDA** para exercer a função de **Coordenador de Programa Social,**lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6B3576E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2024

Processo nº 016/2024, Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 – **CONTRATO Nº 314/2024, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 48.089.038/0001-09**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, NAS ZONAS URBANA E RUAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.**
Venho por meio deste informar correção necessária na publicação do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2024, feita em 26 de junho de 2025.
Dessa forma onde lê-se:
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 314/2024.
Leia-se:
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 314/2024.
E ainda adiciona as seguintes informações:
O valor acrescido é de **R$ 37.490,44 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos),** e correspondendo a 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), do valor total inicial da obra.
Portanto, após o acréscimo do **4º Termo Aditivo**, o valor total atualizado do contrato será de **R$ 1.248.701,81** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavo), incluindo o valor do contrato inicial, o **1º Termo aditivo de valor** e 3º **Termo Aditivo de valor e o presente 4º termo aditivo de valor.** A soma dos aditivos correspondendo a 22,61% (vinte e dois virgula sessenta e um por cento), do valor total inicial da obra.
Não ultrapassando o limite de 25% no que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:93ADE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 314/2024

Processo nº 016/2024, Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 – **CONTRATO Nº 314/2024, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 48.089.038/0001-09**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, NAS ZONAS URBANA E RUAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.**

Venho por meio deste informar correção necessária no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2024.
Dessa forma, onde se lê:
5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 314/2024
Leia-se:
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 314/2024
E ainda adiciona as seguintes informações:
E **prorrogada por mais 06 (seis) meses** conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 05 de junho de 2025 a 05 de dezembro de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:41118B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contrato nº 001/2025.
Processo Licitatório nº 001/2025. Inexigibilidade nº 001/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA / FEIRAPREV, CNPJ nº 14.929.918/0001-24. Contratado: EDUARDO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.038.528/0001-30. Período: 07 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 72.000,00.

Feira Nova – PE, 07/01/2025.

ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:686959E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contrato nº 002/2025.

Processo Licitatório nº 002/2025. Dispensa nº 001/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 04 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA/PE**. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA / FEIRAPREV, CNPJ nº 14.929.918/0001-24. Contratado: **JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 27.832.332/0001-99. Período: 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 58.995,00.

Feira Nova – PE, 04/02/2025.

ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:62FED5C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 023/2025 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 023/2025 PMF, Processo Administrativo nº 023/2025 PMF, Contratação de empresa especializada para realizaão de formação de servidores da Rede Municipal de Ensino, num total de 260 (duzentos e sessenta) servidores, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência – Anexos I ao edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Processo Administrativo e seus respectivos anexos.** Tendo como vencedor(a): **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **14.968.974/0001-78**, tendo apresentando o valor de **R$ 58.868,88 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente fornecimento de todos os itens/produtos do edital** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 25 de julho 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7218049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais destinado ao reaparelhamento da Unidades Básicas de Saúde ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens **(**01, 08, 26, 27), com o valor global de **R$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais); AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80**, vencedora do item **(**02), com o valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, vencedora dos itens (03, 04, 10, 11, 17, 23, 24, 25, 28), com o valor global de **R$ 16.500,24 (dezesseis mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos); K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens (06, 07)**,** com o valor global de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); BQS DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens (9, 13)**,** com o valor global de **R$ 2.716,16 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens (12, 14, 21, 29)**,** com o valor global de **R$ 9.572,98 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos); ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, vencedora do itens (19, 33)**,** com o valor global de **R$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, vencedora do item (20)**,** com o valor global de **R$ 424,92 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os itens (05, 16), foram considerados **FRACASSADO**. Os itens (15, 18, 22, 30 31, 32), foram considerados **DESERTOS**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana

Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 25/07/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8E046314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para a execução integral do processo de territorialização da Atenção Básica no âmbito do Município de Flores-PE, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de coletar dados, realizar planejamento, programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais, atendendo a demanda da secretaria de saúde deste município.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.521.645/0001-66, vencedora do LOTE UNICO, com o valor global de **R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 25/07/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:591D3297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2025
DISPENSA ELETRÔNICO 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO CADEIRAS BEBÊ DESCANSO E CADEIRAS DE AMAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Fim do Recebimento das propostas até: 31/07/2025 às 07:30 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 31/07/2025 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 31.534,56 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2023@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 25 de Julho de 2025.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:398A582F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 061/2025, Pregão Eletrônico 016/2025. Objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (primeiro uso), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal de Floresta/PE.**
Início do recebimento das Propostas: 29/07/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 08/08/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 08/08/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em
R$ 1.570.492,20 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 25 de julho de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8F6401E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando a pretensa aquisição de materiais de sinalização acústica e visual, para serem utilizados pelo Motopatrulheiros e Viatura VW T-CROSS, da Guarda Municipal, tendo como empresa Contratada **N.F.DA SILVA ROLAMENTOS-EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ 22.646.704/0001-79, sediada na Av. Henrique de Holanda,1974, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.602-000, no valor global de R$ 8.662,00 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 22 de julho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:639C694A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1679/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora da Subprocuradoria da Fazenda Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **099.208.784-80**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **13 de julho de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:53C421C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1680/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA,** matrícula nº. **24.930**, portador(a) do CPF nº. **706.146.464-05**, do cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Procuradoria Geral, com vigência retroativa a **02 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1D49D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1681/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **706.146.464-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **03 de julho de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8612FA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação da servidora como fiscal de convênio da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 300/2024-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **EDNIELLE CAVALCANTI PEREIRA SIMOES,** portador(a) do CPF nº. **051.370.574-01**, matrícula: **23.252**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PRODUÇÃO DO ENCANTOS DO NATAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DO CONVÊNIO Nº 01/2024.** De acordo com os termos da Lei Federal nº **14.133/2021** de **01.04.2021**, **CONCEDENDO** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **1º de agosto de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7451FF94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 007/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II.. **Data e Hora da Retomada 29/07/2025. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de julho de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:65FFEF4D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 015/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 29/07/2025. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de julho de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A287B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 104/2020- CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.924/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino. **Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, ou seja, até que seja efetuado um novo processo licitatório.**

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B0D88326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 25 de julho de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 43 – Código Identificador: 61692667, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.**
ONDE SE LÊ: FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.164.222/0001-21. VALOR REGISTRADO: R$ 2.444.484,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
LEIA-SE: **FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.164.222/0001-21. VALOR REGISTRADO: R$ 5.809.188,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais)**
Garanhuns 25 de julho 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B31F674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 25 de julho de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 43 – Código Identificador: 69E1ED1F, referente ao **CONTRATO Nº 029/2025.**
ONDE SE LÊ: CONTRATADA: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.164.222/0001-21. VALOR: R$ 2.444.484,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
LEIA-SE: **CONTRATADA: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.164.222/0001-21. VALOR: R$ 5.809.188,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais).**
Garanhuns 25 de julho 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F49B5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: A MARTINS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.614.094/0001-55, VALOR REGISTRADO: R$ 33.762,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

Garanhuns, 09 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:037B8B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BERTI GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.338.600/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$ 39.262,50 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:163E3E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: AB INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.054.672/0001-79, VALOR REGISTRADO: 233.775,00 (dizentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco mil reais)**.

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5D318123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 41.043.317/0001-92, VALOR REGISTRADO: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:79983D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025/SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - FME

CONTRATO Nº 065/2025/SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A MARTINS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.614.094/0001-55, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 33.762,00 (trinta e três mil e setecentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:49BF6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 - SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - FME

CONTRATO Nº 066/2025 - SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: BERTI GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.338.600/0001-00, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 39.262,50 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF2B255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

CONTRATO Nº 071/2024. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**.

CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.054.672/0001-79**, **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.. **VALOR: R$ 233.775,00 (dizentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco mil reais)**. O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7F89D827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 41.043.317/0001-92**, **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.. **VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:83204E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Senhor, Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para fornece cotações de preços, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões express equipado com equipamento/sistema SKY para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv e carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, município de Garanhuns - PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 24 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025-GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04B89C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS"

28 DE JULHO DE 2025 – GLÓRIA DO GOITÁ / PE

REGULAMENTO

(Para referendo na plenária de abertura)

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Artigo 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Glória do Goitá – 2ª CMPM, convocada pelo Decreto nº 045/2025, de 18 de julho de 2025, nos termos do seu Regimento Interno aprovado pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no período de 28 de julho de 2025, no Auditório da Giral, em Glória do Goitá/PE.

Artigo 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher (Maria José de Lima Silva Andrade) ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Assistência Social (Nazaré Maria Martins de Santana).
Parágrafo Único - As plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da 2ª CMPM.

Artigo 4º - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a seguinte organização:
Solenidade de abertura;
Plenária de Leitura e aprovação do Regulamento Interno;
Conferência Magma
Eixos Temáticos, em número de 5, dos quais serão discutidos em 5 (cinco) Grupos de trabalho a partir das proposições sugeridas pelas Conferências Nacional e Estadual de Política para as Mulheres, serão discutidos da seguinte forma:

Dia 28/07 – tarde – 05 (cinco) GT's;

Plenária de apresentação e aprovação das propostas;
Reunião das delegadas, por categoria, para eleição das delegadas para a 5ª CEPM-PE;
Plenária de encerramento, para aprovação de moções, referendo das delegadas eleitas para a 5ª CEPM-PE, e para comemoração dos avanços da 2ª CMPM.

CAPÍTULO III
TEMÁRIO

Artigo 5º - Nos termos do seu Regimento, a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres abordará o tema central: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais conquistas para Todas" a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - São participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – Delegadas com direito a voz e voto, em número de 6;
II – Convidados(as) com direito a voz, exceto na plenária final;

§ 1º - São convidados(as) da 2ª Conferência Municipal de políticas para as Mulheres personalidades, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância para a promoção e proteção dos direitos da mulher.
§ 3º - As conselheiras municipais dos direitos da mulher de Glória do Goitá/PE, titulares e suplentes são delegadas natas para a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Artigo 7º - São delegadas da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme o disposto no Regimento:
I – As eleitas no município em número de 6;
II – As Conselheiras titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 24.

SEÇÃO II
PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Artigo 8º – A plenária inicial terá como função específica votar e aprovar o Regulamento Interno.
§ 1º – Será aberta a possibilidade de destaques durante a leitura do regulamento, quando a delegada interessada indicar a disposição destacada e informar seu nome.
§ 2º – Ao final da leitura, os destaques serão defendidos pelas delegadas responsáveis. Sendo necessário, será aberto espaço para argumentação contrária.
§ 3º – Após as defesas, o destaque será colocado em votação pela Plenária.

SEÇÃO III
GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 9 – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas as propostas provenientes da conferência.
Parágrafo Único - São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:
Política Nacional de Política para as Mulheres;
Deliberações da I, II III e da IV Conferências Nacional de Políticas para as Mulheres;
Outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Nacional de Políticas para as Mulheres.

Artigo 10 – Serão formados 5 Grupos de Trabalho para cada um dos Eixos Temáticos
§ 1º - As delegadas serão distribuídas nestes Grupos de Trabalho conforme as opções fornecidas no ato de credenciamento. Será dada prioridade à primeira opção da delegada e, não havendo mais vagas, a inscrição será efetuada nos grupos subseqüentes escolhidos.
§ 2º - A inscrição é limitada a um único Grupo de Trabalho, por dia.
§ 3º - Não será permitida a presença de delegadas em outros Grupos de Trabalho, senão naqueles em que foram inscritas.
§ 4º - As vagas disponíveis em cada Grupo de Trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura física das salas da Conferência e com o número de delegadas.
§ 5º - As(os) convidadas(os) poderão participar dos Grupos de Trabalho que tiverem vagas disponíveis, após a distribuição das delegadas entre os respectivos Grupos.

Artigo 11 – Cada Grupo de Trabalho terá:
01 (um/uma) facilitador (a) para introduzir o tema relativo ao respectivo eixo, indicado(a) pela Comissão Organizadora;
01 (um/uma) relator (a), indicado (a) pela Comissão Organizadora;
01 (um/uma) coordenador (a), escolhido (a) no grupo de trabalho.

Artigo 12 – Da metodologia de discussão das temáticas norteadas pelo Regulamento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, nos Grupos de Trabalho que tratarão dos Eixos I, II, III, IV e V:
I – Inicialmente, haverá a leitura das temáticas destinadas a cada Grupo de Trabalho, em voz alta, para permitir as delegadas a oportunidade de esclarecimento sobre os termos dos temas;
II- O(s) moderador (es) prestam os esclarecimentos necessários;
III- O Grupo dá início aos trabalhos;
IV- O temário será apresentado na forma de um painel em um cartaz impresso, de forma acessível, para cada um dos grupos em cada sala;
V- Cada grupo vota e aprova as deliberações, e dentre elas elege aquela que deve ser a prioridade n°1;
VI- Cada grupo define um representante para apresentar as suas deliberações;
X- Todas as deliberações aprovadas nos grupos serão referendadas na plenária final.

SEÇÃO IV
PLENÁRIA FINAL

Artigo 13 – A Comissão Organizadora Municipal destinará locais específicos de permanência para as delegadas e convidadas(os).

Artigo 14 – A Plenária Final será coordenada por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Municipal, representantes do poder público e da sociedade civil.
Parágrafo Único – A Plenária Final será secretariada por membros da Comissão de Relatoria.

Artigo 15 – A Plenária Final terá por finalidades:
Referendar as deliberações aprovadas em cada um dos eixos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
Votar as moções.

Artigo 16 – A votação das propostas e prioridades ocorrerá por eixo temático. Para isso, a mesa coordenadora fará primeiramente a leitura das propostas que devem ser deliberadas pela Plenária, a saber:
As propostas que receberam destaques e tiveram aprovação entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) das delegadas presentes no Grupo de Trabalho;
As prioridades que não atingiram 60% (sessenta por cento) de aprovação nos respectivos Grupos de Trabalho.

§ 1º - Após a leitura de cada proposta, a mesa coordenadora consultará à Plenária sobre destaques.
§ 2º - As delegadas que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta por escrito, em formulário próprio, para a mesa de relatoria durante a leitura.
§ 3º - Os destaques poderão ser de supressão (total ou parcial), aditivos ou de modificação.
§ 4º - Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, e encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

Artigo 17 - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 18 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:
I – A mesa de coordenação fará a leitura da proposta original, apresentará o destaque e consultará a Plenária sobre a necessidade de defesa;
II – Quando houver necessidade de defesa, a mesa concederá a palavra à delegada que tiver apresentado o destaque e à delegada que se apresentar para defender a versão original da proposta;
III – O tempo para cada intervenção será de até 05 (cinco) minutos;
IV – Será permitida uma segunda defesa se a Plenária assim deliberar;

§ 1º - Será considerada aprovada a proposta que atingir maioria simples de aceitação das delegadas presentes na Plenária.
§ 2º - As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às delegadas pela Comissão Organizadora Municipal 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
§ 3º - As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Artigo 19 – Após a votação das propostas de todos os eixos orientadores, a mesa coordenadora informará as prioridades definidas nos Grupos de Trabalho.
Parágrafo Único – O procedimento de votação das prioridades que não atingiram 60% (sessenta por cento) de aprovação nos Grupos de Trabalho seguirá os mesmos critérios daqueles adotados para a votação das propostas.

Artigo 20– A mesa coordenadora da Plenária avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem" às delegadas, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.
Parágrafo Único – Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

Artigo 21 – As "propostas de encaminhamento" somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

SEÇÃO V
MOÇÕES

Artigo 22 – Serão submetidas à votação da plenária as moções que contarem com a adesão, consignada por assinatura, de, no mínimo, 25% das delegadas presentes na 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
Parágrafo Único – As moções deverão ser entregues na Secretaria Executiva, impreterivelmente, até às 14h00 do dia 28/07/2025.

Artigo 23 – Após a leitura, debate e aprovação das propostas e prioridades em plenária final, será aberto espaço para votação de moções apresentadas pelas delegadas, as quais devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - Após a leitura de cada moção, a mesa coordenadora consultará a Plenária sobre destaques.
§ 2º - Caso haja destaques, haverá defesa e votação.
§ 3º - A votação das moções será feita através do uso do crachá fornecido às delegadas pela Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo a contagem feita por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.
§ 4º - Não havendo destaques, a moção será aprovada por aclamação.

CAPÍTULO V
CREDENCIAMENTO
Artigo 24 – O credenciamento de delegadas à 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser feito junto à Secretaria Executiva entre as 08h00 as 10h00, do dia 28 de julho de 2025, no local da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º – A substituição das delegadas titulares pelas respectivas suplentes será de responsabilidade da(o) credenciadora(o) ou de pessoa por esta (e) designada(o).
§ 2º – O credenciamento de delegadas suplentes será realizado no mesmo período designado para o credenciamento de delegadas titulares no caso de comprovada ausência da titular.
§ 3º – Caso não haja comprovação de presença da delegada titular, o credenciamento da delegada suplente só ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, entre as 10h00 (dez horas) e 12h00 (doze horas).

Artigo 25 – O credenciamento de convidadas(os) ocorrerá no mesmo período das delegadas.
Parágrafo Único – Caso a(o) convidada(o) compareça para o credenciamento fora do horário previsto, esta(e) será credenciada(o) na categoria de observadora(o).

Artigo 26 – O crachá de identificação da(o) participante será fornecido no ato do credenciamento e sob nenhuma hipótese será entregue segunda via.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 – Serão conferidos certificados de participação na 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres às delegadas, convidadas(os), expositoras(es) e relatoras(es), especificando a condição da participação na Conferência.
Parágrafo Único – Os certificados serão entregues às(aos) participantes ao final da Conferência.

Artigo 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, *ad referendum*.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:05971ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDM-GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Ementa: Define as bases gerais de organização, cria as Comissões de Organização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Glória do Goitá (2ª CMPM-Glória do Goitá/PE).

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Glória do Goitá/PE (**CMDM-Glória do Goitá/PE**), em sua primeira reunião ordinária, realizada no último dia 23 de Julho de 2025,
CONSIDERANDO a Publicação do Decreto nº 045 de 18 de Julho/2025 de convocação 2ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Glória do Goitá/PE e a necessidade de construir, planejar, setorializar e compartilhar as ações dessa 2ª Conferência,
RESOLVE:
1. Fixar em 150 pessoas o número total de participantes da 2ª CMPM-Glória do Goitá/PE, sendo 6 delegadas, 150 convidadas (os) e garantir a condição das 24 titulares e suplentes do **CMDM-Glória do Goitá/PE**;
2. Definir, em relação as 6 vagas restantes para delegadas da 2ª CMPM-Glória do Goitá/PE, os seguintes percentuais de participação: (i) 60% para sociedade civil e (ii) 35% para as representantes dos governos municipais e (iii) 05% para as representantes dos governos estaduais.
3. Adotar o Auditório da Giral como o local para a realização da 2ª CMPM-Glória do Goitá/PE;
4. Definir o dia 28 de Julho de 2025 para a realização da 2ª CMPM-Glória do Goitá/PE;
5. Instituir a Comissão de Organização Geral da 2ª CMPM-Glória do Goitá/PE formada pelas conselheiras: **Poder Público** - (Titulares) Maria José de Lima Silva Andrade, (Suplente) Sandra Maria Bezerra da Silva; e, (Apoio da SecMulher) – Servidores Públicos da casa; **Sociedade Civil -** (Titulares) Nayara Tamires de Souza Silva; (Suplentes) Edjane Maria Ferreira de Lima.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 24 de Julho de 2025.

Presidenta do CMDM-Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:536E7F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 076/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 17.945/2022, e Portaria SECTI n° 039 de 12 de agosto de 2024, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art 1º - Designar, **PAULO HENRIQUE VITORINO SILVA DAS NEVES –** Matrícula 54370, para exercer a função de Coordenador do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, no âmbito da AMESG – FADIMAB.

Art. 2º- Os serviços investidos nas atribuições de Coordenação passam a fazer jus a gratificação mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 3º. As nomeações e designações de que trata esta portaria, não excederá 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria torna sem efeito as anteriores.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de julho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 25 de julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:6230EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 492/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 492/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 527/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04**;**
Atração: Unidos por Cristo, Ciranda dos C**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

Espécie: Inexigibilidade nº 492/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 527/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04**;**
Atração: Unidos por Cristo, Ciranda dos Cangaceiros, Orquestra Raio de Sol, Coco de Vanda, Júnior e Banda Canibal, Dudu Soluê, Coco de Pareia, Banda Arrecifes, Badé Sanfoneiro e Orquestra do Maestro Nininho.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.angaceiros, Orquestra Raio de Sol, Coco de Vanda, Júnior e Banda Canibal, Dudu Soluê, Coco de Pareia, Banda Arrecifes, Badé Sanfoneiro e Orquestra do Maestro Nininho.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5CF76CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 493/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 493/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 528/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.289.780/0001-43**;**
Atração: Caboclinho Canidé.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 20 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão

realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 33.271,68 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 20 e 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:74374476

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 494/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 494/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 529/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.284.509/0001-25**;**
Atração: Priscila Senna.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 25 de julho realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 22 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:64E32783

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 495/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 495/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 530/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.099.846/0001-33**;**
Atração: João Gomes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 27 de julho realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8DBF57AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 496/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 496/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 531/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.407.534/0001-40;
Atração: Belo.
Objeto: Contratação de atração artística do cantor Belo para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 26 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**.**
Preço Global: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 21 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:090996F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 497/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 497/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 532/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: WS Locações e Serviços, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-29**;**
Atração: Hiago Rabelo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 25 de julho realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:83A916AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 498/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 498/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 533/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWs BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02**;**
Atração: Mel com Terra, Filhos de Maria, Cosminho, Rabo de Saia, Banda Aquarius.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca nos dias 25 e 27 de julho no distrito e na sede do municipio no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0DEA2BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 499/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 499/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 534/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS LED EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.869.744/0001-01**;**
Atração: Diácono Rômulo.
Objeto: Contratação da atração artística para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 25 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 23 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:CE566CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 500/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 500/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 535/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12**;**
Atração: Malu.
Objeto: Contratação da atração artística para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 26 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo;
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6F5643E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 663/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a **Portaria n° 618/2025**, que **CONCEDE**, a cessão da servidora **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, matrícula n° 4164, Guarda Municipal - CGM, originalmente lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:6FF71915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a cessão da servidora **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, matrícula n° 4164, Guarda Municipal - CGM, originalmente lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, a partir do dia 01 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026.

Art. 2°. A presente cessão se dará **com ônus para a Prefeitura Municipal de Gravatá-PE, mediante ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.**

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:348EE1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 675/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF XXX.917.464-XX, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no período de 23 de julho de 2025 a 01 de Agosto de 2025.

Art. 2°. Esta nomeação se motiva visto o Secretário Titular da pasta estar em gozo de férias.

Art. 3°. Esta portaria terá seu efeito finalizado após o prazo citado no artigo 1°.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 25 de julho de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1F44FFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Revogar as Portarias nº 522/2021; 527/2021; 528/2021, 818/2021 e 706/2023, que nomeia os membros da representação governamental do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL.

Art. 2º Nomear os novos membros para compor a representação governamental do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, em atendimento ao Art. 6º, I e II, da Lei Municipal nº 3707, de 19 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Representante do Poder Público Municipal

TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME COMPLETO
Representante do Poder Público Municipal	**Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
	Secretaria de Educação	JOSÉ JANAILTON DA SILVA
	Secretaria de Saúde	HUMBERLUCIO ÁVILLA SANTOS
	Secretaria de Assistência Social e Juventude	LUIS SAVIO LIMA ALVES DE OLIVEIRA

SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME COMPLETO
Representante do Poder Público Municipal	**Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**	MANUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
	Secretaria de Educação	MATHEUS VICENTE DE LIRA SILVA
	Secretaria de Saúde	ADRIANA MARIA DA SILVA FERREIRA
	Secretaria de Assistência Social e Juventude	JOSÉ MICHELSON MARTINS DE ARANTES

Representante da Sociedade Civil

TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME COMPLETO
Representante da Sociedade Civil	**Profissional da Área**	JOSÉ ALYSSON DA SILVA
		EDUARDA DOS REIS
		JANAILTON LINS SANTOS
	Sociedade Civil Organizada	RODRIGO MEIRA DE LIMA TORRES
		AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA
		BENA HALEY SILVA

SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME COMPLETO
Representante da Sociedade Civil	**Profissional da Área**	GABRIEL UILLI DA SILVA
		THIAGO GONÇALVES DA SILVA
		IAGO LOPES DE MORAES
	Sociedade Civil Organizada	EZEQUIEL APOLONIO DA SILVA PEDROSA
		JOSÉ EMERSON FERREIRA DE SOUZA
		CARLOS EDUARDO FERREIRA DA COSTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:28AD4E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF XXX.035.454-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:C59DD446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CRISTHIAN GILBERTO DIAS DA SILVA**, CPF XXX.771.284-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10 da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:1A80E326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CRISTHIAN GILBERTO DIAS DA SILVA**, CPF XXX.771.284-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:11482BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GLEICIELE DO NASCIMENTO BENTO**, CPF XXX.164.214-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:641A8186

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ VITOR DA SILVA BENTO**, CPF XXX.313.154-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:8A99C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ FELIPE BEZERRA DA SILVA**, CPF XXX.572.144-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Governo**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:A337B03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MANOEL MONTEIRO DE CARVALHO NETO**, CPF XXX.518.704-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:62C1A470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ EDUARDO BATISTA DAS NEVES**, CPF XXX.736.364-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Governo**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:AEF6B889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSEANE MARIA DE LIMA**, CPF XXX.142.814-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal da Mulher**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:00216FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ RICARDO LEANDRO DA SILVA,** matrícula nº 3119, CPF XXX.634.034-XX, da função gratificada GF-IV, Lei 3725/2017, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)**,** com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:3B1A5220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMUD/GRAVATÁ Nº 003/2025

DIVULGA O RESULTADO DA ASSEMBLEIA CONVOCADA PELO EDITAL COMUD GRAVATÁ 001/2025, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2025/2027.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Gravatá/PE – COMUD Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Lei Municipal nº 3.477, de 26 de junho de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o resultado do Edital COMUD Gravatá 001/2025, que CONVOCOU AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE

CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2025/2027.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 25 de julho de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário Executivo – COMUD Gravatá

ANEXO I

Entidades aclamadas para compor o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gravatá para o Mandato 2025-2027:

Nº	ORGANIZAÇÃO
01	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança
02	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	APODEGRA - Associação de Promoção e Defesa de Pessoas com Necessidades Especiais de Gravatá
04	Pastoral da Criança
05	Lar de Amparo ao Idoso
06	Instituto Recrearca
07	AMPAAG – Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:ADBE2885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 094/2025,** referente ao **Processo nº 152/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta a empresa **VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 05.822.512/0001-57** para apresentação de artistas nacionais e internacionais no evento "XV Virtuosi de Gravatá" que será realizado do dia 29 (vinte e nove) de julho a 02 (dois) de agosto de 2025, de acordo com o especificado no Termo de Referência. **EMPRESA:** VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.822.512/0001-57, **com sede à** Avenida Bernardo Vieira de Melo, 660, Apt 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, **por meio de sua representante** SRA. ANA LÚCIA ALTINO GARCIA, CPF N° 037.811.004-72. **Dias das Apresentações:** De 29/07/2025 a 02/08/2025. **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Gravatá, 25 de julho de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:D808FFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2025

PORTARIA No 130/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

- Art. 1º - **EXONERAR** – A Sra. MARIA VIRGÍNEA FEITOSA LISBOA, do cargo de ASSESSOR TECNICO EM SAÚDE, símbolo CC-07, lotado na Secretaria de Saúde, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E7516768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2025

PORTARIA No 131/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

KELLYNE AGIELE DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DEPT DE RENDAS	R$ 1.406,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B17B3DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2025

PORTARIA No 132/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

LUIZ FELIPE ALVES DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE ARR. DE MERCADO,FEIRAS,MATAD	R$ 1.518,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C1C35ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025

PORTARIA No 133/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação da servidora no concurso público realizado em 18 de janeiro de 1991 para o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de nomeação para fins de regularização funcional e previdenciária;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0000032-94.2025.8.17.2680, que determinou a expedição da presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSILEIDE CORDEIRO DA SILVA, portadora do RG n.º 3.417.322 SDS/PE e CPF n.º 658.274.574-34, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à data de sua posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 11 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:51B8CD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2025

PORTARIA No 134/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei 220/2004.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREVI.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022, em razão do falecimento da segurada a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob no 303.356.714-20, que fora aposentada no IPREVI no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, ao seu esposo, Sr. **JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob no 782.296.854-87.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - O dependente/beneficiário receberá o valor dos proventos de forma vitalícia pelo fato de contar com mais de 44 (quarenta e quatro) anos de idade, na forma do inciso VI, do § 3º, do Art. 16 da Lei Municipal nº 516/2022

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2025, data do óbito da segurada.

Iati (PE), 19 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EFCC7E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025

PORTARIA No 135/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **EMILIA MARIA SOARES DOS SANTOS FERRO,** na função de **PROFESSORA,** lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 19 de setembro de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 19 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4622F9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 026/2025 - REPUBLICAÇÃO. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de dois veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições especificações descritas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 721.393,34 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais, e trinta e quatro centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 28 de julho de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:FB878D1F

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 029/2025 - REPUBLICAÇÃO. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas a ela vinculados (CAD Único/Bolsa Família, Centro do Idoso, CRAS, CREAS, SCFV, Casa da Criança, Criança Feliz, Cozinha Comunitária 1 – Dona Tidinha; Sopão Comunitário Zona Urbana; Projeto Ação Interação com o Idoso, Sopão Comunitário Povoado Moxotó, Sopão Comunitário Agrovila 04; Sopão Comunitário para mais 02 Comunidades; Cozinha Comunitária 2 – Boa Vista; SCFV – Moxotó, Projeto do Idoso Agrovila 04, Projeto do Idoso Agrovila 05, Projeto Autonomia e Cidade da Pessoa Idosa, Cozinha Comunitária 03 (A ser implantada). Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.344.437,50 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 28 de julho de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:6FC5A927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 081/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 081/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, situada à Av. Tenente Xavier de Araújo, n° 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representada pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 588.176.704-72 e RG sob o n° 3178441 SDS/PE, residente e domiciliada à Travessa das Flores, n° 24, Centro, Ibirajuba/PE, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA,** sediado na Fazenda Assentamento Normandia, s/n Caruaru/PE, CEP 55.002-971, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 08.071.635/0001-91, neste ato representada por o Sr. André Fillipe Lopes Oliveira, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 081/2025, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 041/2025, CREDECIAMENTO N° 002/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 03 de JULHO de 2025, por parte da Administração, visando contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO:

Acréscimo da dotação orçamentária do presente contrato:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 822 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 081/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - AMUPE, consoante ao que dispõe o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

Ibirajuba/PE, 04 de JULHO de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8660C629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**;**
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.252.198,10 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos);
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 28/07/2025;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59 horas do dia 08/08/2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 08/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal de Compras **– http://www.licitaigarassu.com.br**

Igarassu, 25 de julho de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:EF1E1B23

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE.**CONTRATATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 954.912,85 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais, e oitenta e cinco centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ADD23981

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **47.646.580/0001-52**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.002; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F11ACB36

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **L. A. DE LUCENA EVENTOS** PARA APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS **BANDA CAPITAL DO SOL E BANDA RABO DE SAIA** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NOS DIAS 20 E 22 DE JUNHO DE 2025**. CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude; **CONTRATADA: L. A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº **34.802.411/0001-12. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso:1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4F3D926D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**H PRODUÇÕES LTDA**PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**EDU MENDONÇA**NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025.**CONTRATANTE:**Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude.**CONTRATADA: H PRODUÇÕES LTDA,**inscrito no CNPJ sob o nº**48.987.414/0001-82.VALOR DO CONTRATO:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.**DATA DAASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:80FB69EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO 02940790418** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **BANDA JAIR MIRANDA** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS, NO DIA 27 DE JUNHO 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO,** inscrito no CNPJ sob o nº **35.957.909/0001-17. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:45E01767

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **EVELLI ELLER** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS, NO DIA 20 DE JUNHO 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA,** inscrito no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:17D53998

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Aquisição de Solução Didática Pedagógica para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e matemática, orientados pelas matrizes de referência do SAEB e pelas habilidades definidas na BNCC, para alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, contemplando assessoria pedagógica e plataforma de resultados, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Igarassu/PE.
Recorrente: WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ nº 05.788.199/0001-88.
Resultado: Rejeitado o recurso interposto pela empresa WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA, mantendo-se a decisão de inabilitação em razão do descumprimento do item 11.8.4 do edital, referente à ausência do balanço patrimonial do exercício de 2024, documento considerado exigível à época da habilitação, conforme parecer jurídico, decisão do Pregoeiro e jurisprudência do TCU.

Data da Decisão: 23 de julho de 2025

Igarassu/PE, 25 de julho de 2025

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:07E2E34A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Educação torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 006/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2 EM INHAMÃ NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO (NOVO PAC) Nº 962675**, em favor da empresa: **TECNOPINTE CONSTRÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.478.284/0001-09, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 25 de julho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:436AFF21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Educação torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 007/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO SITIO DOS MARCOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU ATRAVÉS DO (NOVO PAC) N.º 962667**, em favor da empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 8.447.998,00 (oito milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 25 de julho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C3E17F48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2025

Objeto: Aquisição de solução didática pedagógica para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados, para a secretaria municipal de educação de Igarassu - PE.
Valor total: R$ 2.011.200,00 (dois milhões e onze mil e duzentos reais): Empresa vencedora: EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA inscrita no CNPJ 46.941.495/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.011.200,00 (dois milhões e onze mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), sexta-feira, 25 de julho de 2025

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E18EAEAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PORTADOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 045/2013, que regulamenta o suprimento individual instituído pela Lei nº 1.680/2013 no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado à realização de pequenas despesas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar como provedor de Suprimento Individual da Secretaria Municipal de Finanças a servidora:

NOME: Adriana Leite Coutinho

MATRÍCULA: 68.571

CPF: 792.902.724-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 24 de julho de 2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Finanças do Município

Publicado por:
Fernanda Keitiane Souza de Moura
Código Identificador:B572403D

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 023/2025; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 003/2025. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV. Valor Estimado (12 meses): R$ 29.132,64 (Vinte e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) Recebimento das Propostas: **Até 01/08/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)**; Início da sessão de disputa de preços: **01/08/2025 às 10h00min** (horário oficial de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 25 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:E9060873

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO (CÓDIGO IDENTIFICADOR 2CE20FEC)

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 163/2025. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do equipamento ergométrico com sistema computadorizado APEX 200, atualmente alocado na Unidade do Centro Diagnóstico de Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca/PE. Contratada: LINKMED - SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 06.025.185/0001-18. Valor total: R$27.600,00. Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026. Ipojuca (PE), 11/07/2025.
LEIA-SE:
Contrato nº 163/2025. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do equipamento ergométrico com sistema computadorizado APEX 200, atualmente alocado na Unidade do Centro Diagnóstico de Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca/PE. Contratada: LINKMED - SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 06.025.185/0001-75. Valor total: R$27.600,00. Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026. Ipojuca (PE), 11/07/2025.
Ipojuca, 25 de julho de 2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D84FDAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2025. Processo nº 021/2025. Pregão Eletrônico 010/2025. ARP nº 019/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de material médico hospitalar. Contratada: FILDES-MED COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 29.186.223/0001-77. Valor total: R$ 780.781,41. Vigência: 23/07/2025 à 22/07/2026. Ipojuca (PE), 23/07/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4EE003D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2025. Processo Administrativo nº 133/2025. Dispensa Emergencial de Licitação nº 011/2025 – Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços essenciais de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Ipojuca, durante o período de 06 (seis) meses. Contratada: CSA Engenharia LTDA. CNPJ: 26.808.926/0001-00. Valor total: R$ 482.716,00. Vigência: 22/07/2025 à 21/01/2026. Ipojuca (PE), 22/07/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:FAA632D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR - SAMU

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
SECRETARIA DE SAÚDE
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, V, DA LEI N° 14.133/2021

A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de uma base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca-PE, visando o atendimento as necessidades da população Ipojucana.
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

LOCALIZAÇÃO: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

CARACTERISTICAS FÍSICAS:
Localização: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.
Características físicas: Área construída de aproximadamente 700m?,
Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Sala para Regulação;
Copa/refeitório;
Banheiros;
Quarto para plantão - Equipe Regulação;
Deposito de materiais e equipamentos;
Sala administrativa;
Sala para armazenamento temporário de resíduos;
Área para higienização de Ambulâncias;
Garagem coberta para Ambulâncias;
Sala de descanso para as equipes plantonistas;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:
A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação @ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/N°, Centro - Ipojuca - PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h.

PROPOSTAS:
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação @ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/N°, Centro -Ipojuca - PE, de segunda a sexta das 8h às 14.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.
Ipojuca/PE, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Matr. 70020
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CB557E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 499/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 37/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Ofício nº GP nº 209, de 06 de junho de 2025, expedido pelo Município de Itaíba/PE, no qual solicita a revogação da cedência da servidora Lilian Maria Silva Melo, Professora I, inscrita no CPF nº 061.907.424-83, anteriormente cedida ao Município de Buíque/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 37/2025, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a cessão da servidora Lilian Maria Silva Melo, **matr.** 024916.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:055EAF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 que objetiva: contratação da palestrante Ma. Maria Medeiros para ministração de palestra presencial com o tema: "Educação Integral: a escola que prepara para a vida", destinada a 320 (trezentos e vinte) professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025, como parte das ações de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação, com base art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação da empresa INTEGRAR EDUCAÇÃO & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.185.492/0001-26, com sede na Rua Dr. Luiz Ribeiro, 51, Poço, Recife/PE.
VALOR GLOBAL:R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência de 60 (sessenta) dias.
Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 22 de julho de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5AAC6D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Prefeito O Sr. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, referente a Dispensa nº. 008/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos pedagógicos e parques infantis em atendimento as demandas das unidades escolares na modalidade Educação Infantil (Creche e Pré - Escola) da rede municipal de ensino, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, cujas

especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 (NOVEE QUINZE HORAS), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu- se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMIOES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.586.059.0001-15 sediada na Rua DR. JOAO TAVARES, Nº 518, bairro CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocoLOU da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMIOES LTDA	PRESENCIAL	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 61.065,00

1
Habilitação: Sobre a empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMIOES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.586.059.0001-15, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.
Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Sobre a Certidão de Falência da comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.
As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.
Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMIOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.586.059.0001-15,** apresentou proposta no valor global de **R$ 61.065,00 (sessenta e um mil e sessenta e cinco centavos),** referente a Dispensa nº. 008/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 008/2025 é a empresa: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMIOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.586.059.0001-15,** com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 61.065,00 (sessenta e um mil e sessenta e cinco centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D86D1D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 007/2025.

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Assistência Social a Sr. SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE, referente a Dispensa nº. 007/2025, que tem como objeto a O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa de Jurídica especializada na prestação de serviço em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de JULHO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:15 (dez e quinze horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 **, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **60.843.128 RAY SANTOS DA COSTA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 60.843.128/0001-49 sediada na Rua SANTO ANTONIO , Nº 403, CASA, bairro PLANALTO, PEDRA DE FOGOS – PB.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	60.843.128 RAY SANTOS DA COSTA	PRESENCIALMENTE	Atendeu todos os itens	habilitada	R$ 26.400,00

Habilitação: Sobre a empresa **60.843.128 RAY SANTOS DA COSTA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 60.843.128/0001-49**,** iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, A Certidão Federal foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; o

FGTS foi apresentado, e consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; A estadual foi apresentada, CONSTATOU-SE a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; a Certidão Municipal foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão de Falência DA COMARCA, em diligência emitimos, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **60.843.128 RAY SANTOS DA COSTA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 60.843.128/0001-49**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** referente a Dispensa nº. 007/2025.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4CB38FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025
(Processo Administrativo n.° 015/2025)
Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 31/07/2025
Horário da Fase de abertura: 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes Específicos para as bandas e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender às demandas dos desfiles cívicos de 7 de setembro, bem como fortalecer as práticas pedagógicas e culturais nas unidades escolares, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.097,76 (Sessenta e dois mil noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/07/2025 às 9:00h
Até 31/07/2025 às 09:15h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 25 de julho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5F85B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 012/2025. DISPENSA N°: 006/2025 – CONTRATO N° 009/2025
PROCESSO Nº: 012/2025. DISPENSA N°: 006/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em **Locação Mensal de 12 Máquinas TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON IR 1643,** Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e **Serviço de Outsourcing de impressão cópias excedentes (caso houver) monocromáticas e policromáticas**, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 009/2025.
Contratada: **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.914.690/0001-10.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.483.079/0001-82 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado para um período de 12(doze) meses é **R$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais).**
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a prestação de serviço solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 12 (doze) meses.
Vigência: 19/06/2025 à 19/06/2026.

Itambé, 19 de junho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:49DB734F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 060/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 020/2025 – CONTRATO N° 052/2025
PROCESSO Nº: 060/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 020/2025. Serviço. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Cydia Lima, no dia 26 de julho de 2025, na Festa da Vila 2025, do Município de Itambé - PE.
CONTRATO Nº 052/2025.
Contratada: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.013.753/0001-34
Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor pela execução do objeto deste contrato será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme proposta apresentada.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que atestará a execução do objeto contratado.
Período total da contratação: 30 (trinta) dias.
Vigência: 24/07/2025 à 24/08/2025.
O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 25 de julho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:96F14D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 061/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 021/2025 – CONTRATO N° 053/2025
PROCESSO Nº: 061/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 021/2025. Serviço. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Daniel Almeida, no dia 26 de julho de 2025, na Festa da Vila 2025, do Município de Itambé - PE.
CONTRATO Nº 053/2025.
Contratada: **MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.626/0001-33
Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor pela execução do objeto deste contrato será de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que atestará a execução do objeto contratado.
Período total da contratação: 30 (trinta) dias.
Vigência: 24/07/2025 à 24/08/2025.
O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 25 de julho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0D66777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025

CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé - Pernambuco, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e Avaliação de Projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc , em atenção ao que determina a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, bem como o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Governo Federal, vem público, por este instrumento, **CONVOCAR** artistas independente, agentes culturais, representantes de empresa ou entidades de caráter cultural com atuação no município de Itambé-PE, bem como grupos de pessoas ou fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, para se fazerem presente à plenária publica, aberta a toda a sociedade de Itambé-PE, com finalidade de coletar sugestões da comunidade cultural para a elaboração do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 2025.
A plenária será realizada no **dia 06 de julho às 19h**, no **Ginásio de Esportes José Mendes Filho** no município de Itambé - PE

Itambé-PE, 25 de julho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria 012/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:87C93AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00146/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ALDO BATISTA SIQUEIRA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00146/2025 – Processo Administrativo n.º 00117/2025, Inexigibilidade n° 0082/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ALDO BATISTA SIQUEIRA - CNPJ n.º 33.906.146/0001-50:

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 22 de julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9F6DAFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00154/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00154/2025 – Processo Administrativo n.º 00115/2025, Dispensa eletrônica n° 0009/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ n.º 04.932.770/0001-23:

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e

II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 22 de julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1B1C89CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 547/2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2025/2027 deste município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n° 507, de 29 de julho do ano de 2022, faz saber que
RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL para o biênio 2025-2027 obedecendo a seguinte composição de 1/3 de representantes do governo e 2/3 de representantes das entidades de sociedade civil:

I - Secretaria de Assistência Social:
Titular: Weslane Rubênia L. de Souza; e
Suplente: Elisândra Santos Lima Monteiro.
II - Secretaria de Agricultura:
Titular: José Felipe F. de Araújo; e
Suplente: José Ilton Delfino de Lima.
III - Secretaria de Educação:
Titular: Ana Clara Patriota L. da Silva; e
Suplente: Úrsula Roberta Batista de S. Lopes.
IV – Secretaria de Saúde:
Titular: Marta Cristina N. Marques; e
Suplente: Josiane Patricia Angelo N. de Melo.
V - Representante da Pastoral da Criança e do Idoso:
Titular: Maria Luciane de Lira; e
Suplente: Maria de Lourdes Marques.
VI – Associação de Santa Rita:
Titular: Marinês Henrique de Olanda; e
Suplente: Eliane Bezerra de Almeida.
VII – Associação do Ambó:
Titular: José de Lima Ferreira; e
Suplente: Sônia Maria do Nascimento Soares.

VIII – Associação de Santo Antônio de Lima:

Titular: Gilson Venancio Leite; e
Suplente: José Reginaldo Souto de Morais.
IX – Associação de Serrinha:
Jacinto Salvador de Lucena
Clodoaldo Batista de Lucena.
X – Associação de São Vicente:
José Lucenildo de Siqueira; e
Maria José de Siqueira Silva.
XI – Sindicato de trabalhadores da agricultura familiar:
Ademar Lopes de Sousa; e
Antônio Alves de Araújo.
XII – Sindicato de trabalhadores rurais
Marinaldo Nunes de Sousa; e
José Mario Leite Araújo.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CFBF3860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 548/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **Roseana Costa de Oliveira Alves**, vinculada a estrutura da unidade administrativa da Controladoria Geral do Município , a qual exercerá as funções de **Ouvidora Geral do Município** conforme previsto na Lei Municipal n.º 599/2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:18D61CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA 0007/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 0007/2025. AGC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço.**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, COMO, PLANEJANDO, COORDENANDO, ORIENTANDO E EXECUTANDO AÇÕES QUE VISAM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Os interessados poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, ou acessando: www.bnc.org.br.Telefone: (81) 99326–6091. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comprasfmsitapissuma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapissuma, 25/07/2025.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:ACF6E8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2025 - PROCESSO 169/2025

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência 004/2025, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA R, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOTAFOGO", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**
Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL

Valor máximo admitido:: **R$ 497.079,73 (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 98972-9365. Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 15/08/2025, as 09:00.

Itapissuma, 25 de julho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8511B418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 783/2025

PORTARIA Nº 783/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

Autoriza a convocação dos Aprovados em concurso público através do Edital de Convocação Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos de níveis Fundamental e Superior do Município de Itapissuma, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749

CONSIDERANDO as vagas existentes por aposentadoria, exoneração e rescisões de contratos temporários;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o aprovado abaixo relacionado para ocupar o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional

INSC	CLASS	NOME	CPF
0005134	1º	ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS	027.***.***-40

Art. 2º Publicada a nomeação em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através de declaração específica dentro do prazo legal.

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 01/2024 e prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com;

Art. 7º As instruções e o cronograma de todos os procedimentos serão encaminhados e tratados via e-mail;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia em jejum
Hemoglobina Glicada
Colesterol Total e Frações
Triglicerídeos
Ureia
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
(COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH
Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
Avaliação do Otorrino + Audiometria
Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen.
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Parecer cardiológico
CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia);
CANDIDATOS PCD: Apresentar além dos já citados acima: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 25 de Julho de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:A496B1FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 019/2025. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREDIO DA PREFEITURA***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referencia (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato PMJ nº 019/2025**. Contratada: **MEGA DEDETIZADORA LTDA sob o CNPJ nº 21.171.626/0001-30, sito à AV. Professora Claudia de Barros Sales, nº 133, Nova Palmares, CEP: 55.012-290, Município de Palmares, Estado de Pernambuco**, pelo valor global de **R$ 23.469,60 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. Vigência: 25.07.2025 a 25.07.2026.

Jaqueira (PE), em 25 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:94454327

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2025. **Pregão Eletrônico nº 013/2025**. Aquisição de bens. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 156: R$ 294.577,48**. Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 28/07/2025 até às 09h:30min do dia 11/08/2025.** Abertura da Sessão de lances: **11/08/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 28 de julho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:70C0859D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Regulamentar e Instituir no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo a remuneração para serviços de captação para projetos.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo – CMDI/JA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal n° 1.075, de 24 de setembro de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a Resolução n° 218, de 27 de junho de 2019, do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, reconhece a legitimidade e a previsão de**remuneração da atividade de captação de recursos**no âmbito do*Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

CONSIDERANDO que ao regulamentar a remuneração da captação de recursos, este Conselho impulsiona possibilidades de atrair mais recursos para financiamento de projetos voltados para o fortalecimento da política para pessoas idosas;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e reconhecer a legitimidade e a previsão de pagamento da prestação de serviços de captação de recursos para financiamento de projetos incentivados aprovados e aptos a receber recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo.

Art. 2º - Instituir que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo, poderão ser utilizados para pagamentos de despesas de captação de recursos para financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos por dedução de imposto de renda, executados por organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Instituir no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo a inclusão nos editais futuros de previsões seguindo os parâmetros:

I – Os limites máximos para despesas de serviços destinados à captação de recursos deverão ser de 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação de recursos parcial, do valor efetivamente captado.

Art. 4º – O pagamento da despesa referida nessa resolução será feito no repasse da primeira parcela do respectivo Termo de Fomento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 23 de julho de 2025

EVANDRO PEREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI/JA

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:11881381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 378 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – da Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão de Infecção Hospitalar – CCIH – da Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribibu.

Art. 2º. A CCIH é composta por membros consultores e executores.

§ 1º Os membros consultores são representantes dos seguintes serviços:
I – ROGÉRIO ALVES DE SANTANA – Médico;
II- FAUSTO BARBOSA DA SILVA – Enfermeiro;
III – REGINA VALÉRIA BARROS CALIXTO – Nutricionista;
IV – TALITA WILIANA PESSOA RAMOS SILVA – Biomédica;

§2º Os membros executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e são encarregados da execução das ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar, que serão, no mínimo 2 (dois), sendo constituída pelos seguintes profissionais:
I – LUCRECIA FRANCISCA DE SANTANA - Enfermeira;
II – EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA SOUZA – Enfermeira.
III – NESTOR DE ANDRADE LIMA NETO – Farmácia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A16F6D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88**, estabelecida na Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP CEP: 03425-030, e com o seguinte E-mail: comercial@dmlux.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 014/2025-FME - Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 67** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **17/07/2025,** através do E-mail: comercial@dmlux.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 25 de julho de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E8E5B848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.738.408/0001-09**, estabelecida na Rua Nogueira Acioli nº 996, sala 1, Centro, Fortaleza/CE CEP: 60110-140, e com o seguinte E-mail: comercialmarinho1@hotmail.com, contato@dmpinheirob.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 014/2025-FME - Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 67** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.738.408/0001-09**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **17/07/2025,** através dos E-mails:comercialmarinho1@hotmail.com, contato@dmpinheirob.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 25 de julho de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9AE3FBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 043

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 043/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, fornecimento e treinamento de Sistema de Software para ambiente web que deverá ser feito de acordo com estudo prévio e solicitações da Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. o valor médio estimado mensal no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), perfazendo o valor global anual máximo estimado no valor de R$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais)Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 31/07/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setoradm21@gmail.com.

Lagoa Grande, 25 de julho de 2025.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Agência de Defesa do Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C34F11FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 046

AVISO DE DISPENSA Nº 046/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cursinho preparatório paras Enem, que é disponibilizado para estudantes concluintes do ensino médio e inscritos no cadastro único do município, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal **R$ *57.040,00* (cinquenta e sete mil e quarenta reais)**. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 31/07/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setoradm21@gmail.com.

Lagoa Grande, 25 de julho de 2025.

MARIA ELIENE MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:49FE15CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 047

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 047/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA na prestação de serviços advocatícios** para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações de direitos da família e registro civil advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande-PE, conforme as condiçõescontidas neste Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O valor mensal máximo permitido do serviço é de R$ 4.168,86 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual máximo permitido de R$ 50.026,32(cinquenta mil vinte e seis reais e trinta e dois centavos).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 31/07/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setoradm21@gmail.com.

Lagoa Grande, 25 de julho de 2025.

MARIA ELIENE MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1F990836

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 048

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 048/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização produção e montagem de eventos: decoração, buffet completo e bens de consumo conforme solicitação expressa., podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O valor R$58.602,74 (cinquenta e oito mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos)Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 31/07/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setoradm21@gmail.com.

Lagoa Grande, 25 de julho de 2025.

MARIA ELIENE MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:49017648

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 049

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 049/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para execução de serviço para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveispara a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande – PE., podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O valor R$ **59.240,04**(cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e quatro centavos)Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 31/07/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setoradm21@gmail.com.

Lagoa Grande, 25 de julho de 2025.

ANA LÚCIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BA92D067

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048-2024. Dispensa de Licitação Nº: 049/2024. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta (MARMITEX) pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades de alimentação dos servidores de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: MARIA DO SOCORRO TORRES DE SÁ – ME.
CNPJ: 17.286.342/0001-12.
Valor: Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de julho de 2025.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6579480C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022-2025. Dispensa de Licitação Nº: 028/2025. CPL. Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros da Av. Miguel Arraes e no jardim da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, com fornecimento de vegetação, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: BROTAR PLANTAS ORNAMENTAIS E JARDINAGENS. CNPJ: 01.537.445/0001-78.

Valor: Valor: R$ 56.608,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de julho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E11A571E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

CREDENCIAMENTONº 005/2025
Processo Administrativo n° 010/2025.Objeto:Chamamento público de postos de combustível para fornecimento local na cidade de Lagoa Grande/PE destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à secretaria municipal de educação, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021. Valor máximo global estimado R$ 205.526,90 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Período e Local para solicitação do credenciamento: 12 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Avenida da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 09 de maio de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Leia-se:

CREDENCIAMENTONº 005/2025
Processo Administrativo n° 038/2025.Objeto:Chamamento público de postos de combustível para fornecimento local na cidade de Lagoa Grande/PE destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à secretaria municipal de educação, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021. Valor máximo global estimado R$ 210.165,00 (duzentos e dez mil cento e sessenta e cinco reais). Período e Local para solicitação do credenciamento: 12 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Avenida da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 25 de julho de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:85BB4C02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 027-2024

Contrato Nº: 027-2024. Dispensa de Licitação. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 027/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSIMÁRIA CARDOSO DOS SANTOS AMORIM DE SOUZA, CNPJ: 32.614.282/0001-03.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de julho de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:405D8F2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 012-2023

Contrato nº: 012/2023. Processo Licitatório nº 085/2022. Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto: Locação de veículos diversos para atender as demandas das diferentes secretarias do município de Lagoa Grande-PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 012/2023, por mais 09 (nove) meses, conforme C.I nº 057/2025.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 26 de julho de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2B7A2CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191, DE 25 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 234/2023, que concedeu a renovação da licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) à servidora, pelo período de 2 (dois) ano, com vigência de 24/07/2023 a 24/07/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de retorno encaminhado através do Ofício SMEE nº 844/2025;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o retorno à servidora **ISABELLE DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 85.274, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Educação e Esportes a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 25 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F5ABD292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

Extrato do **SEXTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO**: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 20 de Julho de 2025 a 20 de julho de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana/PE, 16 de julho de 2025.

ALAYDE MUNIZ DIAS NETA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B029CBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

Extrato do **SEXTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO**: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, de 20 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 16 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0EA0D4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

Extrato do **SEXTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 122/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO :** prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Macaparana, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, de 20 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 16 de julho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:62D3B7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

O secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 23 de julho de 2025 e Termo de Inexigibilidade nº 002/2025, resolve:
Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MARQUINHOS OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA NO POVOAOD SERRA DO EXÚ, MANARI/PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 30.00,00(trinta mil reais)**, estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.
Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA, Estabelecido Rua General João Saleiro Pitão Nº 1037, Ponta Verde – CEP: 57.035-210 Maceió/AL, inscrito no CNPJ: 49.487.062/0001-69.

Manari - PE, 25 de julho de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:48D9ECF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PUBLICONº 002/2025

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Maraial– PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **RATIFICAR**e **AUTORIZAR**, enquanto autoridade competente, o Chamamento Publicode **nº 002/2025,** Credenciamento**Nº 002/2025,**oriunda do Processo Administrativo de **nº 044/2025,**tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
Outorgando assim, a contratação dos fornecedores conforme tabela abaixo e valores conforme Projeto de Venda apresentados:

NOME	CPF	VALOR
DEBORA FLORRENCIO VITOR DA SILVA	CPF 115.402.154-82	R$ 39.996,00
GIVALDO JOSÉ FERREIRA	CPF 063.845.274-69	R$ 39.997,28
MARLON JOSE CAMPOS BATISTA	CPF 139.815.424-52	R$ 38.301,80
ELIGILSON PEREIRA DA SILVA	CPF 039.340.994-59	R$ 39.991,60
DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA	CPF 150.728.404-76	R$ 39.998,32
MARINEIDE DA SILVA	CPF 044.202.944-69	R$ 39.985,80
MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA	CPF 758.947.264-68	R$ 39.987,01
JOSE WILME DA SILVA	CPF 112.846.994-47	R$ 39.840,00
DONATA PINO DA SILVA	CPF 049.480.934-59	R$ 39.987,01
DONATO JOSE PINO DA SILVA	CPF 010.082.474-99	R$ 39.995,88
ELVIS RODRIGUES RUGINO	CPF 088.502.294-70	R$ 39.986,00
EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA	CPF 056.703.834-35	R$ 39.988,46
MARLUCE LAURINDA DA SILVA	CPF 070.835.794-66	R$ 39.712,00
VALOR TOTAL RATIFICADO		**R$ 517.767,16**

Encaminho este Termo de Ratificação para que seja providenciado os contratos conforme expresso anteriormente.
Sem mais o momento renovo votos de estimas e considerações.
Maraial-PE, 25de julhode 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C69CB7EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕ DE SERVIÇO Nº 094/2025

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 031/2025 para Contratação da banda Mimin do Gado para apresentação artística dia 25 de julho de 2025, durante as festividades de Nossa Senhora de Sant' Ana na comunidade da Várzea do Tiro, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CÂNDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada por FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR, CPF Nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
.
.
.
.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2025, assinado em 25/07/2025. Objeto: Contratação da banda Mimin do Gado para apresentação artística dia 25 de julho de 2025, durante as festividades de Nossa Senhora de Sant' Ana na comunidade da Várzea do Tiro. Processo Administrativo nº 03031/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 25 de Julho de 2025. Vigência Final: 25 de Outubro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 24 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:044D0B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 24 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
4º	PSICÓLOGA	EMANUELLA GOUVEIA BARBOSA	3357

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B570F447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 043/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 043/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, para responder como Chefe do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa-FG-CH, em substituição ao servidor Silvio Luis de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1, em

gozo de férias no período de 14/07/2025 a 01/08/2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/7/16162, de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 24 de julho de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:AAE61BAF

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 044/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 044/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maxwell Medeiros de Morais, matrícula nº 66930-0/1, Técnico da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Foral, em substituição ao servidor Victor Alberto Freire Siqueira Alves, matrícula nº 63412-3/1, em gozo de férias no período de 01 a 15 de julho de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/7/16159, de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 24 de julho de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:654B81D0

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 045/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 045/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Assessor Técnico-FG-AT, em substituição a servidora Paula Claudia Cunha da Silva, matrícula nº 63408-5/1 , em gozo de férias no período de 02 a 16 de julho de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/7/16593 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 24 de julho de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:329753C2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2025 - GS/SGPA/SEJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2025 – GS/SGPA/SEJ

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD e a **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE** conforme Lei 6198/2021.

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto 065/2025 de 08/07/2025, em vista da necessidade de executar o objeto do Termo de Fomento nº 1/2025, celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 44.474/2017, que tem por objeto o apoio técnico e financeiro na implementação do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, neste município.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2025 – GS/SGPA/SEJ publicada em Diário Oficial dos municípios em 21/07/25;

RESOLVE:

At. 1º – Tornar público o resultado **preliminar** para os cargos de Coordenador e Monitor Bolsista conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação

Olinda, 25 de julho de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude

Anexo Único da Portaria Conjunta nº 003/2025 – GS/SGPA/SEJ

COORDENADOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO JOSÉ DE FRANÇA MENDES	364.037.924-15	14
2º	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	745.544.094-49	11
3º	CRISTIANO PORTES	020.991.827-60	11
4º	FABIOLA CANDIDO CHARÃO HUMBERG	026.126.954-27	11
5º	FERNANDO HERCULANO D. FILHO	068.717.384-10	07
6º	EVANDRO MARINHO DA LUZ	359.754.237-91	05
7º	JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	05
8º	ISABELLE LUIZA B. ANDRADE	073.086.074-45	04
9º	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	709.692.054-49	03
10º	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	101.512.084-92	03
11º	JOSÉ ELIEZIL LESSA JUNIOR	686.311.384-87	02

MONITOR BOLSISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JAILTON LOPES DA SILVA	881.683.364-53	11
2º	NATHALIA MARQUES CAMARA	061.047.124-44	10
3º	EUNAITALA FARIAS DA SILVA	028.783.504-99	09
4º	YASMYN VITÓRIA ALVES	705.536.014-58	09
5º	JOÃO VICTOR ALBUQUERQUE BRASILEIRO	116.389.464-85	09
6º	EDILMA RIBEIRO LINS	529.588.924-68	07
7º	JULIA LIMA BRANDÃO	128.875.224-50	07
8º	RAFAEL BARBOSA DE FREITAS	127.069.284-41	07
9º	JAIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR	022.354.054-49	06
10º	DANILLO HENRIQUE INACIO SOUZA	092.949.894-10	06

11º	MARICLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	106.691.774-40	06
12º	CLARISSA SOARES DO N. DA SILVA	097.339.254-11	06
13º	ROSANA APARECIDA DE LIRA	110.290.204-77	06
14º	GABRIEL CRISOSTOMO LIMA	093.389.494-51	06
15º	QUEZIA PEREIRA DOS SANTOS	117.871.934-03	06
16º	BRENDA RAQUEL MOISES DA CONCEIÇÃO	107.130.724-07	06
17º	ITALO VINICIUS SANTIAGO DA SILVA	089.707.484-07	05
18º	DAVI HEBRON B. LINS	084.016.554-47	04
19º	CAIO FELIPE GOMES C. DA SILVA	107.865.984-25	04
20º	JOSÉ LEONARDO R. DA SILVA	705.773.574-09	04
21º	RAQUEL LIBERATO SILVA DE ANDRADE	706.300.764-56	04
22º	JULIANA GUANABARA F. FARIAS	712.395.504-80	04
23º	FABIANO ESDRAS M. DOS S. FILHO	134.233.914-21	03
24º	ANDREW FELIPE M. M. DE BARROS	077.630.584-04	03
25º	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LIBERATO	879.817.004-00	02
26º	LEANDRO HENRIQUE L. D. L. DE ARAÚJO	702.345.644-90	02
27º	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	420.203.444-91	02
28º	JULIO CESAR SOUTO DE MELO	091.858.684-42	02
29º	IGOR FELIPE LIMA DE SOUZA	124.383.984-85	02
30º	ARTHUR SALES DE P. QUEIROZ	701.608.064-10	02
31º	JEREMY FABIAN Z. DIAZ	716.767.174-63	02
32º	ARTHUR TENÓRIO DE LIMA	139.061.904-47	02
33º	ALEF GABRIEL F. DA SILVA	110.524.644-24	02
34º	DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS QUEIROZ	428.448.514-87	02
35º	TACIO ANTONIO EMIDIO DE LIMA	081.639.664-75	02
36º	CARLOS ALBERTO DUARTE FERNANDES	103.397.594-02	02
37º	ALEXANDRE VIEIRA DIAS	061.482.194-09	02
38º	SERGIO MURILO F. DA SILVA	289.839.634-68	02
39º	CAIO GUILHERME DE PAULA LIMA	062.741.953-34	01
40º	GABRIEL PIMENTEL DO NASCIMENTO	711.797.754-06	00

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:13DEA126

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo relativo à contratação para apresentação no Corredor do Peixe 2025, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Credor	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
454/2025	445/2025	JACQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS(Evento: Corredor do Peixe durante a Semana Santa: Forro Menina Sem Juízo, Ripazé e Eduardo Rossi – Feira de Rio Doce dias 16, 17 e 18.04.2025/ Trio Zabumbar e Trio Zabumbada – Mercadão do Peixe dias 17 e 18.04.2025 - Corredor	41.082.582/0001-80	R$20.000,00

Olinda, 25 de julho de 2025

LUIZA ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E35B46F5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMASO Nº 009 DE 19 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMASO nº 009 de 19 de junho de 2025
Publicada no Diário Oficial em 23/06/2025.
Onde se lê:
Art. 2º - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2025. Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 03 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0026, nº **Emenda:** 27240013, OGU 2025**,** no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação;

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2025. Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 03 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0026, nº **Emenda:** 27240013, OGU 2025**,** no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação;
Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 24 de julho de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E9653497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PMO-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025-PMO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Registro de Preços, destinada à eventual aquisição parcelada de eletros, eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas da Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Data e horário da sessão pública: 07 de agosto de 2025, às 09h00min Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de julgamento: Menor preço por item Modo de disputa: Aberto Impugnações e pedidos de esclarecimento: Até as 18h00min do dia 13 de junho de 2025, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
Condições de participação, credenciamento e demais exigências: Estão estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também, para leitura e obtenção, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, n° 427, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

O edital está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 11.488/2007 e demais normas pertinentes.

Orocó/PE, 21 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:015F1774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a realização da Chamada Pública nº 001/2025-FME, destinada à aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com exclusividade regional, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e na Lei nº 14.133/2021.
O processo licitatório será conduzido com a finalidade de atender prioritariamente fornecedores locais e regionais, conforme critérios definidos no edital.
Valor estimado total: R$ 578.191,34 (quinhentos e setenta e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
Período de divulgação: de 22 de Julho a 13 de Agosto de 2025. Data e horário para entrega dos envelopes: até 16 de maio de 2025, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Av. Ulisses de Novais Bione, n° 427, Centro, Orocó/PE.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.oroco.pe.gov.br ou poderão ser obtidos presencialmente no Setor de Licitações. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br.
Orocó/PE, 22 de abril de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1EF07827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 042/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 014/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: D.A.S CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 60.567.703/0001-28. OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.547.606,94 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 18 de junho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:90E40765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 043/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 014/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.405.089/0001-64.
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 18 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BFB458FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 044/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 014/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.936.631/0001-43.
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 73.020,00 (Setenta e Três Mil, e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 18 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2DEF0220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 042/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 014/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: D.A.S CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 60.567.703/0001-28. OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.547.606,94 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 18 de junho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9C7A6149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 042/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 013/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: WYLYANSMAR DE VASCONCELOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.647.111/0001-37.
OBJETO: Aquisição parcelada de Água mineral-natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, bem como água mineral em embalagem de 500 ml, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como de suas Secretarias Municipais e dos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 15.028,00 (Quinze Mil e Vinte e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A3B4E22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, homologa o resultado do Pregão Eletrônico por Menor Preço nº 014/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito a seguir:

· Empresa vencedora: 60.567.703 D.A.S CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 60.567.703/0001-28, localizada na Rua Antônia Angelina da Silva, nº 32, Bairro Baixa Grande, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.307-040
Valor do Contrato: R$ 1.547.606,94 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).
· Empresa Vencedora: 03.405.089 MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.405.089/0001-64, localizada na Rua Padre Ribeiro, nº 99, Bairro Salesianos, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, CEP: 63.050-017.
Valor do Contrato: R$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil e Trezentos Reais).
· Empresa Vencedora: 48.936.631 SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.936.631/0001-43, localizada na Rua Manoel Herculano Marques de Fonte, nº 636, Bairro Loteamento Parque São Martinho Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.040-703.
· Valor do Contrato: R$ 73.020,00 (Setenta e Três Mil, e Vinte Reais)

Orocó/PE, 18 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:117C06B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, homologa o resultado do Pregão Eletrônico por Menor Preço nº 014/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito a seguir:

· Empresa vencedora: 60.567.703 D.A.S CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 60.567.703/0001-28, localizada na Rua Antônia Angelina da Silva, nº 32, Bairro Baixa Grande, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.307-040
Valor do Contrato: R$ 1.547.606,94 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).
· Empresa Vencedora: 03.405.089 MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.405.089/0001-64, localizada na Rua Padre Ribeiro, nº 99, Bairro Salesianos, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, CEP: 63.050-017.
Valor do Contrato: R$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil e Trezentos Reais).
· Empresa Vencedora: 48.936.631 SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.936.631/0001-43, localizada na Rua Manoel Herculano Marques de Fonte, nº 636, Bairro Loteamento Parque São Martinho Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.040-703.
· Valor do Contrato: R$ 73.020,00 (Setenta e Três Mil, e Vinte Reais)

Orocó/PE, 18 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F6D57FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº 013/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, homologa o resultado do Pregão Eletrônico por menor Preço nº 013/2025, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Água mineral-natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, bem como água mineral em embalagem de 500 ml, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como de suas Secretarias Municipais e dos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito a seguir:

· Empresa: 59.647.111 WYLYANSMAR DE VASCONCELOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.647.111/0001-37, localizada na Avenida São Sebastião, nº 825, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000
Valor Total: R$ 61.988.80 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Orocó/PE, 11 de Junho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5B6A52BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DO RECURSOS E CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025-PMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025-PMO

· Recurso SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA,
O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 58 e 69, autoriza a administração a exigir tanto a garantia da proposta (até 1%) quanto o patrimônio líquido mínimo (até 10% do valor estimado da contratação), como instrumentos de proteção ao interesse público e à adequada execução contratual.
O edital, ao estabelecer ambas as exigências, agiu dentro dos limites legais, tendo em vista a natureza do objeto licitado, de grande vulto e relevância, com potencial risco à administração caso haja inadimplência ou descumprimento contratual. A cumulatividade, neste contexto, visa aumentar a segurança do procedimento e proteger o erário.
A exigência simultânea de garantias econômico-financeiras pode ser admitida, desde que haja justificativa técnica apta a demonstrar a necessidade e proporcionalidade das medidas, não podendo ser utilizada de modo arbitrário ou desproporcional.
No caso concreto, observa-se que o edital explicitou a razão de ser das exigências, fundamentando-se na complexidade e no valor expressivo do objeto, bem como na necessidade de assegurar a seleção de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira, compatível com a magnitude da contratação pretendida.
Além disso, a adoção de tais requisitos não extrapolou os percentuais máximos previstos em lei, tampouco se identificou qualquer indício de restrição abusiva à competitividade, sobretudo porque se trata de prestação de serviços essenciais, nos quais o risco de inadimplência pode acarretar sérios prejuízos à municipalidade.
Importante frisar que a jurisprudência não veda a exigência cumulada, mas apenas condiciona sua adoção à demonstração da motivação e razoabilidade, que, no caso, restaram satisfeitas pelas justificativas constantes do processo administrativo, que denotam a preocupação com a eficiência, continuidade e regularidade da execução contratual.
Ademais, o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, consagra o princípio da autotutela administrativa, conferindo à Administração discricionariedade para estabelecer critérios de habilitação e proteção do interesse público, desde que fundamentados e compatíveis com o objeto licitado.
Por fim, ressalte-se que o edital não foi questionado em sede de impugnações ou esclarecimentos. A eventual supressão de uma das garantias, sem respaldo em motivação suficiente, poderia fragilizar o processo licitatório e comprometer a segurança da contratação, em prejuízo à coletividade.
DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, 20, IX, 58, 69 e 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade, interesse público e a jurisprudência do TCU, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, mantendo-se hígidas as exigências editalícias impugnadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e suficientemente motivadas nos autos.

· Recurso ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA
O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração e os licitantes devem obedecer estritamente às regras estabelecidas no edital. No caso concreto, o edital foi claro ao definir as parcelas de maior relevância do objeto e os quantitativos mínimos a serem comprovados, estabelecendo requisitos objetivos e detalhados para habilitação técnico-operacional.
Nos termos do art. 67, I e II, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional deve abranger a execução de obras ou serviços com características e quantidades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, admitida a exigência de similaridade, desde que respeitados os parâmetros objetivos estabelecidos no edital.
Por sua vez, a jurisprudência do TCU reconhece a possibilidade de aceitação de atestados de obras e serviços similares, mas não admite que sejam aceitos atestados cuja similaridade se afaste demasiadamente das exigências técnicas, tecnológicas e quantitativas do edital, sob pena de desvirtuar a finalidade da fase de habilitação e comprometer a adequada execução contratual.
No caso em exame, é importante salientar que o edital não foi impugnado ou questionado. Os atestados apresentados pela recorrente não comprovam de forma objetiva e suficiente a execução dos serviços nas quantidades mínimas e com as especificações técnicas exigidas para todas as parcelas de maior relevância previstas no edital.
Conforme análise técnica da comissão de licitação e do setor de engenharia, os documentos apresentados não alcançam integralmente os parâmetros estabelecidos, seja por divergência em relação às metodologias construtivas, aos quantitativos mínimos ou às características técnicas definidas.
Destaca-se que a exigência de atestados compatíveis não constitui excesso de formalismo, mas sim medida necessária para garantir que a empresa selecionada reúna aptidão efetiva para execução do objeto, especialmente tratando-se de obra pública de grande vulto e relevância social, como a construção de escola.
A decisão de inabilitação está fundamentada nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e interesse público, buscando resguardar a adequada execução do contrato e evitar riscos à Administração e à coletividade.
Ademais, a aplicação do formalismo moderado não autoriza o afastamento de exigências objetivas e previamente estabelecidas, sobretudo quando relacionadas à capacidade técnica necessária à fiel execução do objeto licitado.

DECISÃO
Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação objetiva e suficiente dos requisitos de habilitação técnico-operacional previstos no edital, bem como a inexistência de ilegalidade ou ofensa a princípios administrativos na decisão recorrida, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Esquadro Construções Ltda., mantendo-se, por conseguinte, a sua inabilitação no certame.

· Recurso RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
O edital, em seu item 3.4 “d”, exige a apresentação de acervo técnico compatível com as exigências do objeto licitado, devendo a comprovação dar-se na forma ali estabelecida, observando os parâmetros de quantidade, características e especificidades demandados pela Administração.
No caso em exame, a Comissão de Licitação analisou os documentos apresentados pela recorrente e constatou que o conjunto de atestados apresentados não satisfaz, isoladamente, os quantitativos e características exigidos. Ainda que a empresa alegue que a soma dos atestados supriria a exigência, é imprescindível destacar que o edital não admite a apresentação de acervos fracionados, exigindo a demonstração dos quantitativos em um único atestado, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdãos 1072/2012-Plenário e 1439/2017-Plenário) e jurisprudência administrativa.
Ressalte-se, ademais, que a vinculação ao edital (art. 18, II, Lei nº 14.133/2021) impede flexibilizações não previstas expressamente. Assim, a apresentação de certidão do CREA/PB vinculando profissional à empresa não supre, por si só, a exigência de acervo técnico compatível com o objeto, sobretudo quando ausente o

atendimento integral dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
No tocante à exigência de patrimônio líquido mínimo (item 3.3.10 do edital), verifica-se que o edital foi expresso ao estabelecer tal condição de habilitação econômico-financeira, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada a até 10% do valor estimado do contrato.
Constatou-se que a documentação apresentada pela recorrente não atendeu ao requisito editalício, não comprovando patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido. Ainda que se alegue ausência de previsão, a análise do edital revela de forma inequívoca a existência da exigência, não havendo que se falar em violação ao princípio da legalidade ou à isonomia entre licitantes.
Destaca-se o princípio da legalidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, II), da isonomia (art. 5º), e da motivação dos atos administrativos, sendo vedado à Administração flexibilizar ou relevar exigências expressas no edital, sob pena de afronta à segurança jurídica e à igualdade de condições entre os licitantes.
DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto por Reta Construções e Serviços EIRELI ME, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de inabilitação da recorrente pelos seguintes motivos: Inobservância da exigência editalícia quanto ao acervo técnico, por não apresentar atestado único que comprove integralmente os quantitativos e características exigidos no edital, sendo vedada a soma de atestados quando não expressamente admitida; Não comprovação do patrimônio líquido mínimo, em desacordo com o item 3.3.10 do edital e art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Decido pela manutenção do resultado da habilitação e o regular prosseguimento do certame.

• Recurso ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA

O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
A legislação de regência das licitações públicas (Lei nº 14.133/2021, art. 67 e seguintes) e o próprio edital definem critérios objetivos de habilitação técnica, os quais devem ser rigorosamente observados, com vistas à garantia da idoneidade dos licitantes e da segurança na execução do objeto contratual.
No caso concreto, a exigência editalícia foi clara ao prever, expressamente, a necessidade de comprovação de experiência específica com "execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco", além de demais requisitos previstos para a habilitação técnica.
A documentação apresentada pela recorrente refere-se à execução de meio-fio e sargenta conjugados de concreto utilizando extrusora, cuja metodologia construtiva, embora correlata, não se equipara de forma inequívoca à exigida no edital, tendo em vista que:
O processo de moldagem "in loco" com concreto usinado implica exigências técnicas e operacionais diferenciadas da execução por extrusora, afetando diretamente aspectos de qualidade, resistência e durabilidade do serviço;
A similaridade entre objetos licitados e atestados apresentados não pode ser presumida, especialmente em obras públicas de grande vulto e relevância, cabendo à Administração zelar pelo rigor técnico necessário à perfeita execução do objeto.
A Súmula nº 263/2011 do TCU autoriza a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, porém, esta similaridade deve ser avaliada à luz da definição objetiva do edital. Havendo expressa previsão do método construtivo, não cabe flexibilização em detrimento do interesse público e da segurança da contratação.
A doutrina especializada corrobora que a Administração possui discricionariedade técnica para definir, de forma fundamentada, as parcelas de maior relevância e valor significativo, bem como os métodos construtivos que assegurem a fiel execução do objeto, sendo vedado ao julgador afastar tais requisitos sem demonstração inequívoca de abuso ou restrição desproporcional.
A decisão administrativa deve ser pautada, além dos dispositivos legais, nos princípios da legalidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital e supremacia do interesse público. A observância estrita do edital é corolário da segurança jurídica, da isonomia e da moralidade, não cabendo interpretação extensiva ou elástica para admitir atestados que não comprovem, de modo inequívoco, o atendimento ao requisito fixado.
O interesse público demanda que a Administração, ao contratar obras de considerável vulto, se cerque de garantias de que os licitantes possuem experiência prévia comprovada no exato objeto licitado, inclusive quanto à técnica construtiva prevista.
A Administração não atua com formalismo excessivo ao exigir cumprimento estrito do edital, sobretudo quando se trata de parcela tecnicamente relevante para o sucesso do objeto. O julgamento objetivo é obrigação legal (art. 5º, Lei 14.133/2021), e eventuais flexibilizações que afrontem o critério editalício podem resultar em riscos à execução e responsabilização do gestor.
DECISÃO:
Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Projemaq Construções e Serviços LTDA-ME, mantendo-se a decisão de inabilitação nos exatos termos do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o não atendimento ao requisito de capacidade técnica específica exigido pelo edital, especialmente quanto à execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.

A presente decisão está fundamentada na legislação vigente, nas melhores práticas administrativas, na doutrina e na jurisprudência, resguardando-se o interesse público, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo do certame.

• Recurso CL CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
Embora a recorrente fundamente seu pedido na Lei nº 8.666/93, cabe ressaltar que, a partir de 1º de abril de 2023, está em vigor a Lei nº 14.133/2021, salvo disposição expressa do edital em sentido contrário. O julgamento observará a nova legislação, os princípios constitucionais e a jurisprudência consolidada.
O procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, impessoalidade e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.
O edital, no item 3.4 d), exige atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de características e quantidades compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrados e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
A jurisprudência do TCU (Acórdãos 170/2007, 1502/2009 e outros) orienta que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, mas, ao mesmo tempo, devem ser rigorosamente observadas para resguardar o interesse público, a segurança da execução contratual e o princípio da vinculação ao edital.
Após criteriosa análise dos documentos apresentados pela recorrente, verifica-se que os atestados e demais documentos não atendem integralmente às exigências do item 3.4 d) do edital, seja por não contemplarem características técnicas essenciais, seja por não demonstrarem, de forma inequívoca, experiência prévia na execução de serviços compatíveis em porte, relevância e complexidade com o objeto desta licitação.
Ressalta-se que a Administração deve observar rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, não podendo relativizá-los sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia. A eventual aceitação de documentos que não comprovem, de forma clara e suficiente, a aptidão técnica da licitante, além de comprometer a segurança do contrato, representa risco à boa execução do objeto e ao interesse público.
Cabe registrar que a exigência editalícia não se mostra excessiva ou desarrazoada, sendo plenamente justificável à luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a natureza do objeto licitado e a necessidade de assegurar que o contratado possua comprovada capacidade técnica para execução do serviço.

A busca pela competitividade não pode sobrepor-se à segurança da contratação e à observância dos requisitos mínimos de habilitação previstos no edital, que visam resguardar o interesse público e a correta execução contratual. Os princípios constitucionais invocados pela recorrente (legalidade, isonomia, ampla competitividade) não autorizam o afastamento das exigências editalícias regularmente motivadas.
Nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, o recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada da autoridade competente, o que não se verifica no presente caso, diante da ausência de prejuízo irreparável à recorrente.
DECISÃO
Diante do exposto, considerando a análise detida dos argumentos recursais, dos documentos acostados e do estrito cumprimento das exigências editalícias e legais, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa C.L. Construções & Serviços Ltda., mantendo a decisão de inabilitação por não atendimento ao item 3.4 d) do edital, com fundamento nos arts. 5º e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e interesse público.

Determino a imediata continuidade do procedimento licitatório, dando-se ciência à interessada e procedendo-se à publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos legais.

• Recurso COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
O edital previa, como requisitos de habilitação:

• Apresentação de acervo técnico suficiente nos termos do item 3.4.d do edital;
• Apresentação de patrimônio líquido suficiente nos termos do item 3.3.10 do edital.

A comissão registrou, em ata, que a empresa COFEM foi inabilitada por:
"Deixou de apresentar acervo técnico suficiente nos termos do item 3.4 d do edital, também não possui patrimônio líquido suficiente nos termos do art 3.3.10 do edital".
Documentação juntada no recurso: O recorrente apresenta ARTs relativas a obras de escolas e UBS em outros municípios, mas não comprova, de forma clara e objetiva, que tais ARTs atendem aos requisitos exatos do edital (compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto licitado).
Segundo a jurisprudência do TCU, é obrigatório, para fins de habilitação, que o acervo técnico seja compatível com o objeto, sob pena de ofensa ao julgamento objetivo (Acórdão TCU nº 1.793/2011-Plenário). O simples fato de haver ARTs não basta: é imprescindível a análise comparativa entre as exigências do edital (quantitativo, tipologia, complexidade) e os serviços já realizados e comprovados.
Sobre o patrimônio líquido: O edital é claro ao exigir patrimônio líquido mínimo. A apresentação de seguro garantia, ainda que válida como alternativa para a garantia do contrato (art. 96 da Lei 14.133/2021), não substitui a comprovação de patrimônio líquido exigida como critério de habilitação econômico-financeira, salvo se o edital expressamente assim dispuser, o que não consta nos trechos disponíveis.
Da Alegação de Inabilitação de Concorrente (EWG Serviços Ltda)
O recurso aponta que o mesmo responsável técnico atua em mais de uma empresa participante (item 9.16.c.1 do edital), o que seria vedado expressamente pelo edital e pode comprometer a competitividade (risco de combinação de propostas).
Consta na certidão do CREA juntada que o profissional DANÚBYO WAGNER SILVESTRE MONTEIRO está, de fato, vinculado como responsável técnico em ambas as empresas (AL3 ENGENHARIA LTDA e EWG SERVIÇOS LTDA). Sendo assim com base no art 9.16 c.1 do edital, expressamente essa duplicidade, deve ser observada a regra editalícia, com a inabilitação das empresas envolvidas, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
A transparência é princípio fundamental. O edital deve garantir o acesso dos licitantes à íntegra das documentações dos concorrentes para o exercício do contraditório e da ampla defesa (arts. 5º, LV e XXXIII da CF/88, e arts. 15, 17 e 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
DECISÃO:
Apesar de o recorrente ter apresentado ARTs referentes a obras em outros municípios, não restou demonstrada, de forma clara, a compatibilidade desses acervos técnicos com as exigências do edital, em especial quanto a características, quantidades e prazos. Cumpre destacar que a mera apresentação de ARTs não é suficiente se estas não comprovarem aderência total aos requisitos previstos no edital.
O edital exige patrimônio líquido mínimo para habilitação econômico-financeira, critério legítimo e previsto na legislação. A apresentação de seguro garantia, embora válida para a fase contratual, não substitui tal exigência, salvo previsão editalícia expressa, o que não se verifica nos autos.
A certidão do CREA confirma que o mesmo profissional (Eng. Danúbyo Wagner Silvestre Monteiro) está vinculado a mais de uma empresa participante. E nos termos da previsão editalícia expressa proibindo tal situação, e tendo sido comprovado o fato, deve ser promovida a inabilitação das empresas envolvidas em conformidade com o princípio da vinculação ao edital e o julgamento objetivo.
Deve-se assegurar aos licitantes o amplo acesso à documentação dos demais concorrentes, para fins de controle de legalidade e exercício do contraditório.
Ante o exposto, com fundamento no art. 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:
Indeferir o pedido de habilitação da empresa recorrente, uma vez que não restou comprovado o atendimento integral às exigências de acervo técnico e patrimônio líquido previstas no edital.
Determinar a inabilitação das empresas que apresentaram o mesmo responsável técnico (caso se confirme a vinculação concomitante), nos termos do edital.

Determinar a disponibilização de acesso às documentações de habilitação, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a lei.

• Recurso JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
O cerne da controvérsia reside na análise da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, especialmente quanto à execução de parcela de obra definida no edital como de maior relevância: sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto de 30 cm de base x 10 cm de altura.
Ao examinar os atestados apresentados pela recorrente, verifica-se que os serviços constantes nos documentos são distintos ou não preenchem de modo inequívoco os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. No caso em apreço, o edital estabeleceu critérios objetivos para comprovação da aptidão, fundamentados na complexidade técnica da obra a ser executada, visando garantir a plena capacidade do licitante em realizar o objeto do contrato, em conformidade com o art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Embora a legislação e a jurisprudência admitam a apresentação de atestados de obras similares, a similitude não pode ser interpretada de modo excessivamente elástico, sob pena de banalizar a exigência legal e colocar em risco a adequada execução do contrato. A similitude há de ser aferida não apenas quanto à natureza do serviço, mas também quanto às características técnicas, metodologias e parâmetros definidos no edital, sobretudo se tratar de parcela de maior relevância técnica.
No caso concreto, os atestados apresentados pela recorrente não especificam, de forma clara e inequívoca, a execução do serviço exatamente nos moldes e dimensões exigidas, tampouco demonstram o uso de concreto usinado nas medidas estabelecidas ou a tecnologia construtiva detalhada no edital. Ainda que possam ser considerados similares em termos genéricos, a ausência de precisão e

compatibilidade plena entre os serviços atestados e as exigências editalícias impede o reconhecimento da aptidão técnica para o objeto pretendido.
O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) não autoriza o afastamento dos requisitos mínimos necessários à segurança, qualidade e eficiência da obra pública. A finalidade da fase de habilitação é justamente assegurar que somente empresas efetivamente capacitadas concorram à execução de objeto de significativa complexidade e relevância para o interesse público.
Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula 263/2011, a exigência de comprovação de experiência em parcela de maior relevância deve guardar proporcionalidade com o objeto licitado, não se admitindo flexibilização excessiva que fragilize a seleção de empresas aptas.
A doutrina majoritária e a jurisprudência administrativa reconhecem que a Administração pode e deve exigir comprovação inequívoca da experiência em serviços que sejam essenciais ao objeto da licitação (cf. TCU, Acórdãos 1927/2012-Plenário, 1762/2018-Plenário). Assim, a mera similaridade genérica não atende ao comando legal quando o edital detalha, de maneira objetiva, os parâmetros técnicos que constituem as parcelas de maior relevância.
DECISÃO:
Diante do exposto, verifica-se que os atestados apresentados pela recorrente não comprovam, de maneira suficiente, a execução de serviços com as mesmas características técnicas, quantitativas e metodológicas exigidas pelo edital, especialmente no que se refere à execução de sarjetas de concreto usinado moldadas in loco nas dimensões determinadas, parcela esta definida como de maior relevância no instrumento convocatório.

Assim, em consonância com o princípio do julgamento objetivo, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e com os princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência, NEGA-SE PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se a decisão de sua inabilitação no certame.

• Recurso EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
A licitação pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é regida, dentre outros, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Assim, tanto a Administração quanto os licitantes estão estritamente vinculados às regras e condições expressas no edital, o qual constitui a lei interna do certame.
No caso em exame, o edital do certame exige, para fins de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços comprovadamente similares e compatíveis com o objeto licitado, em suas parcelas de maior relevância, de modo a garantir que a empresa esteja apta a executar o contrato em toda sua complexidade.
Consoante análise detalhada dos documentos apresentados pela recorrente, verifica-se que os atestados não evidenciaram, de maneira inequívoca e objetiva, a execução de obras/serviços com complexidade, quantitativos e características técnicas compatíveis com o objeto ora licitado, notadamente nas parcelas de maior relevância indicadas no edital.
A mera apresentação de atestados genéricos, de escopo amplo, sem a demonstração clara da realização dos serviços essenciais e das atividades técnicas específicas exigidas, não atende ao interesse público nem confere à Administração a segurança necessária quanto à plena capacidade da empresa para executar o contrato em sua integralidade.
Diferentemente do alegado, a decisão de inabilitação encontra-se devidamente motivada, com base em análise técnica dos documentos apresentados. O ato administrativo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, exige fundamentação adequada, o que se observa na Ata de Julgamento, que indicou a ausência de comprovação efetiva da experiência exigida.
Cabe ressaltar que a motivação deve ser suficiente para permitir a compreensão dos motivos que levaram à decisão, sendo certo que a ausência de requisitos objetivos previstos em edital configura motivo idôneo para inabilitação.
Embora a doutrina e a jurisprudência realmente recomendem que não se exija identidade absoluta entre os serviços já realizados e o objeto licitado, impõe-se, contudo, o atendimento à similaridade em grau suficiente para atestar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa, especialmente nas parcelas de maior relevância do objeto, conforme previsto na Súmula TCU nº 263 e reiterados acórdãos daquele Tribunal.
No caso concreto, não restou comprovada a experiência exigida em relação às parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme detalhadamente apontado no processo de análise da habilitação, sendo legítima, portanto, a decisão de inabilitação.
A alteração da razão social, por si só, não inviabilizaria o aproveitamento dos atestados, desde que comprovada a continuidade da personalidade jurídica. Todavia, no caso concreto, o ponto central não está na titularidade dos atestados, mas sim na ausência de demonstração de compatibilidade técnico-operacional conforme exigido no edital.
A Administração Pública deve sempre promover a competitividade, mas sem abrir mão da segurança jurídica, do interesse público e da adequada execução contratual, devendo exigir dos licitantes a comprovação de aptidão compatível com o objeto a ser contratado, especialmente quando envolver atividades técnicas de maior complexidade e relevância.
DECISÃO:
Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa EKS Construções e Serviços Ltda., mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de inabilitação proferida na fase de habilitação do certame, uma vez que não restou comprovada, de forma objetiva e suficiente, a capacidade técnico-operacional da recorrente nos termos e condições exigidas pelo edital.

Determino a continuidade do processo licitatório com as empresas habilitadas, assegurada a publicidade e a transparência dos atos praticados, em fiel observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

CONTRARRAZÕES

• Recurso EWG SERVIÇOS LTDA.

A Contrarrazão ao recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecido.
ANÁLISE DE MÉRITO:
Após análise detida dos autos, notadamente das contrarrazões apresentadas, constata-se que, diferentemente do alegado pela recorrida, não se trata de mera coincidência de funcionários ou sócios entre as empresas, como na jurisprudência do TCU apresentada, mas sim da utilização do mesmo responsável técnico e detentor dos acervos técnicos profissionais (CATs) por ambas as empresas licitantes.
Estamos falando de 02 (duas) licitantes que apresentaram os acervos do mesmo engenheiro, imagine que todas as empresas participantes apresentassem os mesmos acervos do mesmo profissional... não seria razoável. A participação no mesmo certame de empresas que compartilham o mesmo responsável técnico, com uso dos mesmos acervos técnicos, representa potencial afronta ao princípio do sigilo das propostas (art. 5º, IV, Lei nº 14.133/2021), à isonomia e à competitividade, previstos expressamente na Constituição Federal e reiterados na Lei de Licitações. Tal situação compromete a lisura do procedimento, pois possibilita o alinhamento de propostas e o trânsito de informações estratégicas, desnaturando a própria razão de ser do processo competitivo.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que, ainda que a mera coincidência de sócios ou profissionais em comum nem sempre configure irregularidade, a efetiva utilização do mesmo responsável técnico, especialmente quando este é detentor dos acervos técnicos que fundamentam a habilitação das empresas, caracteriza-se como quebra do sigilo e da independência entre as propostas, justificando a desclassificação das licitantes envolvidas ou,

ao menos, daquelas que se beneficiaram do uso indevido dos mesmos acervos, por afronta ao interesse público.
A Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração de capacidade técnica própria e, conforme o art. 67, a comprovação deve ser individualizada, em nome do profissional que efetivamente integre o quadro da licitante, vedando o compartilhamento simultâneo do mesmo acervo técnico entre empresas concorrentes em uma mesma licitação.
Tal prática, inclusive, pode ser enquadrada como ato atentatório à competitividade e até mesmo, em certos casos, fraude ao certame, afrontando o art. 5º, IV, e art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.
Ademais, restou comprovado nos autos que as propostas das empresas EWG Serviços Ltda e AL3 Engenharia Ltda e os memos acervos... não se tratam de outros acervos, mas os mesmos... evidenciando a ausência de independência técnica e estratégica, o que compromete a finalidade da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração de forma justa e isonômica.
O pedido de inabilitação da empresa FJA Empreendimentos LTDA, apresentado no corpo das contrarrazões pela empresa EWG Serviços LTDA, não merece conhecimento, pois deveria ter sido veiculado por meio de recurso próprio, tempestivo e dirigido especificamente contra a habilitação da referida empresa, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A fase de contrarrazões destina-se, precipuamente, a rebater os argumentos do recurso apresentado, não sendo via adequada para abertura de nova insurgência contra decisão já consolidada e não impugnada oportunamente.
Não obstante, por cautela, a Comissão de Licitação procedeu à análise dos documentos de habilitação da empresa FJA Empreendimentos LTDA e, inclusive, realizou as diligências cabíveis quanto à verificação dos atestados técnicos e confirmação de endereço, conforme preconiza o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Não foram constatados elementos que desabonem a regularidade da habilitação da licitante FJA, estando seus documentos em consonância com as exigências editalícias e com o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021.
DECISÃO
Diante do exposto, acolho o recurso administrativo interposto pela empresa COFEM Construções Serviços Tecnologia e Locações Ltda como já manifestado anteriormente, para anular a habilitação da empresa EWG Serviços Ltda, em razão da utilização indevida dos mesmos acervos técnicos do mesmo responsável técnico, comprometendo o sigilo e a independência das propostas, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, competitividade e julgamento objetivo.
Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao pedido de inabilitação da empresa FJA Empreendimentos LTDA, apresentado em sede de contrarrazões, por se tratar de pleito processualmente incabível neste momento, além de não restar comprovada qualquer irregularidade que desabone a habilitação da referida empresa, conforme verificado em diligências realizadas pela Comissão de Licitação.

Reformo ainda, a decisão que julgou habilitada a empresa EWG Serviços LTDA, INABILITANDO concordando com a empresa COFEM Construções Serviços Tecnologia e Locações LTDA.

· Empresa: ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA
Em reanalise das documentações, a luz do princípio da Autotutela que estabelece a administração anule atos ilegais ou eivados de vícios, ou os revogue por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos administrativos que estabelecem atendimento às exigências do edital, notadamente quanto à demonstração da saúde financeira da licitante e do cumprimento do requisito de patrimônio líquido mínimo, foi realizada minuciosa análise dos documentos contábeis apresentados pela empresa Antônio Ricardo Santana Guimarães da Silva LTDA, tendo sido constatadas as seguintes inconsistências e irregularidades que impossibilitam a habilitação da mesma:
Patrimônio Líquido Insuficiente e Comprometimento da Saúde Financeira: A empresa não comprovou patrimônio líquido mínimo exigido em edital, elemento indispensável para aferição da capacidade econômico-financeira, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º. Tal insuficiência acarreta risco à execução contratual, evidenciando fragilidade financeira e impossibilidade de garantir a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens licitados.
Livros Diários Parcialmente Ilegíveis: Os livros diários entregues encontram-se parcialmente ilegíveis, o que inviabiliza a correta análise contábil e a validação dos lançamentos registrados. A clareza e legibilidade dos livros contábeis são condições essenciais para a verificação da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do artigo 1.181 do Código Civil, bem como das normas de contabilidade.
Inconsistências na Conta “Clientes”: Observou-se que, no ativo do balanço de 2023, a conta “Clientes” apresenta determinado valor, o qual permanece inalterado em 2024, apenas desmembrado entre “Clientes a Receber” e “Adiantamento a Fornecedores”. Tal prática evidencia ausência de movimentação real e pode mascarar o efetivo saldo de clientes, demonstrando inconsistência e fragilidade na escrituração contábil.
Ausência de Depreciação de Bens e Direitos: Foi identificado que as contas relativas a bens e direitos não registram a devida depreciação, contrariando o princípio da competência e as Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a NBC TG 27 (Ativo Imobilizado). A não realização das depreciações acarreta distorções relevantes no balanço patrimonial, inflando artificialmente o valor dos ativos e comprometendo a fidedignidade das demonstrações financeiras.
Manutenção de Obrigações Fiscais a Recolher sem Alteração, Apesar de Aumento do Faturamento: No exercício de 2023, a empresa declarou obrigações fiscais a recolher no valor de R$ 26.682,16, repetindo o mesmo valor em 2024, embora o faturamento em 2024 tenha sido mais do que o dobro do exercício anterior. Tal fato indica possível ausência de escrituração correta ou mesmo de recolhimento das obrigações tributárias proporcionais ao crescimento da receita, o que caracteriza potencial passivo fiscal oculto e eleva o risco para a Administração.
Diante do exposto, fica evidenciado que a empresa Antônio Ricardo Santana Guimarães da Silva LTDA:

• Não atende ao patrimônio líquido mínimo exigido;
• Apresenta documentos contábeis ilegíveis e inconsistentes;
• Não realiza procedimentos contábeis obrigatórios;
• Demonstra possível descompasso fiscal, pondo em dúvida sua regularidade e capacidade financeira.

Portanto, considerando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a necessidade de garantir a execução do contrato, a inabilitação da licitante se impõe, em razão do não atendimento aos critérios objetivos do edital e da legislação vigente, bem como para resguardar o interesse público.

CONCLUSÃO
Todos os recursos apresentados foram considerados tempestivos e por partes legítimas, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Assim, todos foram devidamente conhecidos e analisados.
O edital exigiu garantia da proposta e patrimônio líquido mínimo, ambos dentro dos limites legais e devidamente justificados pela natureza do objeto e pelo potencial risco da contratação. Ressalta-se que não houve extrapolação dos percentuais previstos em lei, nem restrição abusiva à competitividade, estando tais exigências respaldadas por fundamentos técnicos e pela preocupação com o interesse público.
Os recursos frequentemente contestaram as exigências quanto à comprovação de experiência em parcela de maior relevância. Contudo, ficou demonstrado que:

• Os atestados apresentados pelas licitantes inabilitadas não comprovaram, de maneira suficiente, a execução de serviços com as mesmas características técnicas, quantitativas e metodológicas exigidas pelo edital.
• O edital foi objetivo ao delimitar o que seria considerado experiência similar, observando jurisprudência do TCU e da doutrina administrativa.
• O entendimento aplicado é de que a exigência de atestados compatíveis não representa excesso de formalismo, mas é medida imprescindível para garantir a aptidão técnica das empresas habilitadas, especialmente considerando a relevância da obra pública em questão.

Merece destaque que a legislação e a jurisprudência não exigem identidade absoluta entre objeto licitado e objeto do atestado apresentado, porém a similaridade deve ser observada de forma objetiva, para que não se banalize a exigência legal e não se coloque em risco a execução do contrato.
A similaridade há de ser de objetos realmente semelhantes, e não apenas genericamente próximos.
A administração, portanto, deve zelar pela coerência entre os requisitos do edital e os documentos apresentados, sendo vedada a flexibilização excessiva, que possa comprometer a regularidade, qualidade e segurança da execução contratual.
É importante registrar que o edital foi amplamente divulgado, observando prazos legais e publicidade adequada. Não houve qualquer impugnação formal ou pedido de esclarecimento apresentado por parte dos interessados dentro do prazo estabelecido, o que demonstra aceitação tácita dos termos do instrumento convocatório e reforça a regularidade do procedimento.
Toda a análise de documentação técnica, atestados de capacidade e compatibilidade dos serviços foi submetida ao setor técnico de engenharia da Prefeitura, que emitiu pareceres detalhados e fundamentados, ratificando a avaliação da comissão de contratação. Tal procedimento confere segurança jurídica e técnica à decisão, assegurando julgamento objetivo e alinhado às melhores práticas de gestão pública.
Vários recursos embasaram seus pedidos na Lei nº 8.666/93, que se encontra revogada e não mais aplicável, salvo exceções expressamente previstas em editais publicados antes de 1º de abril de 2023. Ressalte-se que, mesmo assim, a comissão de contratação procedeu à análise dos argumentos, acolhendo os recursos para conhecimento e julgamento, mas fundamentando as decisões exclusivamente na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), em estrita observância ao princípio da legalidade e à vinculação ao instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO
Diante de todo o exposto, fica evidenciado que a similaridade exigida para comprovação de aptidão técnica deve se restringir a objetos que guardem efetiva semelhança com o objeto licitado, seja em termos de natureza, metodologia construtiva, complexidade e quantitativos, não bastando mera aproximação genérica. Exemplos práticos dessa diferenciação foram demonstrados ao longo desta decisão.
Mantemos a decisão que inabilitou as licitantes Recorrentes;
Reformamos a Habilitação das Empresa EWG SERVIÇOS LTDA
Reformamos a Habilitação da Empresa ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA
Ressalta-se, ainda, que:

• O edital foi publicado com ampla antecedência e não recebeu impugnações, atestando sua regularidade formal e material;
• Todas as avaliações técnicas foram submetidas ao crivo do setor de engenharia da Prefeitura, assegurando rigor técnico e respeito às melhores práticas administrativas;
• Apesar de recursos terem sido fundamentados em legislação revogada, todos foram conhecidos e analisados, garantindo ampla defesa e contraditório;
• O julgamento foi pautado pelos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e supremacia do interesse público.

Por todo o exposto, mantém-se as decisões de inabilitação e de exigência rigorosa dos critérios editalícios, em prol da segurança, regularidade e eficiência da contratação pública, assegurando-se que apenas empresas tecnicamente habilitadas e com experiência comprovada em objetos realmente semelhantes possam executar o contrato licitado.

FICA ESTABELECIDO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO DIA 31 DE JULHO AS 10H00MIN NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NA AV. PREFEITO ULISSES DE NOVAES BIONE, 427, CENTRO OROCÓ/PE.

Orocó/PE, 25 de Julho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA –
Agente de Contratação

ISAQUE DOS SANTOS MORAIS –
Equipe de Apoio

FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:407F6B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Maior Desconto, sob o nº 013/2025, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Água mineral-natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, bem como água mineral em embalagem de 500 ml, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como de suas Secretarias Municipais e dos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Após análise das propostas e documentação apresentada, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

· WYLYANSMAR DE VASCONCELOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.647.111/0001-37, localizada na Avenida São Sebastião, nº 825, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000
Valor Total: R$ 61.988.80 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 16 de julho de 2025.

Orocó/PE, 16 de Julho de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8AD11A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço, sob o nº 0014/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de material elétrico destinados a atender a demanda do Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme Termo de Referência, quantitativos e especificações constante nos autos. Após análise das propostas e documentação apresentada, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

· D.A.S CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 60.567.703/0001-28, localizada na RUA Antônia Angelina da Silva, nº 32, Bairro Baixa Grande, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.307-040
Valor do Contrato: R$ 1.547.606,94 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

· MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.405.089/0001-64, localizada na Rua Padre Ribeiro, nº 99, Bairro Salesianos, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, CEP: 63.050-017.
Valor do Contrato: R$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil e Trezentos Reais).
· SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.936.631/0001-43, localizada na Rua Manoel Herculano Marques de Fonte, nº 636, Bairro Loteamento Parque São Martinho Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.040-703.
Valor do Contrato: R$ 73.020,00 (Setenta e Três Mil, e Vinte Reais)
A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 18 de julho de 2025.

Orocó/PE, 18 de julho de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A4537F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 058/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAA SERVIDORA EFETIVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerandoo requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;
Considerandoo disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;
Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Orocó, deresolve:
Art. 1ºConcederVoluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra.MARIZALVA GOMES SAMPAIO, portadora do RG nº.2.732.931, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº.658.762.024-87, titular do Cargo deAuxiliar de Serviços Administrativos Educacional, Classe G, Nível I,com formação no ensino médio completo,matrícula nº.223, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art.3º, da Emenda Constitucional nº.47/2005c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2ºOs proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE),01 de julhode 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D001D447

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 059/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAA SERVIDORA EFETIVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerandoo requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerandoo disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 669/2007;

Considerandoo parecer exarado pela assessoria jurídica do FUNPREOR,resolve:
Art. 1ºConcederVoluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra.ADELAIDEMARIA DOS REIS NUNES, portadora do RG nº.2.538.456, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº.352.902.854-15, titular do Cargo deProfessora, ClasseE, NívelI,200 H/A,comGraduação em Licenciatura Plena e Mestradocommatrícula nº.002, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2ºOs proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE),01 de julhode 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:DA712276

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMO/FUNPREOR Nº. 060/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAA SERVIDORA EFETIVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 669/2007:
Considerandoo requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerandoo disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 669/2007;

Considerandoo parecer exarado pela assessoria jurídica do FUNPREOR,resolve:
Art. 1ºConcederVoluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra.MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO, portadora do RG nº.4.397.726, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº.847.113.024-68, titular do Cargo deProfessorade Educação Básica,com Graduação em Licenciatura Plena,ClasseG, Nível I,150 H/A,matrícula nº.051, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 908, de 08 de abril de 2022.
Art. 2ºOs proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó (PE),01 de julhode 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A67CF115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 082/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 199/2025 Dispensa de Licitação nº 082/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **DIRETRIZ ORGANIZACAO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.074.880/0001-65 sagrou-se vencedora do lote 01 e único, com proposta no valor global de R$ 59.910,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR BANCO DE GESTORES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E9F220D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025, DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JEAN & FELIPE AGRA", NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, para fim de comemorar a Tradicional Festa do Mês de julho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica 25.286.380 FELIPE SOUZA AGRA - ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025, DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JEAN & FELIPE AGRA", NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sediada na Av. Aristante Ferreira, N° 89, Bairro Bomba, Parnamirim/PE inscrita no CNPJ n° 25.286.380/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a). FELIPE SOUZA AGRA, portador do CPF sob o nº xxx.x11.02x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 25 de julho de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:255FFA25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 033/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **SM LOCACÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.386.393/0001-44,** em todos os itens do certame, do item 01 ao item 48, com o valor global de R$ **R$ 6.154.139,46 (seis milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos.**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Parnamirim/PE, 25 de julho de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:844E3FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 005/2025 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO FMEP Nº 001/2025. OBJETO NATUREZA: SERVIÇO, Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para reformada da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos, nesta Cidade Passira/PE. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a empresa LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ: sob o nº 40.112.067/0001-32, no valor total de R$ 886.900,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, sala de Licitação, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,25 de julho de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:358A1E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 029/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 229.105,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 08/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8A502F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO. Termo aditivo ao convêno para execução do trabalho social celebrado entre a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** inscrita no **CNPJ: 00.036.305/0001-04,** e o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO** incrita no **CNPJ: 11.097.383/0001-84. Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DBE188F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025- FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.753.718/0001-07,** com sede na Rua Ana Merotto Stefanon 30 - Cobilândia - VILA VELHA - ES - CEP:29111630, telefone (65)4042-0502, E-mail: contato@grupoaccomercio.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2025- FMAS- Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 09,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa , **NOTIFICAR** a empresa: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.753.718/0001-07**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **16/07/2025,** através do E-mail: contato@grupoaccomercio.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de julho de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:237556CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025- FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.675.507/0001-03,** com sede na Avenida Lagoa Encantada, N. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, telefone (47) 3919-0012, E-mail: empenhos@microfort.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2025 - FMAS- Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 02,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa , **NOTIFICAR** a empresa: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.675.507/0001-03**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **16/07/2025,** através do E-mail: empenhos@microfort.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de julho de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F77C2F94

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.171 DE 30 DE JUNHO 2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.171 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Atualiza e Reestrutura o Conselho Municipal de Direito da Mulher e a Conferência Municipal das Mulheres no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher; E Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I

DA ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º atualiza e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paudalho – CMDM como órgão deliberativo e fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, de atuação colegiada e composição paritária, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paudalho será vinculado à Secretaria de Municipal da Mulher, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

§1º As despesas com custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagens das conselheiras titulares e suplentes, quando em representação oficial, em eventos, solenidades e cursos de formação continuada, deverão constar do orçamento do Município.

§2º A Secretaria Municipal da Mulher prestará estrutura física para o funcionamento do respectivo Conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM, tem por objetivo geral promover no âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação às mulheres, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município do Paudalho/PE.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá como finalidade:

I - formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos direitos das Mulheres;

II - atuar no controle social de políticas públicas de igualdade que visem a eliminar a discriminação e violência contra a Mulher, assegurando-lhe a plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher orienta-se pelos princípios de igualdade de oportunidades e autonomia das Mulheres, de universalidade das políticas, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício da cidadania.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM:

I- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegurem os direitos das Mulheres;

II- fiscalizar e deliberar, anualmente, as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, em assembleia própria.

III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados pelo Poder Executivo;

IV - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e fornecer subsídios ou sugestões que visem eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da Mulher;

V - estimular e apoiar estudos e debates sobre a condição da Mulher no Município de Paudalho com vistas a corrigir e avaliar distorções e discriminações;

VI - promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da Mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;

VII- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam situações de violação de direitos difusos e coletivos das Mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VIII - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da Mulher como cidadã e trabalhadora;

IX - encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de forma a implementar as políticas públicas de defesa dos direitos da Mulher;

X - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as Mulheres;

XI - contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da Mulher por intermédio de ações voltadas para a sua capacitação profissional e garantia dos seus direitos trabalhistas;

XII - organizar a Conferência Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, que discutirá as políticas públicas e os direitos das Mulheres;

XIII - elaborar o seu regimento interno, e remeter ao Poder Executivo para fins de publicação.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paudalho tem a seguinte estrutura:

I - Pleno;

II - Presidência e Vice-Presidência;

III - Comissões Temáticas;

IV – Secretaria.

Parágrafo Único. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução consecutiva ou alternada, mediante novo processo de indicação ou eleição, conforme o caso, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes devidamente indicados pelos chefes dos órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria da Mulher;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Juventude;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã.

II – 05 (cinco) Representantes titulares eleitos pela Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, advindos de entidades não governamentais que atuam junto à política de proteção e promoção à Mulher no âmbito municipal.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil (entidades) serão eleitos pelo voto direto e secreto em assembleia convocada para esse fim, por edital publicado na imprensa local, sendo as referidas entidades cientificadas através de documento público.

§ 2º - Os representantes das organizações da sociedade civil indicados serão eleitos com o maior número de votos na eleição, respeitada a representatividade estabelecida no inciso II, sendo o conselheiro suplente o segundo colocado em números de votos.

§ 3º - As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devem, obrigatoriamente, atuar junto à política pública voltada a mulher, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção da igualdade da condição feminina, defesa e garantia dos direitos da mulher, legalmente constituídas, preferencialmente com sede neste Município.

§ 4º - O mandato dos Conselheiros eleitos representantes das organizações da sociedade civil pertencerá exclusivamente à entidade a que representa.

§ 5º - Em caso de renúncia ou substituição do conselheiro, por qualquer motivo, para efeitos da reeleição do mandato, considerar-se-á o primeiro mandato como exercido integralmente.

§ 6º - O cargo e as atribuições dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são considerados de interesse público relevante e não remunerável.

§7º - A substituição de qualquer Conselheiro titular ou suplente, poderá ser solicitada pela organização representativa que ele representar; por decisões judiciais em processos criminais, com sentença transitada em julgado.

Art. 8º. A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dada pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário da Pasta a que está vinculado o Conselho, em cerimônia pública e solene, e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Após a posse de seus membros, o Conselho Municipal da Mulher elegerá sua presidente, vice-presidente e secretária por maioria simples de votos.

Art. 10. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a um único voto na seção plenária.

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão consubstanciadas em atas.

Art. 12. O Conselho Municipal da Mulher se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, em qualquer dos casos da pauta da reunião.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal da Mulher fornecer ao Conselho Municipal o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 14. O Conselho ora instituído se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 15. A estrutura organizacional do Conselho ora criado será estabelecida por Regimento Interno, que definirá a sua organização, funcionamento, atribuições e delegação de competências, bem como os procedimentos a serem observados na realização do fórum para eleição dos membros da sociedade civil.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 16. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher e equidade de gênero, que realizar-se-á a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da equidade de gênero e toda e qualquer forma de discriminação e combate à violência contra a mulher no Município de Paudalho.

I - Os delegados da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas na Conferência Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – Os delegados do Poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto, serão indicados pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 17. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

II – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

III – aprovar seu regimento interno;

IV – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 18. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos delegados para Conferência Estadual.

Art. 19. Para a realização da Conferência Municipal de Direitos da Mulher, o CMDM instituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão organizadora responsável, composta por dois membros governamentais e dois membros representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a execução de programas e projetos voltados às políticas públicas para garantia e defesa dos direitos da mulher no município de Paudalho/PE.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e deverão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher:

IV – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

V – contratação de pessoa jurídica especializada, necessária às ações de enfrentamento à todas as formas de violência contra a mulher e promoção de seus direitos, as quais serão desenvolvidas e mantidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, terá como ordenadora de despesa a Secretaria Municipal da Mulher, mediante deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 23. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – transferência do Município;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII – transferências de outros fundos;

IX – outros recursos legalmente instituídos.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar contas, anualmente, ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, quanto às transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor necessário a implementação das ações previstas nesta Lei, inclusive para assegurar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização da Conferência Municipal das Mulheres e a execução dos programas e projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 722/2014, de 08 de abril de 2014.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:7EF5588D

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO COMDICA

REGIMENTO INTERNO
COMDICA PAUDALHO/PE
(RESOLUÇÃO nº 104, de 17 de julho de 2025.)

2025

RESOLUÇÃO Nº 104, de 17 de julho de 2025.

Ementa: Reestrutura o Regimento Interno do COMDICA de Paudalho/PE e dá outras deliberações.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho - COMDICA, através do(a) seu(sua) Presidente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 1.052 de 20 de outubro de 2022, e considerando as deliberações deste Conselho em suas Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho, o qual consta em Anexo à presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente Interino do COMDICA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMDICA DE PAUDALHO

TÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho - COMDICA é órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, integrante da estrutura básica da Administração Pública Municipal de Paudalho, previsto no Art. 88, Inc. II do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) e criado pela Lei nº 494, de 25 de setembro de 2001, a qual foi revogada pela Lei Municipal nº 1.052/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O COMDICA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de promoção, proteção, defesa e controle social da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: As secretarias executoras de políticas sociais básicas deste município são: Assistência Social, Educação, Saúde, Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COMDICA

Art. 3º. Compete ao COMDICA elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução a nível Municipal, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.052/2022.

I - buscar a integração e articulação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, os diversos Conselhos Setoriais municipais e entidades não-governamentais, apoiando-os para tornar efetiva a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 1990;

II - avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

IV - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

V - estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

VI - estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;

VII - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a execução do Orçamento do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - gerir o Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Paudalho – FUMDICA, nos moldes da Lei nº1.052/2022 e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990;

IX - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

X - atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, inclusive aos sistemas de informática de proteção a direitos humanos, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente assegurados nas Leis e na Constituição Federal, não solucionados pelo Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes da Rede de Proteção Municipal da Criança e Adolescente;

XI - promover a cooperação entre União, Estado, Municípios e a sociedade civil organizada, na formulação e execução da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais municipais a sistematização de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à criança e ao adolescente;

XIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política e pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio dos órgãos da Rede de Proteção Municipal, visando fortalecer o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

XV - estimular a criação e implementação de espaços para crianças e adolescentes no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

XVI - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII - dispor sobre a participação de crianças e adolescentes no COMDICA;

XVIII - emitir resoluções, notas públicas e recomendações relacionadas a temática dos direitos das crianças e dos adolescentes;

XIX - dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Diário Oficial dos Municípios, todas as resoluções que foram matéria de deliberação; e

XX - dispor sobre o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMDICA

Seção I
Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais

Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo de que trata o art. 2º deste Regimento serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo ou Gestor da Secretaria correspondente.

Parágrafo único. Cada um dos representantes titulares, de que trata o caput deste artigo, terá um suplente.

Seção II
Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 5º. O conjunto das entidades não-governamentais, em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias convocada, por edital, especificamente para esse fim, elegerá suas entidades titulares e suplentes junto ao COMDICA, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 2º deste Regimento.

§ 1º A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo COMDICA, em até sessenta dias antes do término de seu mandato, por meio de edital publicado no Diário Oficial da União;

§ 2º O Plenário do COMDICA designará uma comissão eleitoral composta por três entidades da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

§ 3º Dentre as entidades mais votadas, as cinco primeiras serão eleitas para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;

§ 4º O resultado das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará a relação das entidades eleitas e suplentes;

§ 5º O documento de que cuida o §4º deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que dará posse a nova composição conselheira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do término do último mandato;

§ 6º A votação será dispensada e as instituições serão eleitas por aclamação, no caso do número de instituições inscritas e presentes no dia da votação corresponderem ao número de cadeiras destinadas às entidades da sociedade civil na composição do colegiado;

§ 7º O Ministério Público será comunicado de todos os atos do processo eleitoral de que trata este artigo.

Seção III
Da substituição de entidades não-governamentais

Art. 6º. No caso de vacância de entidade não-governamental assumirá a vaga, a entidade subsequente contida na relação do §4º do artigo anterior.

Seção IV
Da substituição de conselheiro do COMDICA

Art. 7º. A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do COMDICA, o conselheiro será substituído quando:

I - faltar o representante de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil a três Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos termos do § 3º deste artigo.

II - faltar a 02(duas) reuniões consecutivas ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa previstas neste Regimento.

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal e demais leis infraconstitucionais.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do COMDICA, para deliberação em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§ 2º Qualquer dos membros do COMDICA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do COMDICA, junto ao órgão ou entidade da sociedade civil que representa;

§ 4º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso V deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório;

§ 5º A Presidência do COMDICA comunicará, por escrito, ao órgão governamental ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição;

§ 6º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Art. 8º. As entidades da sociedade civil poderão substituir seus representantes junto ao COMDICA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 9º. São hipóteses de justificativas de ausência:

I – Documento timbrado expedido pela entidade da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental que comprove a ausência dos Conselheiros Titular e/ou suplente;

II – Declaração/atestado Médico em nome do conselheiro ou de seu dependente ou cônjuge;

III – Cópia de boletim de ocorrência criminal;

IV – Certificado ou Declaração de participação em evento público ou privado (cursos, congressos, palestras, etc);

V – Certidão de Casamento, de nascimento e óbito de ascendentes e descendentes e irmãos;

VI – Atestado de Licença Maternidade;

VII – Declaração de Comparecimento em juízo;

VIII – Declaração a próprio punho com registros fotográficos de eventos naturais ou de manifestações públicas que impediram o deslocamento até a sede do COMDICA;

IX - outros documentos não especificados.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO COMDICA

Art. 10. O COMDICA é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do § 1º do art. 26 deste Regimento Interno, e substituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 11. O COMDICA dispõe da seguinte organização funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Mesa Diretora;

IV - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

V - Comitê de Participação de Adolescentes (CPA); e
VI - Secretaria Executiva.

Art. 12. São Comissões Permanentes do COMDICA:

I - Comissão de Políticas Públicas;

II - Comissão de Mobilização e Formação;

III - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos; e

IV - Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO COMDICA

Seção I
DO PLENÁRIO

Art.13. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do COMDICA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art.14. O Plenário reunir-se-á em Reuniões Ordinárias, mensalmente, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas no local da Sede do COMDICA, **toda segunda quinta-feira de cada mês**, preferencialmente, pela manhã podendo ser realizada em local diverso, sempre que por razões superiores de conveniência técnica ou político-administrativa, que assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário;

§2º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros;

§3º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas pelo presidente do COMDICA, seu substituto regimental ou pelo presidente *ad hoc* de que trata §1º do art.27 deste Regimento Interno.

Art. 15. As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, via de regra, serão públicas e presenciais, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

I – As reuniões descritas nesta Seção poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

a) Híbrida – Presencial e virtual, quando alguns de seus membros assim o requerer;

b) Virtual – quando, por motivo de força maior ou evento da natureza, ou ainda, pela necessidade e conveniência, restar impossibilitada na modalidade presencial.

§1º Nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§2º Os casos especiais, relativos à publicidade das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§3º Via de regra, o calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior, podendo tal matéria ser apreciada pelo Colegiado na primeira reunião do exercício posterior;

§4º No mês de janeiro não ocorrerá reunião ordinária do Colegiado, podendo a presidência convocar reunião extraordinária para debate de assuntos emergenciais.

Art. 16. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário do COMDICA ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá conceder de dois a cinco minutos para manifestação e apartes de conselheiro durante votação de matérias em Plenária.

Art. 17. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do COMDICA e encaminhadas para publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 18. A pauta de reunião das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias será elaborada pela Secretaria Executiva em consonância com a Mesa Diretora e deverá ser comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com a antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas para reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, devendo constar, necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;

III - matérias para deliberação;

IV - palavra franca; e

V - encerramento.

§2º Por decisão da Plenária do COMDICA a pauta da reunião poderá ser alterada a qualquer tempo.

§3º Os assuntos previstos em pauta e não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, poderão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 19. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Mesa Diretora.

Art. 20. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, **com a respectiva menção em ata.**

Parágrafo único. Os resumos das Atas das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário do COMDICA, depois de aprovados pela própria Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, serão publicados no site mantido pelo poder executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, e arquivado digital e fisicamente na Sede do COMDICA.

Art. 21. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro que propôs o ponto a ser deliberado ou que é relator do tema já discutido em Comissão Permanente ou Grupo Temático, que apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocado em discussão;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, quando couber.

Art. 22. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes, estes desde que no exercício da titularidade.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro na titularidade.

§ 2º Nos casos de empate nas votações em Plenário, será concedida a palavra as partes para defesa das posições divergentes, que poderão utilizar o tempo de até 05 (cinco) minutos, e ato contínuo, realizar-se-á nova votação.

§ 3º Prevalecendo o empate nas votações em Plenário, a votação será suspensa e a matéria será apreciada nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias ordinária subsequente.

§ 4º Permanecendo o empate nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias subsequente, a matéria terá o voto de qualidade do Presidente para o desempate.

Art. 23. As Resoluções analisadas juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Paudalho, quando couber, e aprovadas em Plenária serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a data da sua aprovação.

Parágrafo único. Caso a análise jurídica indique alteração do conteúdo em seu parecer, o processo deverá ser encaminhado para Mesa Diretora para deliberação.

Art. 24. Todo material relacionado às atividades e pautas do COMDICA deverão ser encaminhadas a todos os Conselheiros.

Art. 25. Para o cumprimento de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do COMDICA;

II - estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros do COMDICA, a criação de Comissões Permanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV - convocar, ordinariamente, a cada 02(dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - eleger o Presidente, Vice-Presidente, Coordenadores e relatores das Comissões permanentes e dos Grupos Temáticos;

VI - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente *ad hoc* de que trata o § 1º do art. 27, que conduzirá as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias plenárias nos impedimentos do presidente e do vice-presidente;

VII - formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII - aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

X - convidar outros órgãos, entidades da sociedade civil, conselhos estaduais e municipais de direitos humanos e pessoas que possam subsidiar os debates das reuniões plenárias;

XI - aprovar e divulgar os relatórios apresentados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do COMDICA, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

XII - aprovar participação de conselheiro em Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho e Grupos Temáticos;

XIII - participar da escolha do órgão executivo ou consultoria (pessoa jurídica) que dará suporte técnico, administrativo, pedagógico, jurídico e contábil necessário ao funcionamento do COMDICA, bem como, da indicação do secretário-executivo; e

XIV - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Seção II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 26. Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do COMDICA.

§ 1º O presidente e o vice-presidente do COMDICA serão escolhidos pelo Plenário reunido nas primeiras Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidência nos anos ímpares será da representação Governamental e nos anos pares da Sociedade Civil.

§ 3º Em dezembro dos anos ímpares poderá ser realizada eleição para presidente e vice-presidente do próximo ano, cujo mandato inicia-se em janeiro.

Art. 27. A Presidência do Conselho e das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário será exercida pelo presidente do COMDICA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias 02 (dois) Conselheiros escolhidos dentre os membros da Mesa Diretora obedecendo a paridade sociedade civil e governo
.

§ 2º No caso de vacância do cargo de presidente e vice-presidente deverá ser eleito novo representante, em conformidade com o previsto no inciso V do artigo 25 deste Regimento Interno.

Seção III
DA MESA DIRETORA

Art. 28. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente, representante do Comitê de Participação de Adolescente (CPA), Coordenadores de Comissões Permanentes e a Secretaria Executiva do COMDICA.

Parágrafo único. Compete a Mesa Diretora:

I - promover a articulação entre o Plenário, as Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos;

II - elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias a partir de insumos trazidos pelos Conselheiros, pelos membros do Comitê de Participação de Adolescente (CPA), pelas Comissões Permanentes e Pelos Grupos Temáticos;

III - propôr assuntos a serem pautados nas Comissões Permanentes;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

V - propor convite a especialistas, visando o esclarecimento de assuntos, matérias e informações referentes aos temas de interesse do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

VI - discutir sobre a instalação de grupos temáticos a serem deliberados pela Plenária;

VII - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - aprovar a participação de conselheiro em representações externas, quando o convite chegar oficialmente na Secretaria Executiva do COMDICA, e

IX - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergências quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, informando imediatamente sua deliberação, via comunicação eletrônica, a todos os conselheiros titulares e suplentes.

X - a participação prevista no inciso VIII poderá ser deliberada pelo Presidente ad referendum da Mesa Diretora.

Seção IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 29. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos serão constituídos respeitando a paridade na sua composição e terão no mínimo 04(quatro) membros, escolhidos entre os conselheiros titulares e suplentes do COMDICA.

§ 1º A paridade na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

§2º Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de organizações da sociedade civil, da academia, crianças e adolescentes, dentre outros, conforme critério de cada Comissão ou Grupo Temático

§3º As pessoas convidadas terão direito a voz e voto apenas nas Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, podendo ter o direito a voz quando convidadas para o debate do assunto de Pleno.

Art. 30. As Comissões Permanentes contarão com o apoio técnico da Secretaria Executiva do COMDICA que poderá solicitar à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a outros órgãos informações para subsidiar as suas discussões.

Art. 31. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos apresentarão memoriais das discussões dos assuntos afetos à sua temática, encaminhando-as para a Secretaria Executiva do COMDICA para arquivamento e posterior encaminhamento ao órgão Colegiado.

Art. 32. Os temas deliberados pelas Comissões Permanentes e pelos Grupos Temáticos serão levados ao Plenário do COMDICA para discussão e deliberação final a respeito dos encaminhamentos propostos.

Art. 33. A apresentação em Plenário das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos deverá seguir modelo de relatório aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 34. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, obedecendo a paridade, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário.

Art. 35. A Plenária do COMDICA, reunida em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, ao criar qualquer dos órgãos previstos no artigo 29 deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.

Parágrafo único. O relator de cada um dos órgãos de que trata o caput deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seus membros, respeitada a paridade, devendo seus nomes ser submetidos à aprovação do Plenário do COMDICA.

Art. 36. Na ausência do Coordenador, o mesmo deverá indicar por expresso, um dos membros titulares da Comissão Permanente ou do Grupo Temático para assumir as funções da coordenação naquela ocasião.

Parágrafo único. Caso o Coordenador não faça a indicação, o relator assumirá automaticamente a coordenação da Comissão Permanente ou do Grupo Temático.

Art. 37. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 38. A constituição e o funcionamento de Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 39. Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, e obedecerão às seguintes etapas:

I - o presidente das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias; e

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de duas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, que estiverem pautados na Ordem do Dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do COMDICA, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

§ 3º O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectiva Comissão Permanente, ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 40. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

§ 1º A pauta das reuniões será elaborada pelo coordenador em consonância com as deliberações da Mesa Diretora.

§ 2º O relator do Grupo Temático será o responsável pelo relatório final, assinado pelos Conselheiros e demais componentes e encaminhado para apreciação da Plenária.

Art. 41. São atribuições dos Coordenadores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões;

II - compartilhar as informações da Mesa Diretora que tratam da sua Comissão ou Grupo Temático;

III - coordenar as reuniões;

IV - pleitear junto à Presidência os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo Temático;

V - articular com as demais Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de sua Comissão ou do Grupo Temático;

VI - solicitar a Secretaria Executiva que faça convite a especialistas que poderão colaborar na reunião da Comissão Permanente ou do Grupo Temático.

Art. 42. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.

Seção V
DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Art. 43. O Comitê de Participação de Adolescente é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes, quais sejam: a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente e participantes de grupos sociais diversos.

Parágrafo Único: O Comitê de Participação de Adolescente será composto por 05 (cinco) adolescentes que possuam domicílio no município de Paudalho.

Art. 44. O processo de escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescente deve ser regulamentado por Resolução específica do COMDICA, observando-se os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 45. Poderão participar do Comitê de Participação de Adolescente aqueles que tenham entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do processo de escolha.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de adolescentes que possuam vínculo familiar ou consanguíneo até o terceiro grau de parentesco em linha reta e colateral entre si, bem como com os Conselheiros Titulares e Suplentes do Colegiado em exercício.

Art. 46. Os processos de seleção dos membros do Comitê de Participação de Adolescente deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê, em caso de vacância.

Art. 47. Os membros do Comitê de Participação de Adolescente serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, desde que se mantenha na faixa etária prevista no artigo 45 deste Regimento Interno.

Art. 48. São competências do Comitê de Participação de Adolescente:

I - acompanhar o COMDICA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Municipal nº 1.052 de Outubro de 2022;

II - apresentar ao COMDICA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação do Pleno;

III - participar dos encontros e Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do COMDICA, com direito à voz;

IV - compor livremente qualquer Comissão Permanente ou Grupo Temático;

V - fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao COMDICA;

VI - propor, organizar e divulgar, por qualquer meio lícito, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao COMDICA;

VII - opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;

VIII - acompanhar as ações do COMDICA voltadas ao fomento da participação de adolescentes no âmbito do Município de Paudalho;

IX - propor o modelo da composição do Comitê de Participação de Adolescente nas gestões seguintes;

X - acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);

XI - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente; e

XII - participar da organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Seção VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 49. A Secretaria-Executiva do COMDICA é composta por um(a) secretário(a) executivo(a) e pelas equipes técnicas descritas no Art. 17 e *ss* da Lei Municipal nº 1.052 de Outubro de 2022.

Art. 50. Compete à Secretaria Executiva:

I - prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao COMDICA;

II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

III - secretariar as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IV - operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;

V - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do COMDICA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

VI - manter o COMDICA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

VII - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMDICA;

VIII - providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do COMDICA no Diário Oficial dos Municípios, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;

IX - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Presidência;

X - manter sob sua guarda os livros e documentos do COMDICA;
XI - elaborar a proposta Orçamentária Anual do COMDICA, encaminhando-a para apreciação do Plenário; e

XII - elaborar relatório semestral para encaminhamento e aprovação da Mesa Diretora e envio posterior para todos os conselheiros do COMDICA; e

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMDICA.

Parágrafo Único. Aos membros da Secretária Executiva é vedada a acumulação das funções de conselheiro do COMDICA.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMDICA

Seção I
Do Presidente do COMDICA

Art. 51. Ao Presidente do COMDICA incumbe:

I - representar judicial e extrajudicialmente o COMDICA;

II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI - delegar competência;

VII - decidir as questões de ordem, levantadas nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do COMDICA;

IX - determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XI - distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

XII - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do COMDICA;

XIII - decidir sobre as questões de ordem;

XIV- decidir sobre suspensão da Plenária por 15 minutos, por solicitação de qualquer conselheiro na titularidade;

XV - tomar parte nas discussões e votar;

XVI - representar o COMDICA nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividades e funcionamento;

XVII - encaminhar a(o) Chefe do Poder Executivo Municipal as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato dessa autoridade; e

XVIII - assinar os expedientes do COMDICA.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, no caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-Presidente do COMDICA

Art. 52. Ao vice-presidente incumbe:

I - substituir o presidente do COMDICA em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o presidente do COMDICA no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III
Dos Conselheiros do COMDICA

Art. 53. Aos conselheiros do COMDICA incumbe:

I - comparecer às reuniões;

II - debater e votar a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;

IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;

V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;

VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI - propor ao Plenário e a Mesa Diretora, a convocação de audiências com autoridades;

XII - apresentar questão de ordem nas reuniões e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, dos quais faça parte;

XIII - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo de 36 horas anteriores às reuniões, justificativa de ausência para fins de convocação da respectiva suplência;

XIV - propor à Plenária solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do COMDICA;

XV - apresentar relatórios, quando representar o COMDICA em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Colegiado, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva; e

XVI - pedir vistas de assuntos submetidos à análise do COMDICA, quando julgar necessário.

§ 1º A prioridade para representar o COMDICA é dos conselheiros titulares, podendo os suplentes quando aprovado em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias representar o Conselho.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão participar nas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

§ 3º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões, com ônus próprio, bem como ter direito a voz ainda que com a participação de seus respectivos titulares.

§ 4º Na ausência do conselheiro titular, o suplente poderá votar nas deliberações do Plenário do Conselho.

Art. 54. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, remetendo-se a discussão sobre o tema para a reunião ordinária subsequente, conforme calendário aprovado pelo Plenário.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º O pedido de vistas de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo de no mínimo 20 (vinte) dias.

§ 3º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum;

§ 4º A Secretaria Executiva do COMDICA deverá fornecer os materiais disponíveis para os conselheiros que pedirem vistas.
§ 5º É facultado ao conselheiro apresentar relatório da matéria que pediu vistas.

§ 6º A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira reunião a ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA LAVRATURA DAS ATAS

Art. 55. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade ou da suplência e do órgão ou organização que representa;

II - relação dos informes das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, com o nome do Conselheiro e o assunto e/ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões Plenárias do COMDICA estarão disponíveis na Secretaria Executiva em gravação de áudio.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, até 05 (cinco) dias antes da reunião seguinte.

§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva, por meio eletrônico, até 05 (cinco) dias após a data do recebimento.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em reunião, e publicados em resoluções.

Art. 57. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 17 de julho de 2025.

ADRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente Interino do COMDICA

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:FF3C0D98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS (AMBULÂNCIAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 2.677.889 SDS/PE e do CPF nº 497.220.504-00, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**. De outro lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Marechal Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora **ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2.466.333 SDS/PE e do CPF nº 586.601.784-91, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, com fundamento no art. 20, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho e em conformidade com a autorização exarada no **Decreto Municipal nº 425/2025**, observados os princípios do Direito Administrativo e as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO PERMITENTE foi recentemente contemplado com a aquisição de onze novas ambulâncias, destinadas à renovação e ampliação da sua frota de saúde;

CONSIDERANDO que, com a chegada desses novos veículos, duas das ambulâncias anteriormente em uso tornaram-se ociosas, embora se encontrem em bom estado de conservação e funcionamento;

CONSIDERANDO o dever de cooperação e solidariedade entre os entes federativos, visando ao fortalecimento das políticas públicas regionais e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO PERMISSIONÁRIO manifestou, por meio de ofício, a necessidade urgente de reforço em sua frota de veículos de saúde;

CONSIDERANDO que a presente permissão de uso visa exclusivamente a finalidade pública e temporária, amparada pelo princípio da eficiência na administração pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **permissão de uso**, a título precário e gratuito, de 02 (duas) ambulâncias usadas, de propriedade do PERMITENTE, ao PERMISSIONÁRIO, descritas e caracterizadas a seguir:

a. Veículo 1: Ambulância Marca/Modelo FIAT/FIORINO, Ano 2018, Cor BRANCA, Placa PCH0968, Chassi Nº 9BD261JHJ9111701, Nº de Patrimônio Nº 123110501.

b. Veículo 2: Ambulância Marca/Modelo FIAT/FIORINO, Ano 2022, Cor BRANCA, Placa RZJ6E46, Chassi Nº 9BD2651PAN9203306, Nº de Patrimônio Nº 005939.

1.2. Os veículos são entregues no estado de conservação e funcionamento atestado pelos **Laudo de Vistoria e Avaliação dos Bens** que, devidamente assinado pelas partes, passa a ser Anexo I e parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Os veículos objetos desta permissão deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento às necessidades da rede municipal de saúde do PERMISSIONÁRIO, especialmente no transporte de pacientes e em serviços de urgência e emergência.

2.2. É expressamente vedada a utilização dos veículos para fins particulares, atividades administrativas diversas, ou qualquer outra finalidade que não seja a descrita no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. Caberá ao PERMISSIONÁRIO:

a) Utilizar os veículos com zelo e diligência, exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do uso e manutenção dos veículos, incluindo, mas não se limitando a: combustível, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório (DPVAT), taxas de licenciamento anual e eventuais multas de trânsito;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, a terceiros ou ao próprio PERMITENTE, decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia;

d) Permitir que o PERMITENTE realize vistorias periódicas nos veículos, mediante prévio agendamento, para verificar seu estado de conservação e uso;

e) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir os veículos a terceiros, sob qualquer hipótese;

f) Devolver os veículos ao PERMITENTE ao término do prazo ou em caso de revogação da permissão, no estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1. Caberá ao PERMITENTE:

a) Entregar ao PERMISSIONÁRIO os veículos objeto deste Termo, livres de qualquer ônus, juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

b) Respeitar o uso do bem pelo PERMISSIONÁRIO, desde que este cumpra todas as suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRECARIEDADE

5.1. A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Este ato é outorgado em **caráter precário**, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo PERMITENTE, por ato unilateral, caso se verifique o descumprimento das condições estabelecidas ou por razões de interesse público superveniente, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E RESTITUIÇÃO

6.1. A permissão será extinta pelo término do prazo ou por ato de revogação do PERMITENTE.

6.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula, o PERMITENTE notificará o PERMISSIONÁRIO para sanar a irregularidade, e, não o fazendo, poderá revogar a permissão, devendo o bem ser restituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A não devolução dos veículos no prazo estabelecido sujeitará o PERMISSIONÁRIO ao pagamento de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

7.1. A presente Permissão de Uso é celebrada a título gratuito, não implicando em despesas ou transferência de recursos orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Poder Executivo Municipal publicará o presente Termo de Permissão de Uso conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paudalho/PE, 23 de julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita do Município de Paudalho
Comodante

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata
Comodatário

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:E8BBEB14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.017/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 017/2025 . COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0015/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MOCHILAS, CAMISA DE PROTEÇÃO, COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E BONÉS)** ,DESTINADO A ATENDER OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **26.432,34 (Vinte e seis mil**

quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia ,08/08/2025 às 09 :00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 25 de JULHO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9106DB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.018/2025 FMS

PROCESSO: 018/2025 . COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0016/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$1.538.968,79 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos **)**
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 07/08/2025 às 10:00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 25 de JULHO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5301AAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.055/2025 PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE 0026-2025
O Ordenador de Despesa, o Excelentíssima Sr. GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel pertencente ao senhor Proprietário o Sr. **ALEX VASCONCELOS DE FREITAS , pessoa física, inscrita no CPF nº 093.069.564-01 e RG 8.479.917,** no Valor Total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) Valor Mensal de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Pedra ,15 de julho de 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5F08FAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.057/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 057/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 021/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada e 01 (um) um triturador de resíduos orgânicos para a Secretaria Municipal da Agricultura de PEDRA/PE, conforme termo de referência.VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**94.253,37 (Noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).** SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 07/08/2025 às 09;00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra ,25 de JUlHO de 2025

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6261F1F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 023/2025/FME PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2025-FME.

-Processo Nº: 023/2025/FME
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 014/2025/FME.
-Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E FANTASIAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS FIGURINOS UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO. FUNDO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 200.542,58 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de julho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 07 de agosto de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 07 de agosto de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 07 de agosto de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de julho de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:32A8CED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

-Processo Nº: 016/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 388.178,22.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 34.783.405/0001-65, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CB86C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

-Processo Nº: 022/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.707.135,12.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS - CNPJ/MF nº 41.457.675/0001-41, vencedora dos itens nº 3, 5 e 6, com o valor global de R$ 534.920,64 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos); LG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 29.289.024/0001-94, vencedora dos itens nº 1, 2 e 4, com o valor global de R$ 783.240,00 (setecentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de Julho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A74F41D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.067, DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 1.067, de 17 de julho de 2025.

EMENTA: "Institui o Programa "IPTU Premiado" no Município de Pombos/PE para o exercício de 2025, mediante sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes com o IPTU e taxas correlatas e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "IPTU Premiado" para o exercício 2025 no âmbito do Município de Pombos. com o objetivo de incentivar o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, por meio da realização de sorteios de prêmios aos contribuintes adimplentes com essas obrigações.
Art. 2º Serão considerados aptos a participar dos sorteios os contribuintes que:
efetuarem o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo em cota única até o vencimento estabelecido pelo calendário fiscal de 2025;
estiverem com o pagamento parcelado dessas obrigações em dia, respeitando os prazos de vencimento das respectivas parcelas;
quitarem eventuais débitos anteriores do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo até 30 de agosto de 2025.
§ 1º Estarão impedidos de participar do programa:
Contribuintes com débitos vencidos e não regularizados com a Fazenda Municipal;
Contribuintes beneficiários de imunidade, isenção ou não incidência do IPTU ou da Taxa de Lixo;
Proprietários de imóveis vinculados à dívida ativa, salvo se regularizada até 30/08/2025;
Imóveis pertencentes à Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias e fundações.
§ 2º Poderá participar do sorteio o locatário ou possuidor do imóvel, desde que:
Exista cláusula contratual que o responsabilize pelo pagamento do IPTU e da Taxa Correspondente;
Comprove, mediante documento hábil, a quitação das obrigações tributárias até o vencimento.
Art. 3º Para efeito desta lei, a premiação, a modalidade de sorteio, bem como outras informações de sua realização será regulamenta por Decreto.
§ 1º Os prêmios poderão ser entregues em bens, vales-compras ou serviços, vedado o pagamento em dinheiro.
§ 2º A data de realização, local e horário amplamente divulgado, em todos os meios de comunicação do município.
Art. 4º Será criada Comissão Organizadora do IPTU Premiado.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:
Elaborar o regulamento do programa;
Supervisionar a geração e distribuição dos cupons;
Acompanhar e fiscalizar o sorteio;
Homologar os resultados;
Resolver dúvidas e casos omissos;
Publicar a lista dos premiados no Diário Oficial e no portal eletrônico da Prefeitura.
Art. 5º Cada contribuinte apto terá direito a 01 (um) cupom por imóvel quitado nas condições desta Lei, contendo:
I - Nome do contribuinte ou responsável pelo pagamento;
II- Inscrição imobiliária;
III- Endereço do imóvel.
Parágrafo único. O cupom referido no *caput* poderá ser substituído pelo número da matrícula ou inscrição imobiliária do imóvel cadastrada no sistema de arrecadação para fins de sorteio eletrônico.
Art. 6º O contribuinte contemplado terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para requerer a entrega do prêmio, contados da publicação oficial do resultado.
Parágrafo único. A não retirada do prêmio no prazo previsto implicará renúncia tácita, sendo os prêmios remanescentes destinados a:
I – Novo sorteio, a critério da Administração; ou
II – Entidades sociais legalmente constituídas e sem fins lucrativos do Município.
Art. 7º A entrega do prêmio poderá ser feita:
Ao contribuinte titular;
Ao seu procurador, com poderes específicos, por meio de procuração pública;
Ao representante legal, no caso de pessoa jurídica;
Ao inventariante, nos casos de espólio, mediante comprovação legal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com possibilidade de recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício fiscal de 2025.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:590F6C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 066/2025.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 066/2025.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em**31 de julho de 2025**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, às 10h00, portando documento com foto e documento complementar, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse, COM ENTRADA EM EXERCÍCIO programada para 04 de agosto do corrente ano.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (31/07/2025), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE

Cargo- Auxiliar de Creche	
Nome	Classificação
MAÍRA DE LIMA SILVA	16º
Cargo- Auxiliar de Educação especial	
Nome	Classificação
MARIA GABRIELY RODRIGUES	30º
DAVID DO NASCIMENTO ALMEIDA	31º
Cargo- Merendeiro (a)	
Nome	Classificação
FATIMA MARIA DE SOUZA	26º
Cargo- Auxiliar de serviços gerais	
Nome	Classificação
PEDRO HENRIQUE MARINHO DO VALE	35º
MARIA CLAUDIA FERREIRA SOARES	38°
Cargo- Auxiliar de serviços gerais PCD	
Nome	Classificação
LYLIANE MARCELLA DOS SANTOS SILVA	3º
Cargo- Psicólogo PCD- Secretaria de Educação	
Nome	Classificação
ÍRISTON HELENO ARAÚJO SANTOS	1º
Cargo- Motorista D	
Nome	Classificação
ELTON JONAS CORREIA DA SILVA	5º
Cargo- Motorista B	
Nome	Classificação
LÍWERTON FARIAS DA SILVA	3º

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
(DUAS VIAS -LEGÍVEIS)

• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (Conforme anexo V);em caso de Acumulação lícita, apresentar também declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;

• Comprovante de experiência exigida como requisito para o cargo através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço ou Declaração da Empresa a qual prestou serviço, com descritivo da atividade desenvolvida e o tempo que a prestou, ambos, devidamente autenticados e reconhecido firma. A comprovação ocorrerá exclusivamente com a apresentação do documento original, com todas as informações corretas, completas e legíveis, em cargo ou atividade diretamente relacionada ao cargo, a ser submetida à análise do município de Pombos (PE).

Sem mais,

Pombos-PE, 25 de julho de 2025.

RICARDO HENRIQUE DO AMARAL
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Portaria 001/2025

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, _____ portador (a) do RG nº_____, CPF nº _____ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 31/07/2025, para o cargo de_____, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos: _____.

Pombos/PE, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Pombos/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:C74ADE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2025

"Nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Primavera/PE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 266 de 06 de fevereiro de 2025, que institui a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Primavera/PE,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no Município;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos setores da administração municipal para o cumprimento dos objetivos da CAISAN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Primavera/PE:

I – Pela Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
SUPLENTE: Wilson Mariano Pereira

II – Pela Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: José Eduardo dos Santos
SUPLENTE: Manoel José dos Santos

III – Pela Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Wellington Ferreira da Silva
SUPLENTE: Alana Stephany Silva Nascimento

IV – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
TITULAR: Edjane Maria Azevedo Souza
SUPLENTE: Rosangela Rodrigues da Silva

V – Pela Secretaria Municipal de Articulação Pública:
TITULAR: Jadson Cavalcanti de A. Falcão
SUPLENTE: Vanderson José da Silva

VI – Pela Secretaria Municipal de Cultura:
TITULAR: Bruna Mariah da Silva Santana
SUPLENTE: Manoela de Lima Sotero Beltrão

VII – Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública:
TITULAR: Gabriel Liberato da Silva Júnior
SUPLENTE: Moacir João dos Santos

VIII – Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:
TITULAR: José Roberto da Silva
SUPLENTE: Emerson Francisco Moura de Lima

IX – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Tayná Fernanda de M. Serpa
SUPLENTE: Aldealicy Silva de B. Nogueira

X – Pela Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Betânia Florêncio de Lima
SUPLENTE: Valdilene Maria da Silva

XI – Pela Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Pabllo Roberto de Menezes
SUPLENTE: Arthur Joaquim de Melo

XII – Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
TITULAR: Carlos Alberto de Oliveira Galvão
SUPLENTE: Keyla Karina Gomes Galvão

XIII – Pela Secretaria Municipal de Esportes:
TITULAR: Jefferson Luiz da Silva
SUPLENTE: Eraldo Alves dos Santos

XIV – Pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:
TITULAR: Sheila Cirleide Pereira de Lima
SUPLENTE: Alexandra Vicente da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Primavera/PE, 24 de julho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera/PE

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:4B2050AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Primavera/PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 266 de 06 de fevereiro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Primavera/PE,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no Município;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos setores da sociedade civil e da administração municipal para o cumprimento dos objetivos do COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Primavera/PE:

I – **Representantes Governamentais:**
Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
SUPLENTE: Ivanise Maria da Silva Melo

Secretaria de Agricultura:
TITULAR: Wellington Ferreira da Silva
SUPLENTE: Alana Stephany Silva Nascimento

Secretaria de Educação:
TITULAR: Betânia Florêncio de Lima
SUPLENTE: Valdilene Maria da Silva

Secretaria de Saúde:
TITULAR: Aldealicy Silva de Barros Nogueira
SUPLENTE: Tayn Fernanda de M. Serpa

II – **Representantes Não Governamentais:**
Usuários da Cozinha Comunitária:
TITULAR: Maria Regiane Felix Nicario
SUPLENTE: Angelica Gomes da Silva
TITULAR: Simone Gomes Morais
SUPLENTE: Joselene Maria dos Santos

Instituição Religiosa:
TITULAR: Joaquim Pedro Batista Filho
SUPLENTE: Suelene da Silva Batista

Associação de Produtores Rurais Cabeça de Negro:
TITULAR: Claudia Maria de Lima

SUPLENTE: Ismael Lopes de Andrade

Associação de Produtores Rurais Rede Grande:
TITULAR: Ricardo Batista das Neves
SUPLENTE: José Fernando da Silva

Associação dos Pequenos Agricultores de Rede Grande:
TITULAR: João Rufino de Freitas
SUPLENTE: Elmeson Luiz do Monte

Associação dos Pequenos Agricultores e Moradores de Engenho Tolerância:
TITULAR: Sonia Maria da Silva
SUPLENTE: Cícero Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Manoel Jacinto da Silva
SUPLENTE: Rosilene Maria da Conceição

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Primavera/PE, 24 de julho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera/PE

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:F8CE78A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 013/2025- EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de indumentárias padronizadas, para suprir as necessidades das Bandas Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 01/08/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 61.867,20 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Rio Formoso, 25 de julho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D4F57CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE COMISSAO DE CONTRATAÇÃO - CC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADIÇAO E SUPRESSÃO

Processo nº 006/2024- CONCORRENCIA ELETRONICA nº 001/2024– Objeto: à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de conclusão da construção de 02 |(duas) pontes, localizadas próximo ao Sitio Brejão e no Sitio Antas, zona rural do município de Sairé/PE, com Recursos Federal, oriundos de Transferências Especiais. **1º Termo Aditivo de Supressão e Acrescimo ao Contrato nº 052/2024**, O objeto do presente termo consiste **no Replanilhamento** (acréscimos e supressões), visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação em questão, Conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **SUPRIMIR,** os itens descritos no contrato em questão, materializada no quadro, constante nos autos, que representa a monta de **R$ 3.427,16 (Três mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, **correspondente à redução de** 1,64%. Por outro lado, conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **ACRESCENTAR** os itens descritos no quando do contrato supramencionado, o que representa um incremento ao valor inicial na monta de **R$ 23.887,93 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos),** correspondendo ao percentual de 11,40%**.** Contratada: **ÁTILA & MENEZES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.546.265/0001-55**. O **valor Consolidado** do Contrato, após o 1º Termo Aditivo, é de **R$ 229.960,77 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos),** com o acréscimo real de 9,76%**.** O então instrumento pactuado entre as partes, tem fundamentação legal, previsto no artigo 124, inciso I, alínea "a" c/c o artigo 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

Sairé(PE), 20 de julho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:CF101738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 206/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – DISPENSA Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 206/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – DISPENSA Nº 023/2025; OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Execução de serviços coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e outros resíduos químicos (sólidos, líquidos, pastosos) perigosos (lixo hospitalar) no Município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na ROD BR 232, s/n, Lote 03, Bairro Distrito Industrial, CEP 55.630-232, na cidade de Pombos/PE, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Silva de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 075.XXX.XXX-XX. O **valor global** do contrato será de **R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.579,16 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis), mensais. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CCFDAA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 - DISPENSA Nº 030/2025

A secretária de Desenvolvimento Social do município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, DISPENSA Nº 030/2025, objetivando a Execução de serviços de infraestrutura, reforma e adequação no Imóvel da Cozinha Comunitária Auta Dantas de Sá Nunes, Serviço vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE, em favor da empresa D A S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176, com endereço na Rua Paulo Leite Marins Junior, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro-PE, neste ato representada pelo Sr. Denilson Alves da Silva, inscrito no CPF n° 093.xxx.xxx-03, pelo valor Global de R$ 25.450,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Salgueiro/PE, 25 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FC54D957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - DISPENSA Nº 031/2025

A secretária de Desenvolvimento Social do município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025, DISPENSA Nº 031/2025, objetivando a Aquisição de equipamentos e utensílios para implantação de uma Cozinha Comunitária para produção e distribuição de refeições/quentinhas para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, em favor da empresa KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.203/0001-56, com endereço na Rua Joaquim Sampaio, 272, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, valor global de R$ 11.981,10 (Onze mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Salgueiro/PE, 25 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BAF9836E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO 02 – PORTARIA 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 03/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada no Complexo Administrativo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 14h, a contar da publicação desta convocação, munidos dos documentos exigidos para contratação.

PORTUGUÊS
1. Lucycleide Mendes Bezerra
HISTÓRIA/ARTE
1. Maria Francivan Figueredo Rodrigues
EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Adeildo da Silva Valença
PROJETO DE VIDA
1. Lucyleide Mendes Bezerra e Silva
2. Maria Leda Coelho Pereira
Salgueiro, 22 de julho de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B5DDB0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**
CONTRATADO:**M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte Escolar para a Rede Pública do Município de Saloá/PE.

A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**,neste ato representado pelo Sr.**Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário de Educação, inscrito(a) no CPF nº xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx SDS/PE,doravante denominada CONTRATANTE, a empresa**M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº**10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Zelandyo dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**xxxxxx**, e CPF nº**xxxxxxxxx**, com fulcro no Processo de Licitação nº 011/2025, realizado sobforma de Dispensa de Licitação nº 06/2025,resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de abril de 2025 até 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 daLei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte EIRELI
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
ALVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO	***ZELANDYO DOS SANTOS SILVA***
Secretário de Educação Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
‘21CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AD8E4A1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**
CONTRATADO:**M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte Escolar para a Rede Pública do Município de Saloá/PE.

A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**,neste ato representado pelo Sr.**Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário de Educação, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx SDS/PE,doravante denominada CONTRATANTE, a empresa**M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº**10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Zelandyo dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**xxxxxx**, e CPF nº**xxxxxxxx**, com fulcro no Processo de Licitação nº 011/2025, realizado sobforma de Dispensa de Licitação nº 06/2025,resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho de 2025 até 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloá, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte EIRELI
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
ALVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO	***ZELANDYO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Educação Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
‘21CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:487E86C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Objeto do Contrato: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Antônio Marçal Filho, nº 37, nesta cidade de Saloá/PE, de propriedade do contratado, destinado ao funcionamento do depósito de alimentos da agricultura familiar.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.707.499/0001-51, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente por seu Ordenador de Despesa, o Sr. Álvaro Deangelles Pereira Florentino, inscrito no CPF nº XXXXXXX e portador do RG nº XXXXXX – SDS/PE, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sra. CARLA PATRÍCIA DE MELO, brasileira, divorciada, professora, Portadora da Carteira de Identidade inscrita RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada no Sítio Catimbau, s/nº, zona rural do município de Saloá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, têm justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025,** decorrente da Inexigibilidade nº 02/2025, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do **LOCADOR** originalmente contratado, Sr. Ademar Júlio de Melo, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, falecido em 22 de maio de 2025, conforme certidão de óbito anexada aos autos, por sua filha, Sra. Carla Patrícia de Melo, ora qualificada, que assume integralmente os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 02/2025, na qualidade de herdeira legítima e representante do espólio, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2025, naquilo que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência contratual permanece inalterada, conforme estipulado no contrato original.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá/PE, 23 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ Sob o Nº 58.707.499/0001-51
ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Locatário

CARLA PATRICIA DE MELO
CPF Nº xxx.xxx.xxx.xx
Locadora

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8EC22ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 045/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE**
CONTRATADO: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP**
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma dos imóveis da saúde do município de Saloá/PE.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Saloá, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n° xxxxxxxx**, e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 13/2024 – Concorrência 01/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 105.832,45 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), uma alteração percentual de 32,68% (trinta e dois virgula sessenta e oito por cento), e uma supressão de R$ 2.290,62 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) que corresponde a 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento). Deste modo o valor do contrato será de R$ 427.341,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), representado um percentual de aditivo de 31,98% (trinta e um virgula oitenta e oito por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
SALOÁ/PE, 01 de julho de 2025

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Obras

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:23F73911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para aração de terra, bata de feijão e silagem em diversas localidades do município de Saloá/PE.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Prefeitura Municipal de Saloá/PE** por intermédio do(a) Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) João Inocêncio Guido Filho, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxx SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75, sediado(a) na RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, BOM CONSELHO-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSINALDO DEODATO COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 30/2025 – Concorrência 04/2025, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), um acréscimo percentual de 24,88%.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 04 de julho de 2025

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Obras

ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:32B55B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
Dispensa nº 11/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestações de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o municipio de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.834.047/0001-70**, situada à Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01 – Centro - Correntes/PE, neste ato, representada por **Marcos Antonio Lemos Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**e Regsitro Geral – RG sob o nº **xxxxxxx**DETRAN/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 18/2024, realizado sob modalidade de Dispensa nº 11/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 37/2024 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 18/2024 – DISPENSA Nº 11/2024, por igual período de 07/05/2025 a 07/05/2026, com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

CONVENIUN CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 28.834.047/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:475D9F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
Dispensa nº 11/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestações de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o municipio de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.834.047/0001-70**, situada à Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01 – Centro - Correntes/PE, neste ato, representada por **Marcos Antonio Lemos Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxx**e Regsitro Geral – RG sob o nº **xxxxxxxxx**DETRAN/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 18/2024, realizado sob modalidade de Dispensa nº 11/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 37/2024 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 18/2024 – DISPENSA Nº 11/2024, por igual período de 07/05/2025 a 07/05/2026, com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

CONVENIUN CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 28.834.047/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3C938C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para a manutenção de dessalinizador para a prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo as demandas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura. CONTRATADO: **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**; CNPJ: **60.357.926/0001-60**; VALOR TOTAL: **R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/07/2025

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura
Portaria GP nº 028/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FEC19C86

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de 520 unidade de camisa UV fator de proteção 50+ para serem usadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE) e os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), durantes suas atividades laborais na qual são desenvolvidas em exposição ao sol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CIA SUMMER LTDA**; CNPJ: **13.781.969/0001-99**; VALOR TOTAL: **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/07/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:37CC9C27

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em Programa de Treinamento e Manutenção de Análises Clínicas para o Laboratório Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CARLOS ANTONIO DA SILVA 17365295449**; CNPJ: **32.706.497/0001-54**; VALOR TOTAL: **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/07/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C5BF5905

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 014/2024

CONTRATO nº 014/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89.** Constitui objeto do presente ajuste o Reequilíbrio do item 1 (diesel s10) de R$ 6,21 para R$ 5,89,00
Data de assinatura do aditivo: 19 de maio de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:972E8C90

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 048/2025

CONTRATO nº 048/2025- PROCESSO LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente. Contratado: **DG AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **33.146.442/0001-08.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil),** correspondente a 25% do valor do contrato.
Data de assinatura do aditivo: 12 de junho de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DB9FCBE8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 050/2025

CONTRATO nº 050/2025- PROCESSO LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente. Contratado: **DG AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **33.146.442/0001-08.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 407.750,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais),** correspondente a 25% do valor do contrato.

Data de assinatura do aditivo: 12 de junho de 2025

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EF7EF162

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 099/2024

CONTRATO nº 099/2024- PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Saúde. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89.** Constitui objeto do presente ajuste o Reequilíbrio do item 1 (diesel s10) de R$ 6,21 para R$ 5,89,00
Data de assinatura do aditivo: 19 de maio de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9EC32C1E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2024

CONTRATO nº 116/2024- PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89.** Constitui objeto do presente ajuste o Reequilíbrio do item 1 (diesel s10) de R$ 6,21 para R$ 5,89,00
Data de assinatura do aditivo: 19 de maio de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0976CA02

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2024

CONTRATO nº 116/2024- PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89.** Constitui objeto do presente o acréscimo de 25% do item 1 (diesel S10).
Data de assinatura do aditivo: 02 de junho de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:465AB04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°065/2025
Processo Administrativo nº 029/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 28 de julho de 2025 às 10h00min até o dia 04 de agosto de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 04 de agosto de 2025 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 24 de julho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4A780C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio para atuar nos eventos esportivos realizados pela Diretoria de Esportes de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 01 de agosto de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Educação de Santa Filomena/PE.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 24 de julho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2D97EAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 027/2025
Processo Administrativo nº 063/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com foco na execução do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 28 de julho de 2025 às 08h00min até o dia 01 de agosto de 2025 às 07h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 01 de agosto de 2025 às 08h00min até as 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 24 de julho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4021367E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 24 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação do Veto Integral do Poder Executivo, ao Projeto de Lei

Ordinária Nº 019, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso legal de
suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica
Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que,
após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 23/07/2025, o Poder Legislativo
Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aceito o Veto Integral do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/PE, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 019, de 14 de abril de 2025, de autoria da Vereadora Valéria Dayane Nunes
Ferreira, cuja ementa dispõe sobre a instituir no âmbito deste município a semana municipal de
conscientização sobre o autismo e dá outras providências.
Art. 2º. Integra este Decreto Legislativo o Ofício GAB Nº 085 de 30 de maio de 2025 o qual encaminha
como anexo a Mensagem do Veto integral, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa
Legislativa assim como o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.
Santa Terezinha/PE, em 24 de julho de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C9AB0A56

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO 009

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: PE LOCACOES LTDA. Valor R$46.200,00. Vigência: de 28/06/2025 a 28/06/2026.

Santa Terezinha, 28 de Junho de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:1ED58AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA/PE.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1° A **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONFMS) DE SANTA TEREZINHA/PE**
convocada pelo Decreto n° 018/2025 de 14 de julho de 2025, tem por objetivos:
Debater o tema da Conferência com enfoque na promoção e garantia da participação ativa da população na construção e no planejamento das políticas públicas de saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, com destaque para a escuta popular, a transparência e a corresponsabilidade entre governo e sociedade em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde – SANTA TEREZINHA/PE;
Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Planejar, de forma participativa, ações e estratégias que promovam a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos no município;
Avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas que respondam às suas necessidades reais e definir diretrizes a serem incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
Fortalecer o controle social e assegurar a transparência nas ações da gestão municipal de saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2° A 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE, tem com Tema Central: **¨SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICIPIO. ¨**

§1° Os **Eixos Temáticos** da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE são:

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde com enfoque integral, equânime, humanizado e inclusivo às populações vulneráveis.
Vigilância em saúde e Valorização do Trabalho, reduzindo riscos com gestão e educação qualificada.
Gestão participativa, Controle Social e Inovação, descentralização e qualificação dos serviços de saúde.
Aprimorar a Atenção Especializada e assegurar o acesso eficiente e qualificado à
Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO III
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3°. A Etapa Municipal será realizada, **no dia 14 de agosto de 2025**, **na Câmara Municipal**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:
Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1° do Art.2° deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde; e
Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1° A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.
§2° As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde dessa esfera serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§4° Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

2

§5°Serão realizadas reuniões com os trabalhadores dos serviços de saúde com intuito de esclarecer a importância das conferências de saúde, para que os mesmos possam participar e estimular a participação dos usuários.
§6°Serão disponibilizados formulários em todos estabelecimentos de saúde do município, garantindo o acesso dos usuários para construção de propostas para a 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**.**

SEÇÃO I
DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE :
I - Grupos de Trabalho;
II - Plenária Final para aprovação do relatório final;
§1° Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
As propostas advindas dos grupos de trabalhos serão lidas e votadas na plenária final;
As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**;**
As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1 do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE.
§ 1° - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da 10ª CONFMS
SANTA TEREZINHA/PE e das moções de âmbito municipal.
§2° As propostas aprovadas na Plenária Final aprovados na Plenária Deliberativa da 10ª CONFMS
SANTA TEREZINHA/PE serão posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do município de SANTA TEREZINHA/PE para divulgação e execução.

§3° As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde, para orientar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.
§4° A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

SECÃO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE será composta por 05(cinco) membros conforme a seguir:
I - A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.
§1°A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 6º A **Comissão Organizadora** terá a seguinte estrutura:
Coordenador(a) Geral: Liliane de Souza Vieira
Secretário(a) Geral: Juberlita Lustosa Siqueira
Relator(a) Geral: Iara Jamile Alves dos Santos
Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Heleno Sousa Silva
Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Sadejina Mércia Sales Santos

Parágrafo único. Os membros do apoio serão indicados pelo CMS-SANTA TEREZINHA/PE e Secretaria de Municipal da Saúde.
Art. 7º A Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE tem as seguintes atribuições:
Promover as ações necessárias à realização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE:
O detalhamento de sua metodologia;
Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;
d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;
Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
Acompanhar a execução orçamentária da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
Analisar e aprovar a prestação de contas da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
- Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
-Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
-Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE caso julgue necessário.

Art. 9º Ao Coordenador (a) Geral da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE cabe:
Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
Supervisionar todo o processo de organização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE; IIII - Propor a política de divulgação da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE ;
Promover a divulgação do Regimento da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**;**
Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
Promover ampla divulgação da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 10º Ao Secretário/a Geral cabe:
Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**.**
II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE para providências.
IV - Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);
Estimular a organização e realização da Conferência de Saúde de SANTA TEREZINHA/PE
VI – Fortalecer, articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**;**

Art.11º Ao Relator(a) Geral da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE cabe: I-Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
Receber o relatório da Conferência Municipal;
III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
IV-Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Municipal;
V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**;**
Estruturar o Relatório Final da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 12º O Coordenador (a)de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE cabe:
I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de Contas de todos os recursos destinados à realização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
III -Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 13º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE cabe:
- Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**;**
- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde.

SEÇÃO III
PARTICIPANTES DA 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE

Art. 14º A 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.
§1° A definição de participantes da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE, assim como as descritas nas etapas municipais buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.
§2° A composição do conjunto de pessoas delegadas da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.
§3° Nos termos do Art. 1°,§4° da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde.

Art. 15º As pessoas participantes da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
- Delegadas, com direito a voz e voto; II-Convidadas, com direito a voz; e
participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**.**

Art. 16º As pessoas convidadas para 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE poderão ser escolhidas entre as participantes:
I- Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
- Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias,

pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e
- Instituições estaduais e nacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.

Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições estaduais e nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual e federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 17º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria de Municipal da Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 19º Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem na etapa municipal.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

LILIANE DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 09/2025 SANTA TEREZINHA/PE, em 24 de julho de 2025

- Que em reunião neste dia 24 **de julho do ano de 2025 das 08h00min às 11h00min** na sede do Conselho Municipal de Saúde reuniram – se, o Plenário aprovou por unanimidade.

A Realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde (CONFMS) com tema: ¨SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICIPIO.
O Regimento Interno da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;
A comissão Organizadora da 10ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE composta por:
Coordenador(a) Geral: Liliane de Souza Vieira
Secretário(a) Geral: Juberlita Lustosa Siqueira
Relator(a) Geral: Iara Jamile Alves dos Santos
Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Heleno Sousa Silva
Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Sadejina Mércia Sales Santos

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LILIANE DE SOUZA VIEIRA
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:099C5505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO N° 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Credenciamento, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que o Credenciamento está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo **Artigo 79**, Seção II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO** 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação e formação continuada, com foco em Ética Profissional, Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho e Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), destinadas aos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul-PE.
Contratado:	**ASSOCIACAO DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob n° 44.062.136/0001-00
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ **498.001,65 (Quatrocentos e noventa e oito mil, um real e sessenta e cinco centavos)**
Fundamento Legal:	artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
São Benedito do Sul/PE, 25 de julho de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:30D4E562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 015/2025 - ADESÃO 006/2025 - PROC. LICIT. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - PREF.

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 006/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo licitatório nº 001/2025 - COMUPE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentadas no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - COMUPE, tendo como vencedora a empresa:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 12.146.604/0001-20, com sede no Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR, no valor total de **R$ 80.000,00 para passagens aéreas e R$ 40.000,00 Para hospedagens.**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se
São Bento do Una, 16 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:554C4002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 015/2025 - ADESÃO 006/2025 - PROC. LICIT. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - PREF.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 006/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo licitatório nº 001/2025 - COMUPE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, O Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve publicar o **AVISO DE RESULTADO**, da adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - COMUPE, tendo como vencedora a empresa:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 12.146.604/0001-20, com sede no Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR, no valor total de **R$ 80.000,00 para passagens aéreas e R$ 40.000,00 Para hospedagens,** Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA

a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 16 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:46A38544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 015/2025 - ADESÃO 006/2025 - PROC. LICIT. 006/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - PREF.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 006/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo licitatório nº 001/2025 - COMUPE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - COMUPE, tendo como vencedora a empresa:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 12.146.604/0001-20, com sede no Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR, no valor total de **R$ 80.000,00 para passagens aéreas e R$ 40.000,00 Para hospedagens.**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 25 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E02B9E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 015/2025 - ADESÃO 006/2025 - PROC. LICIT. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 006/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo licitatório nº 001/2025 - COMUPE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - COMUPE, tendo como vencedora a empresa:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 12.146.604/0001-20, com sede no Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR, no valor total de **R$ 80.000,00 para passagens aéreas e R$ 40.000,00 Para hospedagens.**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se
São Bento do Una, 16 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A40ED286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 076/2024 - PROC. LICIT. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 076/2024 – PROC. 051/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 076/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): MILTON JOSÉ DE ANDRADE FILHO TRANSPORTES. CNPJ: 06.982.783/0001-32; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 11/07/2025 à 11/07/2026. Nos termos dos artigos 57, e 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/07/2025.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3F2ECA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 060/2021 - PROC. LICIT. 014/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 060/2021 – PROC. 014/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão de demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se referem ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2021 – Inexigibilidade 001/2021; Contratado (a): BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 21/07/2025 à 21/07/2026, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c, e artigo 190, da Lei 14.133/21, e suas atualizações. Continua também a reprogramação de valor do último aditivo. São Bento do Una, 21/07/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3011ACC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO CAETANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, em atendimento às demandas da população usuária da rede pública de saúde do Município de São Caetano/PE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal.
Local e período para credenciamento: Sala da CPL - Praça Josué Gomes s/n, Centro, São Caetano/PE, a partir da publicação do edital, dia 28 de julho de 2025. O edital ficará disponível para credenciamento pelo período de 12 meses, a contar da data de sua publicação.
Maiores informações - e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 25 de julho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E4754075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear **SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 1003890, para fazer parte da equipe de apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 14 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:65670F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 25/07/2025.

Objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado, Merendeira e Porteiro, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das escolas de tempo integral.

Processo Administrativo nº SEDUC-05023/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.298.048/0001-14.

Valor Global: R$ 1.387.783,08 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Vigência Inicial: 25 de Julho de 2025.

Vigência Final: 25 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:68742A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025, assinado em 25/07/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de raios-X para atender às Unidades de Saúde do Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13028/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-012/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, CNPJ nº 23.834.924/0001-99.

Valor Global: R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Vigência Inicial: 25 de Julho de 2025.

Vigência Final: 25 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2CC937B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025, assinado em 25/07/2025.

Objeto: Aquisição de motocicleta on/off-road para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Processo Administrativo nº PMSJB-08027/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-015/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 60.527.130/0001-09.

Valor Global: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Vigência Inicial: 25 de Julho de 2025.

Vigência Final: 25 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:28ABA2CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARLA ANDREIA ALVES PEREIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5,conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.06.2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:6D643444

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **KARLA ANDREIA ALVES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de JULHO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:E2AA9EB7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 009/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.009.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.009.6-07, Número da autorização 009/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto de início longitude 690.460,8263E, latitude 9.173.107,6725N, ponto final longitude 690.268,7810E, latitude 9.173.197,3385N. O trecho tem extensão total de 199,35m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:5737A20D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 010/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.010.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.010.6-07, Número da autorização 010/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Dom José Pereira Alves, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.519,9415E, latitude 9.173.253,4951N, ponto final longitude 690.267,7297E, latitude 9.173.372,9860N. O trecho tem extensão total de 261,15m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:CF7BC775

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 011/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.011.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.011.6-07, Número da autorização 011/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Tereza de Jesus Campos, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.442,6835E, latitude 9.173.716,0010N, ponto final longitude 690.131,2500E, latitude 9.173.665,4900N. O trecho tem extensão total de 295,78m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:4732D050

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 012/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.012.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.012.6-07, Número da autorização 012/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Professor Sebastão Rabelo, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.309,5228E, latitude 9.173.505,2450N, ponto final longitude 690.254,3341E, latitude 9.173.489,5656N. O trecho tem extensão total de 57,37m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:71AFC31B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 013/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.013.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.013.6-07, Número da autorização 013/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Secundino Limeira, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.317,9847E, latitude 9.173.501,0356N, ponto final longitude 690.305,4926, latitude 9.173.551,2394N. O trecho tem extensão total de 51,74m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:73C96423

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 014/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.014.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.014.6-07, Número da autorização 014/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Abraão Correia Aragão, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.442,7862E, latitude 9.173.568,5781N, ponto final longitude 690.317,1739E, latitude 9.173.546,6171N. O trecho tem extensão total de 127,76m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:EC7E22C4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 015/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.015.6-07
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.015.6-07, Número da autorização 015/2025, Válida até 25/07/2027, A atividade consiste no recapeamento asfáltico da Rua Ana Maria, localizada no Bairro Centro do município de São José do Egito/PE. Com ponto início longitude 690.433,3350E, latitude 9.173.638,5436N, ponto final longitude 690.245,8696E, latitude 9.173.612,6485N. O trecho tem extensão total de 189,25m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:2193063A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
Tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde, devido a necessidade de alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será publica posteriormente.
São Lourenço da Mata, 25 de julho de 2025

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:2647457E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS RESULTADO DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2025 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

CATEGORIAS:

Organizações da Sociedade Civil:
Titular: ONG AMAR;
Suplente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Trabalhadores do SUAS:
Titular: Valéria Eduarda do Nascimento;
Suplente: Ana Patrícia de Oliveria Felix.

Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Maria de Fátima Alves de Lima;
Suplente: Tânia Regina de Farias Mendonça.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:FB840B34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA N° 07/2024 - PMSVF

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 094/2024
EMPRESA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.859.398/0001-38.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/02/2025 até 12/02/2026.

São Vicente Férrer, 12 de fevereiro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:02A37DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família Ferro Novo no município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 08 de agosto de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 78.498,93 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Impressão e Encadernação dos Cadernos Didáticos disponibilizados pelo programa Educar pra Valer, desenvolvido em parceria com a Fundação Lemann e a Associação Bem Comum, a serem utilizados nas unidades escolares da rede pública municipal de Sertânia – PE. Data da Abertura: 08 de agosto de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ 2.938.341,67 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes diversos, destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE. Data da Abertura: 11 de agosto de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 71.960,15 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Aquisição de Combustível na Sede do Município e na Região Metropolitana do Recife (BR 232) sentido Capital/Sertão, destinados a Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Data da Abertura: 12 de agosto de 2025, às 09:00h. Valor estimado: Saúde: Valor Global R$ 232.550,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), Educação: Valor Global R$ 663.300,00 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais), Assistência Social: Valor Global R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais) e Fundo Geral: Valor Global R$ 725.200,00 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com -

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:A6C9E6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME SEM SRP Nº 004/2025. OBJETO:

Aquisição de fardamento padronizado das bandas marciais das escolas da rede de ensino municipal para a Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE. **Valor Estimado**: R$ **170.088,50. Início do acolhimento das propostas**: 28 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 07 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 07 de agosto de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 25 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:535B0519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME SEM SRP Nº 005/2025. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais das bandas marciais para a Secretaria de Municipal de Educação do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado**: R$ **177.355,88. Início do acolhimento das propostas**: 28 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 08 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 08 de agosto de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 25 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:46175E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 014/2025. CONCORRÊNCIA SME Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 NA AGROVILA, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO Nº 962707/FNDE. Valor Estimado: **R$ 3.113.764,29 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). Início do acolhimento das propostas**: 28 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h00 do dia 12 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 12 de agosto de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 25 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:23533420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 015/2025. CONCORRÊNCIA SME Nº 002/2025. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM SIRINHAÉM/PE - FNDE ESCOLA DE 5 SALAS, INSTRUMENTO Nº 962005/FNDE. **Valor Estimado**: **R$ 7.529.831,97(Sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Início do acolhimento das propostas**: 28 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h00 do dia 11 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: **09h00 do dia 11 de agosto de 2025**. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 25 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:1643B7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 022/2025

Processo Nº: 059/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Solidão. Data do julgamento: Início em 24/07/2025 as 08:00 hs e finalizado em 25/07/2025. Empresas participantes: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84; AUTO POSTO VALE DO PAJEÚ QUIXABA LTDA, CNPJ: 12.223.678/0001-12 e COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA, CNPJ: 40.087.018/0001-97. Resultado do Julgamento: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para todos itens de: 1 à 18, no valor global de: R$ 92.670,60. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 25/07/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9D64A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Processo Nº: 056/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de pneus novos para garantir a manutenção e bom

funcionamento da frota municipal de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 16/07/2025 as 08:00 hs e finalizado em 25/07/2025. Empresas participantes: DALAJE PNEUS LTDA, CNPJ: 53.368.350/0001-71; SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES, CNPJ: 39.973.340/0001-34; COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA, CNPJ: 40.087.018/0001-97 e M S DE LIMA, CNPJ: 48.770.848/0001-26. Resultado do Julgamento SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES, CNPJ: 39.973.340/0001-34, vencedora e habilitada para os itens 1 – 7 – 10, no valor global de: R$ 33.331,86; M S DE LIMA, CNPJ: 48.770.848/0001-26, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 3 - 4 - 9 - 21 - 27 - 29 – 30, no valor global de: R$ 102.970,00 e DALAJE PNEUS LTDA, CNPJ: 53.368.350/0001-71, vencedora e habilitada para os itens: 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 – 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 – 23 - 24 - 25 - 26 – 28, no valor global de: R$ 241.976,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Itens Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 25/07/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:05F9EE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Fornecedores Regionais, para fornecer papel A4, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, no valor estimado de R$ 59.008,00 (cinquenta e nove mil e oito reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 01 de Agosto de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solidão - PE, 25 de Julho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EBE077E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Com a ampliação para período integral, a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento necessita adquirir material de expediente para manutenção de suas atividades, garantindo um ambiente funcional e adequado ao ensino, no valor estimado de R$ 121.589,07 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 08 de agosto de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 25 de Julho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DB4EA746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 022/2025

Processo Nº: 059/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2025, para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Solidão. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para todos itens de: 1 à 18, no valor global de: R$ 92.670,60. Solidão-PE, 25/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B00AF68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 021/2025

Processo Nº: 056/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2025, para aquisição de pneus novos para garantir a manutenção e bom funcionamento da frota municipal de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES, CNPJ: 39.973.340/0001-34, vencedora e habilitada para os itens 1 – 7 – 10, no valor global de: R$ 33.331,86; M S DE LIMA, CNPJ: 48.770.848/0001-26, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 3 - 4 - 9 - 21 - 27 - 29 – 30, no valor global de: R$ 102.970,00 e DALAJE PNEUS LTDA, CNPJ: 53.368.350/0001-71, vencedora e habilitada para os itens: 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 – 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 – 23 - 24 - 25 - 26 – 28, no valor global de: R$ 241.976,00. Solidão-PE, 25/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3C027455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2025. Serviço. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia para

reforma da UPA do Coqueiro (Hospital do Coqueiro) - Surubim/PE. Valor R$ R$ 2.364.785,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 25 de julho de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:163C6436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Processo Nº: 027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Aquisição imediata e urgente de Uniformes Esportivos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Juceli Pereira Gomes Lino. CNPJ: 10.987.088/0001-30, pelo valor de R$42.495,42. Tabira, 25/07/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2447C0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 027/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Processo Nº: 027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Uniformes Esportivos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/07/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FC0ECB74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00016/2025

Processo Nº: 00093/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis tipo: Gasolina Comum e Diesel S10; e ARLA–32, para atender as necessidades da Prefeitura e diversas secretarias, tendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes. **Valor: R$2.327.875,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 18/07/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:29EA6486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. Valor R$7.800,00. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84488CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não

vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$10.645,00. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:60DA604D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Suprimed Comercio Eireli. Valor R$8.470,00. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1D78A8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$33.410,00. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2D985A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Valor R$45.265,50. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:14740FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União –

Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato - Meytech. Valor R$15.000,00. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1A86BE7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Mix Distribuidora Ltda. Valor R$31.319,60. Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9CC96732

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Signaz Produtos e Negocios Ltda. Valor R$3.800,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A271E36F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Infiniti Empreendimentos Ltda. Valor R$7.160,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39701DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal. Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$26.010,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:14367444

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00071/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Tyr Medical Ltda. Valor R$1.650,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E865869B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: H G a Costa Comercio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. Valor R$125.271,80. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C63A608C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e produtos hospitalares para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do município de Taquaritinga do Norte – PE, visando garantir o atendimento às unidades de saúde municipais, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com insumos de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 – Reequipamento da Unidade | COD. 383 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS | COD. 407, 408, 409 e 410 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.076 – Programa Saúde Bucal | COD. 437 e 438 33903000 – Material de Consumo 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$123.050,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/07/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F773AC4E

SECRETARIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART

CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025

A Prefeitura Municipal de **Taquaritinga do Norte - Pernambuco**, através da **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART**, juntamente com a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e Avaliação de Projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc , em atenção ao que determina a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, bem como o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Governo Federal, vem público, por este instrumento, **CONVOCAR** artistas independente, agentes culturais, representantes de empresa ou entidades de caráter cultural com atuação no município de Taquaritinga do Norte/PE, bem como grupos de pessoas ou fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, para se fazerem presente à plenária pública, aberta a toda a sociedade **de Taquaritinga do Norte - Pernambuco**, com finalidade de coletar sugestões da comunidade cultural para a elaboração do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 2025.
A plenária será realizada no **dia 29 de julho às 14h**, no **Espaço Café Cultural** no município de **Taquaritinga do Norte - PE.**

Taquaritinga do Norte - PE, 23 de julho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:E1BE6C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 055/2025, Processo Licitatório 052/2025, Concorrência nº 003/2025 – **Sessão dia 11/08/2025** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Locação de estrutura para evento. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido R$ 1.998.881,78. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 25/07/2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C686DE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADM: Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 013/2025
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada da fórmula nutricional oral e enteral "Fortini sem sabor, destinada ao atendimento de demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 84.450,00(oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais): **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (41381952000180) com o lote: 2 no valor total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (49918306000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
TIMBAÚBA - PE, 25 de julho de 2025

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:2BE5AC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 030/2025

Objeto: . Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para Aquisição de materiais esportivos, fardamentos, premiações e itens de infraestrutura esportiva destinados à realização dos Jogos Escolares do Município de Timbaúba – JET 2025, promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R$ 38.325,15 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos): META COMERCIO E SERVICOS LTDA (60835051000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 38.271,15 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e quinze centavos). TREVENZA SOLUCOES LTDA (58613526000127) com o lote: 11 no valor total de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). TIMBAÚBA - PE, 25 de julho de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processo

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F6EE6D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.456.480/0001-78

FUNDAMENTO: PAAP Nº 016/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

DECISÃO: arquivamento do processo.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 24 de julho de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:238C4AC9

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 017/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 25 de julho de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:171EA0AC

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.698.864/0001-79

FUNDAMENTO: PACARP N.º 002/2025; Decreto Municipal n.º 269/2024.

CONCLUSÃO: Decido dar provimento ao Pedido de Reconsideração, revogando a decisão que cancelou ata de registro de preços PMT n.º 047/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Toritama-PE, 25 de julho de 2025

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:8593AA2C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.733.870/0001-84**.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo de Adesão SECT n° 003/2025**, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2024**, **do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI,** cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 **Oriunda do Processo Administrativo nº 019/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2024**, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Toritama/PE.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Administrativo n° 019/2024, e diante do que foi solicitado pela Secretária de Educação do Município de Toritama, resultando em Contrato no valor de **R$ 447.327,77 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)** com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4498186A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **56.191.727/0001-58**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 16, 19, 60, 73, 75 e 122 da ARP 073/2024

VALOR ACRESCIDO: 5.961,22, (cinco mil e novecentos e sessenta e reais e um e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:24 de Julho de 2025

Secretaria de Administração.
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B6E9001B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº: 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº: 003/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA:CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85**.**

OBJETO:O cancelamento da ata de registro de preços n.º 054/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos, material médicos e fórmulas para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, 012/2024 e o PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Toritama – PE. Tem como fundamento o art. 137, V da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:648AA75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 357, DE 25 DE JU LHO DE 2025.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade é diretriz fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sendo as conferências de saúde espaços institucionais para o exercício do controle social;
CONSIDERANDO que as conferências de saúde têm como objetivo avaliar a situação de saúde, formular diretrizes para as políticas públicas do setor e promover a articulação entre os diversos atores do sistema;
CONSIDERANDO que compete aos municípios, no âmbito de sua gestão, promover as conferências municipais de saúde, conforme deliberações do Conselho Nacional de Saúde e das comissões organizadoras estadual e nacional;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das instâncias colegiadas do SUS e da consolidação da gestão democrática e participativa da política pública de saúde no Município de Toritama;
CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão municipal com a promoção da saúde pública, da equidade e da participação cidadã na formulação de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025, com o tema "Saúde integral, equânime e inovadora: acessos e avanços para um futuro sustentável".

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo:
I – avaliar a situação da saúde no Município de Toritama e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em conformidade com as etapas estadual e nacional
II – discutir os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.
Art. 3º A organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do CMST.
Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 25 de julho de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:154E1CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 25/07/2025, ed. 3892, cujo código identificador é o **2469A07F**, referente ao AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **ONDE SE LÊ:** "Processo Licitatório N° 049/2025." **LEIA-SE**: "Processo Licitatório N° 050/2025."

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Tracunhaém, 25 de julho de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:50744308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2025. Edição 3884 PROCESSO: 032/2025. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2025.NATUREZA DO OBJETO: Serviço. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, programada e não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos das diversas secretarias e fundos do município de Tupanatinga. **Onde se ler:** Valor Máximo: R$ 3.939.747,20 (Três milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Leia-se**: R$ 4.138.447,91 (Quatro milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 25 de julho de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4B8D955B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE E WENDSON SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama - Av Central, 05 - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.293.112/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Rosileide Gomes dos Anjos, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Inacio Tunu da Costa, SN - Centro - Tuparetama - PE, CPF nº 031.081.904-07, Carteira de Identidade nº 5.352.479 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WENDSON SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS – RUA EDSON BARBOSA DE ARAUJO, Nº 324 QUADRA B LOTE 19, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 40.921.028/0001-86,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Monitoramento, Processamento dos Sistemas da Atenção Básica E-SUS, BPA, SIA, CNES, CADSUS, E-GESTOR, PAINEL E-SUS, Indicadores e Acompanhamento ao novo Financiamento da APS para Desempenho das Equipes de Saúde, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, sendo o valor de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 25 de julho de 2025

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	_____
	ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
	Secretária Municipal de Saúde
	031.081.904-07
_____	Pelo Contratado
	WENDSON SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS
	CNPJ nº 40.921.028/0001-86

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:196B4925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE e a Empresa NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA *EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFASLTO DE FORMA PRECÁRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL,* no Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos,* neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o NIEMAIA CONSTRUÇÃO LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 19/05/2025 e encerrando em 31/12/2025.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 19 de Maio de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.641.065/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2D74556C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: *Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), para eventual e futura aquisição de material de expediente de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças e suas Diretorias e Coordenadorias, do Município de Verdejante – PE, visando atender as eventuais e futuras necessidades da mesma, nas quantidades, especificações e constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.*

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO: R$ 201.487,82 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **06 de agosto de 2025, às Hs 08:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 25 de julho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:6F34E0D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DE VICÊNCIA – ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGANICA, E

Considerando A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferências de saúde;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação da 9ª Conferência Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária do dia 23 de julho do corrente ano e sua respectiva homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência - PE,** entendida como fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º - A **9ª Conferência Municipal de Saúde** será realizada no **dia 28 de agosto de 2025.**

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: **"SAÚDE PARA TODOS: FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA".**

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no **SALÃO DIODAX**, situado (a) à Rua Artur Estelita, Centro, Vicência – PE.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e por ausência ou impedimento, por representante legalmente instituído da Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que na ausência ou impedimento pelo Secretário Geral do respectivo Conselho.

Art. 6º - O detalhamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas para a realização da 9a Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vicência, 25 de julho de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4D70EA1E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMSV Nº 03 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência-PE e outras medidas a ela concernentes.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Vicência-PE**, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e conforme estabelecido no artigo 213, parágrafo 1º da Lei Orgânica do município, e a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde n° 1.000 de 29 de maio de 1991 e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o
funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde com
o tema: **SAÚDE PARA TODOS: FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.**

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 28 de
agosto de 2025, das 08h00 às 17h00, no SALÃO DIODAX.

Art. 3º Estabelecer a Comissão organizadora e respectivas atribuições, responsável pela organização e execução da conferência conforme anexo I desta Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será
aprovado em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Definir os Eixos prioritários importantes para a avaliação da situação da saúde e para a definição de diretrizes para a formulação da política de saúde: 1. Atenção à Saúde; 2. Assistência Farmacêutica; 3. Vigilância em Saúde; 4. Gestão e Financiamento; 5. Sistema de Informação e Saúde Digital; 6. Controle Social.

Art. 6º O Prefeito publicará o Decreto de convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, conforme calendário definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vicência, 23 de julho de 2025.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 181/2025

Homologo a Resolução CMS Nº 03, de 23 de julho de 2025, nos termos do Decreto de Delegação de Competência.

_____
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
(**Resolução nº03/2025**, do Conselho Municipal de Saúde de Vicência-PE)

Seção I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência, será composta por 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) suplentes, nos moldes a seguir elencados:

I – A Comissão Organizadora será formada pelos/as integrantes do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2026, indicados/as pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vicência, sendo preservada a paridade em sua composição e pela gestão municipal indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo/a Secretário/a Geral.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura: I – **Coordenador/a Geral**, em sua ausência representado/a pelo/a Secretário/a Geral; II - **Coordenador/a de Infraestrutura** e Acessibilidade; III – **Secretário/a Geral e** Secretário/a Adjunto/a; IV – **Relator/a Geral** e Relator/a Adjunto/a; V – **Coordenador/a de Comunicação e Informação**; VI – **Coordenador/a de Articulação e Mobilização.**
Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência tem as atribuições gerais:
I – Promover as ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vicência, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
1- O detalhamento de sua metodologia com aprovação da Comissão Organizadora;
2- Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
3- Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as a serem aprovados, indicando pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área caso julgue necessário, sem direito a voto;
4- A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;
5- Divulgar os/as Delegados/as eleitos/as nas Etapas Preparatórias;
6- Envidar todos os esforços necessários, ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para as Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Vicência;
7- Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Vicência;
9- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as à Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para integrarem as Comissões, como apoiadores.
§1º As atribuições específicas de cada membro da Comissão farão parte do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

Seção III
DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será nominada por resolução do conselho municipal de saúde da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º Os casos omissos ou não tratados neste documento serão analisados e deliberados pela Mesa Diretora deste Conselho.

Vicência-PE, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:9F9FF4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3300/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ALBERICE MARIA DE MELO FRANCA** sob a matrícula 11705, **PARA FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ (INEP: 26136549), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 431/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.
Registra-se
Publique-se
Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D35F6A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ALBERES DOS SANTOS DE SOUSA** sob a matrícula 14532, **PARA FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR DA (O) ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM (INEP: 26116804), CONFORME A LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (LEI N°5.425/2025), SENDO ELEITO DEMOCRATICAMENTE, A PARTIR DE 24/07/2025. SUPLEMENTANDO A CARGA HORÁRIA PARA 200H/A, CONFORME LEI SUPRACITADA. PROJETO ATIVIDADE 4017/CENTRO DE CUSTO: 431/ GRUPO DE PAGAMENTO 01/ FONTE: 15401070.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 24 de julho de 2025.
Registra-se
Publique-se
Paulista, 24 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:11C203FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 022/2025 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - COMISSÃO IV - SELICC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**, com fundamento no a**rt. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021**, para a contratação

direta da pessoa jurídica, **HOMOLOGO** como vencedora a seguinte empresa: **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA**, (NOME DE FANTASIA): TUTTI ALIMENTOSAOC SERVICOS (CNPJ n° 18.756.348/0001-79), situada na Est dos Malheiros, Alto do Céu, Igarassu/PE, CEP: 53.650-805, com proposta no valor global de **R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

Paulista/PE, 25 de julho de 2025.

FABRINA JULIANA,
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:982768DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: **M.B. DA COSTA LTDA.**
CNPJ/MF: 11.117.014/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo ao **Contrato nº 131/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSCMDC nº 0653/2025 - ORÇAMENTO**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 131/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência para assegurar a continuidade da prestação do serviço essencial objeto do contrato, sem prejuízo à execução das atividades, considerando que o serviço vem sendo executado de forma satisfatória, conforme atestado pelos setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho nº 512-2025
Ação: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
Natureza Despesa: 339003900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 17.454,36 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SSCMDC nº 0653/2025**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 131/2024,** devidamente justificado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, **Sr. José Ricardo Medeiros de Araújo**, Mat. nº 33357, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2024,** de 03 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 01/07/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:CB2C2F18

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 014/2025

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº.: 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021
CONTRATADA: ABIMAEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 03.618.358/0001-70
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ABIMAEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data da assinatura, conforme solicitação da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, consoante disposto no art. art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no **Ofício n° 009/2025 – GAB/SAJ,** devidamente assinado pelo **Sr. Francisco Afonso Padilha de Melo.**

Parágrafo Segundo – A rescisão, solicitada através do **CI n° 014/2025**, da **Secretaria de Secretaria de Assuntos Jurídicos**, assinado pelo **Sr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, justifica-se, tendo em vista o desinteresse, por ora, deste Município na persecução da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais

ASSINATURA: 25/07/2025

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C3225117

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 PROCESSO 034/2025

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – PROCESSO 034/2025 CUJO OBJETO CONSISTE formação de **REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

NOVA DATA DE ABERTURA: 11/08/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO: ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 25 de julho de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:6B623B56

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 040/2025 – OBJETO: **Aquisição de materiais de construção civil e para reforma, 134 (cento e trinta e quatro) itens, em lote único para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R$ 743.849,75** (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) **C.F. DE MORAES RAMOS** – CNPJ nº 31.493.939/0001-69. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.
Paulista/PE, 25 de julho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Arthur Oliveira Santos
Código Identificador:466215B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0013/2025. Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - SRP. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as demandas do Hospital Dr Miguel Arraes de Alencar, Unidades de Saúde da Familia e pacientes acamados com baixa vulnerabilidade social do Município de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.873.964/0001-61,** sediado(a) na Av. Doutor Belminio Correia, nº 24, Bairro Capibaribe. CEP: 54.705-000. São Lourenço/PE. Representante Legal: **MARCOS GERVASIO DOS SANTOS FILHO.**

Valor total da Ata R$ 678.985,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Medicinal – Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com no mínimo 93% de pureza. A contratada deverá efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 1 M³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539.	AIRPURE	CILINDRO	650	R$ 99,97	R$ 64.980,50
2	Recarga de Ar comprimido Medicinal – Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, A contratada deverá efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 3 M³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 366184	AIRPURE	CILINDRO	400	R$ 115,97	R$ 46.388,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 M³ CATMAT: 483539	AIRPURE	CILINDRO	400	R$ 129,97	R$ 51.988,00
4	Recarga de Oxigênio Medicinal – Descrição: recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com no mínimo 93% de pureza. A contratada deverá efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 4 M³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539.	AIRPURE	CILINDRO	450	R$ 119,97	R$ 53.986,50
5	Recarga de Ar Comprimido Medicinal – Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, A contratada deverá	AIRPURE	CILINDRO	250	R$ 244,98	R$ 61.245,00

	efetuar recarga de cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 7 m³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 366184.					
6	Recarga de Oxigênio Medicinal – Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com no mínimo 93% de pureza. A cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 10 m³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539 (Cota Principal)	AIRPURE	CILINDRO	300	R$ 209,98	R$ 62.994,00
7	RECARGA DE AR COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 4 M³). CATMAT: 366184	AIRPURE	CILINDRO	400	R$ 125,98	R$ 50.392,00
8	RECARGA DE AR COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 10 M³). CATMAT: 366184	AIRPURE	CILINDRO	300	R$ 207,98	R$ 62.394,00
9	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 2 M³). CATMAT: 483539	AIRPURE	CILINDRO	450	R$ 117,98	R$ 53.091,00
10	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 2.2 M³). CATMAT: 483539	AIRPURE	CILINDRO	400	R$ 119,98	R$ 47.992,00
11	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 6 M³). CATMAT: 483539	AIRPURE	CILINDRO	350	R$ 136,98	R$ 47.943,00
12	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ACONDICIONADO EM TORPEDO DE 7 M³). CATMAT: 483539	AIRPURE	CILINDRO	350	R$ 155,98	R$ 54.593,00
13	Recarga de Oxigênio Medicinal – Descrição: Recarga de gás comprimido, nome: oxigênio, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT com no mínimo 93% de pureza. A cilindro acondicionado em torpedo com capacidade de 10 m³, conforme demanda das unidades de saúde e ambulâncias. Cod. CATMAT: 483539 (Cota Reservada)	AIRPURE	CILINDRO	100	R$ 209,98	R$ 20.998,00
TOTAL						**R$ 678.985,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 15/07/2025.
Bom Jardim, 15 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E6A1E201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA (RETIFICADO)

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA (RETIFICADO)

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do**Fundo Municipal de Saúde**, torna público que, em virtude de necessidade de retificação, promove a presente**errata**ao**Edital do Processo de Contratação nº 019/2025**,**Pregão Eletrônico nº 007/2025**,**Registro de Preço nº 006/2025**, cujo objeto consiste na **prestação de serviço contínuo de locação de 04 (quatro) ambulâncias Tipo "A" sem motorista**, conforme definido na Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, devidamente equipadas e adaptadas para o transporte assistencial de pacientes em situações de baixa complexidade, com disponibilidade operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE.

Ficam retificados os seguintes itens do edital:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR GLOBAL E PESQUISA DE PREÇOS.

Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à estimativa do valor da contratação prevista no art. 23, §1º, foram realizadas diligências junto a bases oficiais de dados, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e o sistema do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, com o objetivo de identificar contratações similares de locação de ambulâncias tipo "A" por entes da Administração Pública.

Contudo, **não foram localizados processos licitatórios finalizados no período recente (2024-2025)** que permitissem a obtenção de dados suficientemente objetivos e compatíveis com a realidade local para fins de definição do valor estimado da presente contratação.
Diante disso, e nos termos do art. 23, inciso II da mesma Lei, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à **realização de três cotações formais de preços junto a empresas atuantes na região Nordeste**, com comprovada experiência na prestação do serviço, obtendo os seguintes valores:
GLIDDEN Empreendimentos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 22.594.155/0001-36 – R$ 8.500,00
VS RENT-CAR (Vinicius Pablo Vasconcelos Silva LTDA), CNPJ: 29.734.685/0001-81 – R$ 7.900,00
O & L LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.401.445/0001-09 – R$ 7.800,00
Com base nessas propostas, foi calculada a média aritmética simples, resultando em um valor estimado mensal de **R$ 8.066,67** (oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por ambulância. Considerando que o presente Termo de Referência fundamenta um Registro de Preços com previsão inicial de contratação de **02 (duas) unidades**, podendo chegar até **04 (quatro) ambulâncias**, o valor estimado global da contratação é o seguinte:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO (1 VEICULO)	VALOR MENSAL GERAL (4 VEICULOS)	VALOR ANUAL TOTAL (1 VEICULO)	VALOR ANUAL TOTAL (4 VEICULOS)
1	AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO FURGONETA: VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA DOIS (02) OCUPANTES NA CABINE SENDO MOTORISTA + PASSAGEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) AR CONDICIONADO, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 4 CILINDROS, TORQUE DE 12 KGFM, 1.4 CILINDRADAS, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DISTANCIA DE ENTRE EIXOS DE MÍNIMO 2.700 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO 4.300 MM, LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.925 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 50 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM PNEUS175/70 R14, FREIOS ABS COM EBD. VIDROS OPACOS PADRÃO AMBULÂNCIA, JANELA PADRÃO AMBULÂNCIA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, ARMÁRIO INTERNO PARA MEDICAMENTOS, BANCO TIPO BAÚ PARA NO MÍNIMO 01 PESSOA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA, COM CINTO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PEGA MÃO FIXADO NO TETO, *CRUZES* NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS DO VEÍCULO, GRAFISMO COMPOSTO DE “AMBULÂNCIA” INVERTIDO NO CAPÔ E NORMAL NA TRASEIRA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA REMOVÍVEL (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1750 MM) COM RODAS E COM COLCHONETE, BANCO DO ACOMPANHANTE TIPO BAÚ PARA 2 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTOS ANATÔMICOS. E ASSENTOS ANATÔMICOS. DOCUMENTAÇÃO REGULAR E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO DETRAN.	MESES	12	R$ 8.066,67	R$ 32.266,68	R$ 96.800,04	R$ 387.200,16

A definição desses quantitativos visam atender à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando, via Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de ampliação futura da frota conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, com base em critérios objetivos e planejamento responsável da administração.

O presente edital foi retificado de acordo com a legislação vigente. O envio das propostas comerciais deverá ocorrer entre a data de divulgação do edital e até às 08h00min do dia 04/08/2025. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 04/08/2025, às 09h00min.
Ressalta-se que a presente alteração foi comunicada por notificação a todos os licitantes inscritos no processo licitatório, por meio do sistema BNC e também publicado na AMUPE. Para mais informações, os interessados podem procurar o setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Condado-PE, ou entrar em contato pelo e-maillicitacao@condado.pe.gov.br. Também estão disponíveis o telefone (81) 3642-1031.

Condado, 25 de julho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9129E7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 25 de julho de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo **(Registro nº 002)**	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa **(Registro nº 003)**	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
06	Circulo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66
09	Instituto Abdalaziz de Moura **(Registro nº 009)**	39.231.049/0001-90
10	Fábrica de Cultura **(Registro nº 010)**	23.642.678/0001-73
11	Associação Morada do Sol **(Registro nº 011)**	55.504.953/0001-89
12	Instituto Recrearca **(Registro nº 012)**	56.606.543/0001-01
13	Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá – AMA Gravatá **(Registro nº 013)**	01.882.279/0001-47
14	ISAS – Instituto Social Alpes Suíços **(Registro nº 013)**	45.632.137/0001-055

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 001)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 002)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
03	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 003)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 004)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos	CREAS

		familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	
06	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 006)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
07	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 007)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
09	Serviço de Acolhimento em Abrigo_Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 009)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso e Casa

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:46ABB343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, PARQUES, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA A FENTIJA – FEIRA DE NEGÓCIOS DA TILÁPIA JATOBÁ-PE 2025. - 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá através da Secretária de Cultura, Lazer, turismo e Esporte, torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá – Secretaria Municipal de Cultuta, Lazer, Turismo e Esporte.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) do evento FENTIJA – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá/PE 2025. Serão feitos dois lotes assim distribuídos.

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**OBSERVAÇÕES**
1	Alimentação: comidas típicas, Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches, Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	16 (dezesseis) barracas/tendas.	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - As mesas e cadeiras, em número máximo entre 06 (seis) e 08 (oito) conjuntos, obrigatoriamente de plástico, serão por conta de cada credenciado, e serão dispostas na área delimitada pela organização do evento e sua obediência será de responsabilidade de cada credenciado sob pena de descrendenciamento em sua inobservância;
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados, coqueteleiros, profissioais que trabalham com drinks.	20 (vinte) credenciados	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Poderão ser credenciados até 20 (vinte) ambulantes.

LOTE 02			
3	Playground (brinquedos): cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 7,00 (cinco reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 8,00 (cinco reais);

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
1.3 Nas barracas credenciadas, será disponibilizado pela prefeitura Municipal de Jatobá/PE 01 (uma) pontos de tomadas elétricas e um ponto para iluminação (lâmpada).
1.4 Não haverá disponibilidade de pontos de fornecimento de Água;
1.5 Não será permitido o uso de fogão elétrico.
1.6 O presente evento realizar-se-á do dia 15 a 16 de agosto de 2025, na Praça de Eventos.
1.7 Ficam os exploradores que se enquadram no Lote 01 - Item I comprometidos a ofertarem em seus cardápios pelo menos um prato com o ingrediente tilápia.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que residam ou tenham sede ou filial de empresa no município de Jatobá-PE, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2 Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3 Havendo remanescente de barracadas/tendas disponíveis após sorteio, será elaborada uma lista de espera, em que haverá credenciados que, surgindo novas vagas, será feito novo sorteio, em que serão chamados preferencialmente os que residam em Jatobá-PE, não havendo, poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas de fora do Município.

2.4 As atividades comerciais de caráter exclusivo, em que os titulares queiram expor seus produtos e serviços, e que não tenham disponibilidade no município de Jatobá-PE, participarão do evento na condição de convidado;

2.5 Os interessados em **participar do lote nº 01 e 02** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o **dia 01 de agosto de 2025, das 09h00min até às 13:30**, na Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, na Prefeitura Municipal de Jatobá-PE;
2.5.1 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta ...
2.5.2 Em se tratando de pessoa física:
a) Carteira de Identidade;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência no município de Jatobá/PE;
c.1) O comprovante de residência deverá estar em nome do titular do pedido de credenciamento ou se, em nome de terceiro, apresentar contrato de locação ou documento hábil a critério Secretaria.
d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
f) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de ambulantes.
2.5.3 Em se tratando de pessoa jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com sede ou filial da empresa no município de Jatobá-PE;
e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
g) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **c** e **d** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
h) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
j) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
k) Alvará de Funcionamento.
2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
2.7 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
2.8 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) documento de identidade do procurador e;
c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:
a) apresentar corretamente a documentação exigida;
b) não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor de:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
1	- Alimentação: Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches e sucos. - Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	16 (dezesseis) barracas/tendas.	R$ 150,00 cada barraca.
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados.	20 (vinte) credenciados.	R$ 75,00 cada credenciado.

LOTE 02			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
3	Playground, parque, (brinquedos), cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (um) credenciado	- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 7,00 (sete reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- -- R$ 500,00 (quinhentos reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 8,00 (oito reais);

4.2 Quanto ao espaço do parque de diversões fica estipulado o local pela Coordenação de Cultura e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada credenciado, com valor do ingresso não superior à R$ 8,00 (oito reais).
4.3 Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal;
5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;
5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
5.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
5.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da FENTIJA de 15 a 16 de agosto de 2025 na Praça de Eventos Municipal;
6.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
7.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
7.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
7.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes, após sorteio;
8.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
9.3 São partes integrantes deste Edital:
9.3.1 Anexo I (Termo de Autorização);
9.3.2 A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

Jatobá-PE, 24 de julho de 2025.

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretária de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO 001/2025
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização da FENTIJA – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jatobá e a Empresa/Pessoa física_____.
A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº. _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, a Sra. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____, CNPJ Nº. _____, Inscrição Municipal Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, ao edital designado Credenciamento Nº. 001/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1 Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2 Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) no evento denominado Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente termo terá duração da data da sua assinatura até o dia 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1 A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia _____, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O evento será realizado nos dias _____, no horário previsto.
6.2 A previsão de público é de aproximadamente 10.000 pessoas.
6.3 Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
6.4 Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
6.5 É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
6.6 Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
6.7 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela SMDICAM.
6.8 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
6.9 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.10 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
6.11 As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
6.12 O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
6.13 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
6.14 A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.
6.15 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
6.16 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
6.17 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
6.18 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
6.19 Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
6.20 A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
6.21 Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
6.22 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
6.23 É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
6.24 É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
6.25 Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
6.26 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
6.27 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
6.28 A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 1.400 pessoas.
6.30 A previsão descrita no item 16.31 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
6.31 A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
6.32 A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
6.33 A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às _____, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2 A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA. O cardápio deverá conter no mínimo 1 prato cujo ingrediente seja a tilápia.
7.3 Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
7.4 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
7.5 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
7.6 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
7.7 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
7.8 É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
7.9 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
7.10 Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.
7.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
7.12 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
7.13 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
7.14 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
7.15 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
7.16 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará a disposição da organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
9.1.1 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
e) Mútuo acordo entre as partes;
f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;
11.2 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.
11.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município – AMUPE" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia/PE, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
Permitente

_____
(Empresa Ou Pessoa Física)
Permissionária

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:

2) _____
NOME:

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C50FF867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico N° **071/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L. nº 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação de Serviço por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF nº 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Termo de inclusão de item** ao **Contrato nº 181/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE e DEFESA CIVIL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 593/2025**, da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de inclusão de item** ao **Contrato nº 181/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE e DEFESA CIVIL**, fica incluída novamente a execução de **01 (uma) impressora a laser colorida,** ao **item 04**, a partir de **19 de junho de 2025**, conforme tabela abaixo:

					VALORES	
REGIÃO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTD. ESTIMADA**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL (B) R$**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ANUAL (C=BX12)**
R1	4	IMPRESSORA A LASER COLORIDA	UNID	2	656,40	15.753,60
VALOR TOTAL RELATIVO À EXECUÇAO DO CONTRATO APÓS INCLUSÃO DA IMPRESSORA/EQUIPAMENTO						**76.553,28**

Parágrafo Único: Justifica-se a inclusão do novo item se faz necessário devido à mudança na dinâmica do serviço, para que a secretária possa imprimir documentos de programas de governo, entre outros que necessitem de impressão colorida como: maio Amarelo, Educação para o Trânsito e informações da Defesa Civil. As impressões são essenciais para evitar a perda evitar a perda de informações importantes, além dos serviços serem prestados aos munícipes com mais eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesas Civil
Nota de Empenho n° 1910-2025
Ação: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 38.276,64 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 593/2025,** da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista**,** devidamente justificado pelo Secretário, **Sr. José Ricardo Medeiros de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 181/2024**, de **28 de junho de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 19/06/2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E1DE231D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 147/2025

RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025
MODALIDADE: ADESÃO 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF nº 13.258.693/0001-69
OBJETO: Rerratificação ao contrato nº 147/2025, no que pertine a CORREÇÃO da tabela de descrição no item 4.1, conforme o **Oficio n° 072/2025 ORÇ e da qualificação da contratada.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato nº 147/2025**, no que pertine a CORREÇÃO da tabela de descrição no item 4.1, conforme o **Oficio n° 072/2025 ORÇ,** tabela abaixo:

Onde se Lê:
4. DO VALOR
4.1 O valor total da contratação é de R$1.188.831,24 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

				VALORES (R$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(POSTOS)	SALÁRIO	UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL	TOTAL
1.3	Coordenador de Operações Diurno 12x36	5	1.708,17	6.678,11	80.137,32	400.686,60
1.5	Supervisor de Operações Diurno 12x36	5	2.237,06	8.521,57	102.258,84	511.294,20
1.7	Fiscal de Operações diurno 12x36	3	1.452,18	7.690,29	92.283,48	276.850,44
				TOTAL GERAL		1.188.831,24

Leia-se:
4.DO VALOR
4.1 O valor total da contratação é de R$1.188.831,24 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

				VALORES (R$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(POSTOS)	FUNC.	UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL	TOTAL
1.3	Coordenador de Operações Diurno 12x36	5	10	6.678,11	80.137,32	400.686,60
1.5	Supervisor de Operações Diurno 12x36	5	10	8.521,57	102.258,84	511.294,20
1.7	Fiscal de Operações diurno 12x36	3	6	7.690,29	92.283,48	276.850,44
				TOTAL GERAL		1.188.831,24

Paragráfo único – Da rerratificação da qualificação da contratada.

Onde se Lê:
CONTRATADA : JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.693/0001-69, com sede na Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, 419, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representada por **Vitor de Miranda Magalhães**, brasileiro, Empresário, CPF n£ 053.079.994-45, Carteira de identidade nº 7.651.666, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ivanildo Guedes Pessoa, n.184, Apt. 401, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58.037-325., doravante denominado **CONTRATADA**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº **115/2025** modalidade ADESÃO nº **006/2025**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: **Lei 14.133/2021**, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Leia-se:
CONTRATADA : JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.693/0001-69, com sede na Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, 419, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representada por **Vitor de Miranda Magalhães**, brasileiro, Empresário, CPF nº 053.079.994-45, Carteira de identidade nº 7.651.666, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ivanildo Guedes Pessoa, n.184, Apt. 401, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58.037-325., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº **115/2025.** modalidade ADESÃO nº **006/2025**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: **Lei Federal nº 14.133/2021**, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 147/2025**, de 30 de abril de 2025, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 08/07/2025

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1E9747E1